



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVI DCL N° 203

Brasília, quarta-feira, 1 de novembro de 2017

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Joe Valle
 Vice-Presidente: Wellington Luiz
 1º Secretário: Sandra Faraj - Suplente: Telma Rufino
 2º Secretário: Robério Negreiros - Suplente: Lira
 3º Secretário: Raimundo Ribeiro - Suplente: Cristiano Araújo
 Corregedor: Juarezão
 Ouvidor: Chico Leite
 Procuradora Especial da Mulher: Celina Leão

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Prof. Reginaldo Veras Vice-Presidente: Sandra Faraj Júlio César Prof. Israel Celina Leão	Chico Leite Delmasso Luzia de Paula Ricardo Vale Robério Negreiros	Presidente: Telma Rufino Vice-Presidente: Lira Sandra Faraj Robério Negreiros Rafael Prudente	Julio Cesar Cristiano Araújo Luzia de Paula Wellington Luiz Celina Leão
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: Júlio César Prof. Israel Rafael Prudente Chico Leite	Wasny de Roure Telma Rufino Juarezão Wellington Luiz Cláudio Abrantes	Presidente: Wasny de Roure Vice-Presidente: Juarezão Luzia de Paula Prof. Reginaldo Veras Raimundo Ribeiro	Chico Vigilante Cristiano Araújo Bispo Renato Andrade Cláudio Abrantes Rafael Prudente
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Luzia de Paula Vice-Presidente: Juarezão Delmasso Liliane Roriz Robério Negreiros	Prof. Israel Lira Sandra Faraj Júlio César Wellington Luiz	Presidente: Lira Vice-Presidente: Wasny de Roure Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Wellington Luiz	Bispo Renato Andrade Ricardo Vale Prof. Israel Prof. Reginaldo Veras Rafael Prudente
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Liliane Roriz Ricardo Vale Bispo Renato Andrade Wellington Luiz	Júlio César Delmasso Wasny de Roure Sandra Faraj Raimundo Ribeiro	Presidente: Bispo Renato Andrade Vice-Presidente: Chico Vigilante Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Celina Leão	Agaciel Maia Juarezão Telma Rufino Chico Leite Robério Negreiros
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Ricardo Vale Vice-Presidente: Telma Rufino Agaciel Maia Wellington Luiz Raimundo Ribeiro	Lira Chico Vigilante Delmasso Celina Leão Rafael Prudente	Presidente: Delmasso Vice-Presidente: Agaciel Maia Celina Leão Chico Leite Robério Negreiros	Lira Wasny de Roure Rafael Prudente Prof. Reginaldo Veras Wellington Luiz

atualizado em 22/02/2017

Sumário

Decretos Legislativos	2
Resoluções	2
Redações Finais.....	37
Comissões	73
Atos Administrativos.....	145
Diretoria de Recursos Humanos	147
Fiscal.....	150
Contratos	151

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.161, DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao professor João Antônio Cabral Monlevade.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao professor João Antônio Cabral Monlevade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2017



DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

(Republicado por conter incorreção no texto publicado no DCL nº 200, pág. 2, de 27/10/2017)

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 2017

(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

Regulamenta o funcionamento e a estrutura do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Fascal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A assistência à saúde complementar dos deputados distritais, dos servidores ativos e inativos da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e dos seus respectivos dependentes e pensionistas é prestada na forma disciplinada nesta Resolução.

Parágrafo único. A assistência à saúde suplementar compreende todas as ações necessárias à prevenção da doença e à recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde, na forma da Lei federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e da legislação suplementar.

Art. 2º A assistência à saúde é proporcionada pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Fascal, fundo de natureza contábil criado pela Resolução nº 38, de 1991, e ratificado pela Resolução nº 105, de 1996.

CAPÍTULO II DO CUSTEIO

Seção I Das Contribuições

Art. 3º Constituem receitas do Fascal:

I – dotações orçamentárias da ordem de 6%, calculadas sobre os valores constantes da lei orçamentária da CLDF para o grupo de despesa relativo a pessoal e encargos sociais, incluídas as despesas com ressarcimento de pessoal requisitado;

II – contribuição mensal e participação nas despesas dos beneficiários titulares do Fascal e dos respectivos dependentes, conforme valores constantes da tabela do Anexo I desta Resolução, os quais são reajustados anualmente de acordo com o percentual atuarialmente apurado para assegurar o equilíbrio nas contas do Fascal ou, na sua ausência, pelo índice de reajuste definido pela Mesa Diretora;

III – receitas de convênios, contratos e outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros;

IV – receitas de aplicações financeiras referentes aos recursos diretamente arrecadados;

V – contribuições, doações e outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VI – saldos de exercícios anteriores;

VII – recuperação de despesas médico-hospitalares;

VIII – remanejamento do orçamento da CLDF;

IX – outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º As contribuições referidas no inciso II do *caput* ficam limitadas a 12 contribuições anuais.

§ 2º Para efeitos de cálculo da contribuição estabelecida no inciso II do *caput*, são computados os proventos percebidos:

I – por aposentadoria de cargo público;

II – pelo órgão de origem, no caso de servidor requisitado;

III – pelo órgão cessionário, no caso de servidor cedido.

§ 3º O enquadramento nas faixas remuneratórias previstas na tabela do Anexo I considera a média das remunerações do mês anterior.

Art. 4º Para cobrir despesas com a execução de contrato ou convênio com outras operadoras de planos de saúde ou instituições de atendimento diferenciado de alto custo para ampliar a rede de atendimento, o Fascal fica autorizado a cobrar do associado:

I – o valor *per capita* referente à carteira de associado e à manutenção da rede credenciada;

II – o reembolso das despesas operacionais, calculadas sobre as despesas efetuadas pelos associados, acrescido do valor correspondente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN a ser recolhido ao Distrito Federal;

III – a participação dos associados do Fascal nas despesas assistenciais, em percentuais diferenciados e específicos, para cobertura de procedimentos, tratamentos e internações realizados em instituições de alto custo, a ser definida em ato da Mesa Diretora, de acordo com os contratos ou os convênios firmados.

§ 1º Os valores de que trata este artigo são cobrados em conformidade com o contrato ou o convênio assinado pelo Fascal.

§ 2º O associado só faz jus à carteira para uso de plano de saúde conveniado ou contratado após decorridos 180 dias de sua inscrição no Fascal.

§ 3º No uso da rede credenciada de que trata este artigo, o associado deve:

I – participar no custeio das despesas, na forma prevista nesta Resolução;

II – requerer autorização prévia para os procedimentos que assim o exijam;

III – reembolsar integralmente as despesas relativas a procedimentos não

cobertos pelo Fascal ou que dependam do cumprimento de carência.

§ 4º A cobrança feita por operadora de plano de saúde conveniado na forma deste artigo caracteriza-se como reembolso das despesas pelo uso da rede credenciada ou pela execução do convênio, e seu pagamento, independentemente do fornecimento de certidões, é processado pelo Fascal, na forma contratada, com recursos advindos das contribuições dos associados.

Seção II Das Coparticipações

Art. 5º O titular participa das despesas efetuadas pelo Fundo com ele e seus dependentes, com o valor correspondente a:

I – 20% do valor da tabela do Fascal para consultas realizadas em estabelecimentos regulares;

II – 20% do valor da tabela do Fascal para sessões de psicoterapia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicomotricidade, limitadas a 1 sessão por semana e 30 por ano, realizadas em estabelecimentos regulares, mediante autorização prévia do Gerente-coordenador do Fascal, com parecer prévio da perícia do Fascal;

III – 10% do valor da tabela do Fascal para despesas não previstas nos incisos I e II, realizadas em estabelecimentos regulares, exceto para os casos do art. 38;

IV – 44% das despesas odontológicas, incluídos os tributos sobre elas incidentes;

V – 2% das despesas decorrentes de internações, inclusive *Home Care*.

§ 1º A participação de que trata o inciso III do *caput* não incide sobre as despesas decorrentes de tratamento ambulatorial continuado para hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e antibioticoterapia ambulatorial.

§ 2º O limite de sessões de que trata o inciso II do *caput* pode ser ampliado para 60 sessões anuais, mediante autorização do Gerente-coordenador do Fascal, com base em relatório circunstanciado do profissional solicitante e parecer da perícia do Fascal.

§ 3º O limite de sessões de que trata o § 2º pode ser ampliado, no caso de tratamento de pessoas portadoras de deficiência motora, sensorial ou mental, assim enquadradas pela perícia médica, mediante autorização do Gerente-coordenador do Fascal, com base em relatório circunstanciado do profissional solicitante e parecer da perícia do Fascal.

§ 4º O percentual de participação de que trata o inciso II do *caput* não incide sobre as despesas relativas a sessões de psicoterapia, psicopedagogia, fonoaudiologia, psicomotricidade, fisioterapia, terapia ocupacional e hidroterapia para tratamento de pessoas portadoras de deficiência motora, sensorial e mental, conforme parecer da perícia médica do Fascal.

§ 5º O Fascal custeia 56% das despesas odontológicas, incluídos os tributos sobre elas incidentes.

§ 6º No caso de procedimentos realizados em desacordo com esta Resolução, o associado deve custear integralmente o valor do tratamento e das demais despesas que lhe forem acrescidas.

§ 7º As despesas com coparticipação dos associados e dos dependentes são ressarcidas mensalmente ao Fascal até sua integral liquidação, no montante correspondente a 10% da remuneração do titular.

§ 8º Para fins desta Resolução, são consideradas duas categorias de estabelecimentos conveniados:

I – de alto custo: estabelecimentos conveniados na área de saúde, considerados referência em especialidades médicas pela perícia do Fascal, cujo valor de serviço é diferenciado e pago conforme tabela própria para fins de remuneração dos serviços prestados;

II – regulares: estabelecimentos na área de saúde conveniados, cujos valores são padronizados para fins de remuneração dos serviços prestados conforme tabela do Fascal.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Seção I Dos Associados

Art. 6º Os associados do Fascal possuem a condição de titulares ou dependentes e sua inscrição é feita mediante preenchimento de formulário específico de cadastramento e declaração de saúde.

§ 1º O associado titular responde por todos os atos praticados por seus dependentes na utilização do plano.

§ 2º Os valores da contribuição mensal são reajustados anualmente, de acordo com o percentual atuarialmente apurado para assegurar o equilíbrio nas contas do Fascal ou, na sua ausência, pelo índice de reajuste definido pela Mesa Diretora, devendo o índice de reajuste recair, preferencialmente, sobre a parcela orçamentária destinada ao Fascal.

Seção II Dos Titulares

Art. 7º São associados titulares do Fascal:

I – os deputados distritais;

II – os servidores ativos e inativos da CLDF;

III – os servidores da CLDF licenciados, sem remuneração, aplicando-se a eles os deveres, as responsabilidades e as sanções estabelecidos no art. 10 desta Resolução;

IV – os ex-deputados distritais e os ex-servidores da CLDF, na condição de optantes, observado o disposto no art. 10 desta Resolução e nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 9.656, de 1998;

V – os pensionistas de servidores efetivos da CLDF, desde que inscritos como associados do Fascal anteriormente à data do óbito do servidor titular.

§ 1º O servidor da CLDF em usufruto de licença sem remuneração contribui mensalmente na faixa remuneratória aferida no mês anterior ao do seu afastamento.

§ 2º O pensionista, quando incapaz, é representado ou assistido na forma regulada pelo Código Civil.

§ 3º O pensionista de que trata o inciso V do *caput* pode manter na sua dependência qualquer dependente do instituidor da pensão que não seja beneficiário de pensão, observado o seguinte:

I – o dependente do instituidor da pensão deve estar associado ao Fascal na data do óbito do titular;

II – as contribuições de que trata o art. 3º consideram o valor da pensão percebida por cada pensionista;

III – as contribuições e a participação no custeio são descontadas em folha;

IV – o dependente, se econômico, deve ter figurado com essa situação na

última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda do instituidor de pensão.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se à situação do pensionista temporário que tenha perdido o direito à cota da pensão e que se enquadre na situação prevista no § 3º, IV, e deve contribuir para o Fascal com o montante correspondente à sua faixa etária e na condição de dependente econômico ou não econômico.

§ 5º No caso de falecimento de titular ocupante de cargo comissionado, fica assegurado o direito de permanência dos seus dependentes inscritos no Fascal, na condição de optantes, pelo prazo previsto no art. 10.

§ 6º O servidor requisitado para a CLDF, ainda que sem designação de cargo e percepção de remuneração, pode filiar-se ao Fascal e deve contribuir com o valor previsto na faixa destinada a dependente não econômico optante constante da tabela do Anexo I desta Resolução.

§ 7º A criação de novas figuras ou a extensão dos tipos de associados para outros grupos de vidas não previstos nos incisos de I a V do *caput* ficam sujeitas à verificação atuarial desse grupo de vidas e da capacidade financeira do Fascal para suportar os encargos decorrentes da cobertura assistencial, sem prejuízo das vidas já assistidas, e devem considerar a totalidade das despesas e das receitas em período não inferior a 1 ano.

Seção III Dos Dependentes

Art. 8º Podem ser inscritos no Fascal na condição de dependentes dos titulares listados no art. 7º, I a III:

I – o cônjuge;

II – o companheiro, desde que comprovada, na data da inscrição, união estável como entidade familiar por tempo superior a 2 anos, comprovada por declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com todas as firmas devidamente reconhecidas em cartório;

III – os filhos solteiros e os enteados com até 21 anos;

IV – os filhos solteiros e os enteados entre 21 e 24 anos dependentes econômicos, se matriculados em cursos regulares reconhecidos pelo MEC, conforme declarado junto ao Fascal;

V – os filhos maiores de 21 anos, se portadores de invalidez, constatada por perícia médica do Fascal, e dependentes econômicos do titular;

VI – pai e mãe, naturais ou adotivos, dependentes econômicos do titular;

VII – irmão sob curatela do titular, se portador de invalidez;

VIII – os filhos e os enteados entre 21 e 29 anos incompletos, solteiros e com renda de até 5 salários mínimos, declarados junto ao Fascal, com isenção de cumprimento de carência, se desligados por força desta Resolução, desde que sejam incluídos como dependentes não econômicos;

IX – menores sob guarda.

§ 1º É vedado manter como dependente:

- I – cônjuge e companheiro concomitantemente;
- II – genitores naturais e adotivos concomitantemente;
- III – servidor da CLDF.

§ 2º Para a inscrição de que trata o inciso IV do *caput*, o titular deve apresentar ao Fascal os seguintes documentos:

- I – requerimento de inclusão acompanhado da declaração de saúde;
- II – declaração da instituição de ensino que comprove matrícula e frequência.

§ 3º Para manter a inscrição na condição de que trata o inciso IV do *caput*, o titular deve apresentar anualmente ao Fascal os seguintes documentos:

I – declaração da instituição de ensino que comprove matrícula e frequência, até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto de cada ano;

II – cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até o dia 20 de maio de cada ano, contendo as seguintes partes:

- a) identificação do contribuinte;
- b) relação de dependentes;
- c) resumo da declaração e recibo de entrega.

§ 4º Para inscrição de que tratam os incisos V e VII do *caput*, o titular deve apresentar ao Fascal os seguintes documentos:

I – requerimento de inclusão acompanhado da declaração de saúde;

II – laudo pericial da invalidez e, em sendo o caso, documento de comprovação da curatela.

§ 5º Para manter a inscrição na condição de que trata o inciso VIII do *caput*, o titular deve apresentar ao Fascal os seguintes documentos:

I – requerimento de inclusão acompanhado da declaração de saúde;

II – Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda do dependente, no ato de inscrição, e anualmente até o dia 20 de maio de cada exercício ou declaração de que o dependente está inserido nas condições determinadas pelo referido inciso, apresentada na data de inscrição e até o dia 20 de maio de cada exercício.

§ 6º A condição de dependência cessa no dia em que o filho, o enteado ou o menor sob guarda complete 21 anos, no caso do inciso III do *caput*, ou 25 anos, no caso do inciso IV do *caput*.

Art. 9º A dependência econômica é comprovada mediante a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda que expresse que os dependentes não possuem renda superior ao valor considerado para efeito de isenção anual fixada em norma federal para o exercício declarado.

§ 1º O estado de dependência econômica deve ser habitual e efetivo, não se admitindo casos de dependência meramente temporária ou eventual.

§ 2º Para manter a inscrição de dependente econômico, o titular deve apresentar, até o dia 20 de maio de cada ano, a comprovação prevista no *caput*.

§ 3º É cancelada a inscrição do dependente que não comprove a relação de dependência econômica na forma prevista neste artigo.

§ 4º A reinscrição de dependente econômico enquadrado na situação do § 3º só é efetivada após a comprovação da relação de dependência econômica.

Seção IV Dos Optantes

Art. 10. Podem permanecer no Fascal, na condição de titular optante, os associados que se desliguem da CLDF, desde que contem, na data de seu desligamento, com no mínimo 24 meses de contribuição consecutiva ao Fascal e façam opção pela permanência no prazo de 30 dias após seu desligamento.

§ 1º A contribuição mensal do titular optante e de cada dependente, a partir da data da opção, deve observar os mesmos valores previstos para os dependentes não econômicos, na forma descrita na tabela do Anexo I desta Resolução.

§ 2º O período de permanência na condição de optante a que se refere o *caput* é limitado ao prazo máximo de 24 meses.

§ 3º O valor da contribuição mensal e da participação nas despesas a que se refere o art. 5º deve ser recolhido até o quinto dia útil do mês subsequente por uma das seguintes formas:

I – débito em conta corrente do Banco de Brasília – BRB, autorizado pelo associado titular optante, sendo que eventuais despesas decorrentes de tarifa bancária correm por conta do associado;

II – pagamento por meio de boleto bancário emitido pelo Fascal, cuja tarifa de emissão é cobrada do associado;

III – consignação em folha de pagamento de servidores que tenham vínculo com o serviço público.

§ 4º Excepcionalmente, quando o valor da despesa realizada pelo optante ou pelo dependente for igual ou superior a R\$10.000,00, o pagamento do saldo devedor pode ser parcelado em até 4 vezes, por solicitação do titular, mediante deferimento do pleito pelo Gerente-coordenador do Fascal.

§ 5º O ex-deputado distrital e o ex-servidor que requeira a sua continuidade no Fascal em até 30 dias depois de seu desligamento não cumpre qualquer carência para utilização dos benefícios do Fundo.

§ 6º Em caso de atraso no pagamento da mensalidade ou da participação nas despesas, ao associado titular optante aplica-se o seguinte:

I – suspensão imediata das carteiras ou de autorização para exame ou procedimento, até a regularização do débito;

II – perda da condição de associado, extinguindo-se a condição inicial da opção de permanência no Fascal, nos casos de:

a) atraso superior a 60 dias consecutivos, desde que comunicada a inadimplência até o quinquagésimo dia;

b) atraso superior a 90 dias, consecutivos ou não, nos últimos 12 meses, desde

que comunicada a inadimplência até o octogésimo dia;

III – multa de 2% sobre o valor recolhido em atraso e atualização na forma da legislação distrital sobre a matéria.

§ 7º A permanência de que trata este artigo é extensiva a todos os dependentes inscritos anteriormente à data da exoneração do titular.

§ 8º Em caso de óbito do titular, o direito de permanência é assegurado aos dependentes cobertos pelo plano, nos termos dispostos neste artigo.

§ 9º Só podem usufruir do disposto no *caput* os ex-deputados distritais e os ex-servidores que, na data da opção pela permanência, não possuam saldo devedor no Fascal.

Seção V Dos Designados Especiais

Art. 11. Podem ser inscritos como designado especial do associado titular:

- I – filho ou enteado que não atenda às condições previstas no art. 8º;
- II – genitor, natural ou adotivo, que não atenda às condições previstas no art. 8º;

III – padrasto ou madrasta;

IV – irmão;

V – neto.

§ 1º A inscrição observa o seguinte:

I – é feita mediante requerimento e comprovação do parentesco;

II – cada associado titular pode inscrever, no máximo, 4 designados especiais;

III – o associado titular deve declarar, expressamente, que:

a) responde solidariamente pelos atos praticados pelo designado especial;

b) ressarce o Fascal, mediante desconto em folha, de eventuais condenações judiciais decorrentes de atos praticados pelo designado especial.

§ 2º O designado especial pode ser substituído pelo titular, mediante solicitação expressa, e o designado especial substituído somente pode retornar novamente a essa condição depois de decorridos 18 meses de sua substituição.

§ 3º A carteira de identificação do designado especial deve ter tamanho e cor diferenciados das carteiras dos associados e dela devem constar as condições de atendimento estabelecidas nesta Resolução.

§ 4º O designado especial pode utilizar-se, mediante livre escolha e próprio risco, da relação de conveniados do Fascal que aceitem, espontaneamente e mediante ajuste expresso, a forma de atendimento prevista neste artigo.

§ 5º A relação estabelecida entre o designado especial e o credenciado é de natureza bilateral, civil e particular, não assumindo o Fascal qualquer ônus dela decorrente.

§ 6º Cada designado especial custeia integralmente o valor das despesas e efetua seu pagamento, no ato do atendimento, diretamente ao prestador de serviços, sem nenhuma intermediação ou responsabilidade financeira do Fascal perante os profissionais e as instituições da rede credenciada, não sendo permitido que assine qualquer guia do Fascal.

§ 7º Os profissionais e as instituições da rede credenciada, mediante ajuste expresso, podem aceitar o atendimento aos designados especiais, nas condições estabelecidas nesta Resolução.

§ 8º O Fascal não responde, em hipótese alguma, nem subsidiariamente, por ações ou decisões judiciais referentes à inadimplência do designado especial junto à rede credenciada.

§ 9º Em caso de eventual condenação judicial transitada em julgado do Fascal, na hipótese prevista no § 8º, o associado titular fica responsável pela dívida, na forma da lei civil.

§ 10. O Fascal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, pode cancelar a inscrição do designado especial que infrinja qualquer norma desta Resolução.

Seção VI Da Cobertura Especial à Servidora Gestante

Art. 12. Em caso de exoneração de servidora gestante, a continuidade da cobertura assistencial do Fascal à titular e aos dependentes fica condicionada à sua inscrição como optante, nos termos do disposto no art. 10 desta Resolução, dispensado o cumprimento do prazo mínimo de permanência de 24 meses.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 13. A adesão ao Fundo é optativa, cabendo ao associado titular propor, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação de declaração de saúde, a sua inscrição e a de seus dependentes, que devem satisfazer às condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 14. O mesmo associado dependente não pode figurar como dependente de mais de um associado titular, tampouco o associado titular pode figurar como dependente de outro.

Art. 15. Ao pensionista não é permitido propor inscrição de dependente, exceto de filho nascido em decorrência de gravidez anterior ao óbito do cônjuge titular.

CAPÍTULO V DAS CARÊNCIAS

Art. 16. As inscrições no Fascal só são autorizadas se cumpridos os requisitos previstos nesta Resolução e a utilização do plano observa as seguintes carências, contadas da data de inclusão do associado titular ou dependente:

I – 30 dias para consultas eletivas, exames laboratoriais e radiografias simples (RX);

II – 90 dias para:

a) exames radiológicos simples;

b) eletrocardiograma, tonometria, eletroencefalograma em sono e vigília, colposcopia e exame de citopatologia;

III – 180 dias para internação hospitalar e domiciliar, tratamento clínico ou cirúrgico, fisioterapia, exercícios ortópticos, procedimentos médico-cirúrgicos efetuados em consultório ou em ambulatório, demais exames de diagnose, psicoterapia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, psicomotricidade e demais auxílios e benefícios oferecidos;

IV – 300 dias para partos ou cesarianas;

V – 24 meses para doenças preexistentes.

§ 1º Nos casos de urgência, emergência e auxílio-funeral, não há carência.

§ 2º A urgência médica é situação que requer assistência rápida, no menor tempo possível, a fim de evitar complicações e sofrimento.

§ 3º A emergência médica é a ocorrência imprevista de agravo à saúde que implica risco de vida ou lesão grave e irreparável em órgão vital, exigindo tratamento médico imediato, estando a gravidade relacionada às alterações provocadas nos órgãos vitais de forma a causar insuficiência funcional cardiovascular, respiratória, renal ou hepática ou coma.

§ 4º Enquadram-se nas circunstâncias previstas no § 3º, entre outros, os seguintes casos agudos:

I – parada cardiorrespiratória;

II – arritmia cardíaca causando comprometimento hemodinâmico;

III – choque anafilático, hipovolêmico, cardiogênico;

IV – angina instável e infarto agudo do miocárdio;

V – edema agudo de pulmão;

VI – acidente vascular cerebral com alteração da consciência;

VII – encefalopatia hipertensiva;

VIII – traumatismo grave (trauma cranioencefálico, torácico ou abdominal);

IX – choque elétrico e quase-afogamento grave;

X – intoxicação exógena grave;

XI – queimadura grave;

XII – aspiração de corpo estranho com sufocamento.

§ 5º Constatado qualquer tratamento durante o prazo de carência, inclusive para doença preexistente, o valor da despesa é cobrado integralmente do associado.

§ 6º É admitido o aproveitamento da carência e da cobertura parcial temporária, de forma proporcional ou integral ao período já cumprido pelo associado titular em outro plano de assistência à saúde suplementar, mediante análise prévia do Conselho de Administração do Fascal, ouvida a perícia médica e a Seção de Orçamento,

Finanças e Contabilidade do Fundo.

§ 7º É assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do titular ou do dependente, a cobertura integral durante os primeiros 30 dias após o parto.

§ 8º O recém-nascido, filho natural ou adotivo do titular ou do dependente, tem isenção integral de carência, desde que providenciada a sua inscrição no prazo de 30 dias a contar do nascimento.

Art. 17. O associado titular que, por iniciativa própria ou por exoneração, fique desfilado do Fascal por mais de 30 dias corridos cumpre nova carência.

§ 1º O dependente inscrito posteriormente ao associado titular cumpre os prazos de carência e de preexistência, contados a partir da data de recebimento pelo Fascal do pedido de inclusão do dependente.

§ 2º O associado titular que, no período de carência, por iniciativa própria ou por força de exoneração, fique desfilado do Fascal por interstício inferior a 30 dias corridos pode retornar cumprindo apenas o tempo restante para utilização dos serviços do Fundo.

§ 3º O servidor titular que, por força de exoneração, tenha sua inscrição cancelada e possa ser incluído como dependente de outro servidor associado acompanha a mesma condição do titular em relação à carência, desde que o interstício entre a sua saída e a transferência de sua inscrição seja inferior a 30 dias corridos, ficando sob responsabilidade do servidor que o absorva as inscrições dos respectivos associados dependentes, desde que devidamente enquadrados neste Regulamento, bem como as dívidas contraídas a cargo do titular anterior.

§ 4º O dependente inscrito por um associado titular pode ter sua carência aproveitada na transferência da dependência para outro titular.

§ 5º As disposições deste artigo não se aplicam aos optantes que deixem de efetuar seu pedido de filiação no prazo de até 30 dias depois da exoneração, hipótese em que perdem o requisito para filiação ao Fascal.

CAPÍTULO VI

DA SUSPENSÃO DE COBERTURA E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 18. Perdem a condição de associados do Fascal, incluindo seus dependentes:

- I – o deputado distrital, em caso de renúncia ou perda de mandato;
- II – o deputado distrital e o servidor, excluídos por motivo disciplinar, na forma da Lei Complementar nº 840, de 2011;
- III – o associado titular e os respectivos dependentes que cometam falta grave ou pratiquem qualquer ato fraudulento na utilização do plano;
- IV – o associado titular, quando solicite o cancelamento;
- V – o titular, no caso de seu óbito, resguardado o direito de permanência dos dependentes na forma prevista nesta Resolução;
- VI – o cônjuge, em virtude de separação ou divórcio;
- VII – o companheiro, se rompida a união estável como entidade familiar;

VIII – os filhos ou os enteados, quando completarem 21 anos de idade, se não estiverem estudando em estabelecimento de ensino regular reconhecido pelo MEC;

IX – os filhos ou os enteados, quando completarem 25 anos de idade, em qualquer situação, se tiverem permanecido como associados nas condições previstas no art. 8º, IV;

X – os dependentes não econômicos, se desfeita a situação que lhes garantiu a inscrição.

§ 1º Em caso de óbito do titular ou de dependente, as contribuições mensais são devidas até a data de ocorrência do fato.

§ 2º Nos casos de perda do vínculo ou exclusão do titular em que exista dependente internado ou em tratamento, o Fascal assegura a continuidade do tratamento ou da internação hospitalar ou domiciliar até a alta do paciente e cobra do titular o valor integral das despesas em que incorreu.

§ 3º Na hipótese do § 2º, quando o paciente se encontre em internação domiciliar custeada pelo Fascal, é assegurada a cobertura pelo Fascal até o prazo máximo de 30 dias contados da exclusão do titular.

§ 4º É considerada, para fins de exclusão do associado do Fascal e respectiva apuração de débitos, a data de publicação do ato de exoneração ou perda do vínculo.

§ 5º A devolução *pro rata* de quaisquer valores aos associados desligados ou excluídos só é feita após verificação e quitação de eventuais débitos junto ao Fascal.

§ 6º O reingresso do associado titular e dos respectivos dependentes excluídos do Fascal na hipótese do inciso III só é admitido após transcurso do prazo mínimo de 2 anos, contados da exclusão, mediante deliberação favorável do Conselho de Administração do Fascal.

Art. 19. Perdem, temporariamente, a condição de associados os servidores e os seus respectivos dependentes, nas seguintes situações:

I – enquanto suspensos ou licenciados sem vencimento pela CLDF, salvo se optarem pelo pagamento de suas contribuições, da contrapartida da CLDF e da participação nas despesas diretamente na conta-corrente do Fascal relacionada aos recursos diretamente arrecadados, mensal e integralmente;

II – enquanto suspensos na forma desta Resolução.

Parágrafo único. Durante o tempo em que o servidor se encontre na condição prevista neste artigo, a sua contribuição e de seus dependentes é equiparada à de optante.

Art. 20. O associado, quando exonerado, deve quitar integralmente seus débitos com o Fascal, sendo a dívida deduzida integralmente das verbas indenizatórias.

§ 1º Caso as dívidas de que trata o *caput* sejam superiores aos valores indenizatórios, o saldo devedor deve ser pago integralmente com recursos próprios do devedor.

§ 2º O Gerente-coordenador do Fascal pode conceder, quando solicitado pelo associado, o parcelamento do saldo devedor, observados os seguintes critérios:

I – para débitos até o valor de R\$199,99, não há parcelamento;

II – para débitos a partir de R\$200,00, pode haver parcelamento máximo em até 60 vezes mensais, com parcelas não inferiores a R\$100,00;

III – o número máximo de parcelas é definido pelo Gerente-coordenador do Fascal, obedecidas as regras do inciso II e os demais limites legais vigentes;

IV – às parcelas são aplicadas as regras de valor nominal devido, acrescido dos juros de mora e da atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculados na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, (Sistema de Índices e Indicadores Econômicos e de Atualização de Valores – SINDEC – TCDF).

V – em caso de atraso superior a 90 dias de qualquer uma das parcelas, são consideradas vencidas as parcelas vincendas e não pode ser concedido novo parcelamento, sendo o débito encaminhado para inscrição na dívida ativa do Governo do Distrito Federal.

§ 3º Os débitos de titulares do Fascal não quitados nos prazos estabelecidos são pagos de uma só vez, em valores atualizados, como condição para restabelecimento de direitos.

§ 4º Em caso de falecimento de deputado distrital ou servidor, os débitos porventura existentes se estendem aos respectivos sucessores.

§ 5º Excetuado o disposto no § 7º, os débitos de ex-associados não parcelados e não quitados no prazo de 90 dias, a contar da data do recebimento das verbas indenizatórias, são encaminhados para inscrição na dívida ativa do Governo do Distrito Federal, no prazo de até 2 anos a contar da perda da condição de associado do Fascal.

§ 6º No caso de apuração de débitos posterior à quitação ou ao parcelamento, esgotadas as tentativas de cobrança pelo Fascal, esses devem ser quitados ou parcelados no prazo de 90 dias, a contar da data do recebimento de carta de cobrança emitida pelo Fascal, sob pena de inclusão do débito na dívida ativa do Governo do Distrito Federal.

§ 7º Aos valores de débitos iguais ou inferiores a R\$100,00, aplica-se o seguinte:

I – é encaminhada uma única carta de cobrança;

II – não são encaminhados para inscrição na dívida ativa do Governo do Distrito Federal;

III – permanecem no cadastro do Fascal pelo prazo de 5 anos e são extintos após esse prazo;

IV – são debitados de eventuais créditos que o devedor, no período do inciso III, tenha com a CLDF.

§ 8º O servidor em débito com o Fascal, inscrito ou não em dívida ativa, só pode reinscrever-se como associado após comprovar a regularização do débito.

§ 9º O associado que obtenha parcelamento de débito junto à dívida ativa deve comprovar ao Fascal a quitação da parcela, mensalmente, em até 20 dias após a data do seu vencimento.

§ 10. O servidor requisitado, ao inscrever-se no Fascal, deve subscrever autorização irretratável para que eventuais débitos, após sua exoneração, possam ser descontados de sua folha de pagamento no órgão de origem.

Art. 21. Cabe ao associado titular comunicar ao Fascal, de imediato, qualquer alteração de dados cadastrais próprios ou de seus dependentes e quaisquer ocorrências que determinem a perda da condição de associado, devolvendo, neste caso, a correspondente carteira de identificação.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo pode acarretar processo disciplinar e devolução atualizada dos valores em que o Fascal tenha indevidamente incorrido.

CAPÍTULO VII DA COBERTURA ASSISTENCIAL

Seção I Da Cobertura Assistencial Geral

Art. 22. A cobertura assistencial assegurada pelo Fascal compreende:

- I – consultas médicas;
- II – exames laboratoriais, radiológicos e outros meios de diagnose;
- III – atendimento de natureza ambulatorial, inclusive pequenos atos médico-cirúrgicos;
- IV – atendimento de urgências e emergências médicas;
- V – assistência hospitalar para tratamento clínico, cirurgia e parto;
- VI – fisioterapia e exercício ortóptico;
- VII – psicoterapia, psicomotricidade, psicopedagogia, terapia ocupacional e fonoaudiologia;
- VIII – assistência psiquiátrica e dependência química;
- IX – auxílio para deslocamento em UTI móvel, aérea ou terrestre;
- X – auxílio para medicamento de uso crônico;
- XI – auxílio para aquisição ou aluguel de órteses e próteses;
- XII – auxílio funeral;
- XIII – consultas com nutricionista.

Art. 23. O auxílio para medicamento de uso crônico de que trata o art. 22, X, é pago mediante reembolso ao associado titular de até 50% do valor constante da tabela de referência utilizada pelo Fascal, obedecidos aos limites de valores mínimos e máximos nela constantes.

§ 1º Os valores de que trata o *caput* são calculados com base no valor total mensal dispendido e apresentado pelo associado e reajustados anualmente na mesma data e nos mesmos índices fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou do órgão público que oficialmente venha sucedê-la na competência de regular o preço de

medicamentos no mercado nacional.

§ 2º Fica facultada ao Fascal a contratação de empresas para o fornecimento dos medicamentos de uso crônico de trata o *caput*, hipótese em que o Fascal contribui com 50% do valor do medicamento e o associado titular arca com o valor remanescente, dispensando-se o reembolso, obedecidos os limites de valores mínimos e máximos constantes da tabela de referência utilizada pelo Fascal.

Seção II **Da Assistência Odontológica**

Art. 24. O atendimento odontológico é prestado aos associados do Fascal que o requeiram e a seus dependentes mediante assinatura de contrato de adesão.

§ 1º Os serviços oferecidos em conformidade com a Lei federal nº 9.656, de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, incluem:

- I – consultas;
- II – restaurações;
- III – cirurgias ortognáticas;
- IV – prevenção;
- V – odontopediatria;
- VI – radiografia;
- VII – periodontia;
- VIII – endodontia;
- IX – cirurgias;
- X – manutenção de próteses removíveis;
- XI – emergência;
- XII – urgência.

§ 2º Ressalvado o disposto no art. 25, o atendimento odontológico é prestado aos associados, exclusivamente, por meio da rede credenciada do Fascal.

§ 3º Para fins desta Resolução, os procedimentos cirúrgicos cobertos pelo Plano Odontológico do Fascal dividem-se em dois grupos:

I – realizados em consultório odontológico, com anestesia local, codificados na tabela de valores utilizada pelo Fascal, com cobertura de pagamento de valores pelo Fundo de 56% até o limite previsto na referida tabela;

II – realizados em centro cirúrgico hospitalar, com anestesia geral, ficando a cargo do Fascal o pagamento das órteses, das próteses, dos materiais especiais, do anestesista e das diárias de internação hospitalar e o reembolso de honorários do profissional que realiza a cirurgia, quando os valores estejam previstos e codificados na tabela em vigor utilizada pelo Fundo com cobertura de até 90% do limite determinado na referida tabela.

§ 4º O reembolso de que trata o § 3º, II, é devido apenas em relação às cirurgias constantes na tabela de Procedimentos Odontológicos do Fascal, se

autorizado pelo Gerente-coordenador do Fundo, ouvida a perícia odontológica.

Art. 25. Em casos excepcionais, a perícia odontológica do Fascal pode aprovar a realização dos procedimentos odontológicos abaixo descritos, mediante parecer técnico-pericial, que é homologado pelo Gerente-coordenador, uma vez verificada a disponibilidade financeira:

I – no regime de livre escolha;

II – não previstos no art. 24.

§ 1º Para os procedimentos previstos neste artigo, o Fascal reembolsa 45% do valor previsto nas tabelas por ele adotadas.

§ 2º Caso os valores dos procedimentos previstos neste artigo não constem das tabelas adotadas pelo Fascal, os valores a serem ressarcidos são calculados pelo setor competente do Fascal, mediante homologação do Gerente-coordenador do Fascal, observado o seguinte:

I – o associado deve apresentar, no mínimo, 3 orçamentos;

II – o reembolso não pode exceder a 30% do menor valor dos orçamentos exigidos no inciso I nem ser superior a 4 vezes o valor do procedimento mais elevado constante das tabelas adotadas pelo Fascal.

Art. 26. Para realizar o tratamento odontológico, o associado deve:

I – obter, previamente, a autorização do Fascal;

II – observar os limites do que for autorizado;

III – submeter-se à perícia odontológica antes de iniciado o tratamento e depois de encerrado, salvo dispensa pelo Fascal.

§ 1º Os procedimentos previstos no art. 24, § 1º, II, só podem ser repetidos para o mesmo elemento dentário depois de transcorridos pelo menos 24 meses do último tratamento, salvo nos casos autorizados expressamente pela perícia odontológica do Fascal.

§ 2º Nos casos de prótese total ou prótese parcial, o prazo para retratamento é de 36 meses.

Seção III

Dos Programas de Prevenção e Promoção à Saúde

Art. 27. Mediante ressarcimento das despesas com recursos do orçamento da CLDF, fica o Fascal autorizado a executar ações do Programa de Promoção e Prevenção da Saúde dos Parlamentares e Servidores da CLDF, por meio da realização de exames periódicos destinados aos servidores ativos, inativos e parlamentares, filiados ou não ao Fascal, além de outros programas, na forma disciplinada pela Mesa Diretora.

§ 1º O Fascal, havendo disponibilidade orçamentária e mediante autorização do Conselho de Administração, pode promover campanhas de vacinação para seus associados.

§ 2º O titular participa com 20% das despesas com a vacinação de que trata o § 1º.

§ 3º Mediante prévia autorização, o Fascal presta auxílio para vacinas na forma do quadro seguinte:

Vacinas	Idade	Doses	Participação do Associado
Antipneumocócica heptavalente	Infância (2, 4, 6 e 15 meses)	3+1	50%
Antimeningocócica C conjugada	Infância (3, 5 e 16 meses)	2+1	50%
HPV	Infância até 26 anos	3	65%
Antipneumocócica 23-valente	Maior de 60 anos	única	50%

§ 4º O Fascal auxilia os associados em até 50% do valor de vacinas não incluídas na lista do SUS, mediante reembolso.

§ 5º A listagem de vacinas que recebem auxílio do Fascal em cada exercício é fixada anualmente por ato da Mesa Diretora no mês de fevereiro.

§ 6º Os procedimentos compreendidos nos exames periódicos são definidos em ato da Mesa Diretora, incumbindo ao Fascal a identificação dos estabelecimentos autorizados à sua realização.

Art. 28. Em casos de doenças ou lesões graves decorrentes de acidentes pessoais em que se comprove situação de urgência ou emergência médica, pode ser concedido auxílio em valores que excedam àqueles das tabelas específicas do Fascal para a cobertura das despesas médico-hospitalares necessárias ao atendimento da urgência ou emergência, quando esse ocorrer em estabelecimento de saúde não credenciado.

§ 1º Os valores de que trata o *caput* são aprovados pelo Gerente-coordenador do Fascal após análise técnica e financeira de sua necessidade.

§ 2º Os valores do auxílio não podem exceder a 2 vezes os valores fixados nas tabelas específicas do Fascal em relação a honorários médicos e despesas hospitalares.

Art. 29. Nos casos em que não haja profissional credenciado pelo Fascal, é assegurado o reembolso das despesas e dos honorários médicos, em montante que não pode exceder a 3 vezes os valores da Terminologia Unificada da Saúde Suplementar – Tabela TUSS adotada pelo Fascal, ficando a diferença entre o valor cobrado e o efetivamente reembolsado por conta do associado.

Art. 30. No caso de especialidades médicas que praticam tabelas diferenciadas para os procedimentos com cobertura assistencial, fica autorizada ao Fascal a utilização dessas tabelas.

Parágrafo único. As despesas de deslocamento do paciente associado em UTI móvel, aérea ou terrestre, seguem os valores já definidos em tabela específica do Fascal.

Art. 31. Somente nos casos de que tratam os art. 28 e 29 desta Resolução, o Fascal pode, mediante requerimento fundamentado do associado titular, ou de quem o possa representar, efetuar antecipação de recursos, por meio de suprimento de fundo, concedido pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Se for concedida a antecipação de recursos, o servidor deve comprovar sua adequada utilização dentro dos prazos regulamentares, consoante o estabelecido no Decreto nº 13.771, de 7 de fevereiro de 1992.

Art. 32. O custeio de tratamento de doenças e lesões decorrentes de

acidentes de trabalho é feito pela rede credenciada no Fascal, e os valores são ressarcidos pela CLDF, na forma da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 33. Falecendo o associado, em consequência de acidente ou doença ocorridos fora do local de domicílio, o Fascal auxilia as despesas indispensáveis ao traslado, embalsamamento e funeral, observando-se o limite máximo de 10 salários mínimos.

§ 1º As despesas necessárias ao funeral do associado são cobertas com recursos do Fascal até o limite de 5 salários mínimos.

§ 2º O auxílio funeral não é devido nos casos em que a Lei Complementar nº 840, de 2011 garanta o mesmo benefício.

Art. 34. O custeio de cirurgia plástica, com a finalidade reconstrutora ou de recuperação funcional, justificada através de relatório médico circunstanciado, depende de prévia autorização do Fascal, baseada em parecer emitido pela junta médica do Fascal.

Art. 35. O custeio de cirurgias com finalidade esterilizadora deve ser justificado através de relatório médico circunstanciado e depende de prévia autorização do Fascal, observados os critérios técnicos da perícia médica do Fascal e os procedimentos éticos pertinentes.

Art. 36. Não constituem objeto de auxílio os eventos abaixo discriminados, observado que as despesas a eles relacionadas, cobradas a qualquer título, quer em regime de credenciamento ou no sistema de livre escolha, são descontadas dos vencimentos do servidor, integralmente e de uma só vez:

I – cirurgias e procedimentos não éticos ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

II – tratamentos relacionados à reprodução assistida (inseminação artificial, fertilização *in vitro*, etc);

III – tratamentos clínicos ou cirúrgicos de natureza cosmética ou embelezadora;

IV – materiais e medicamentos do tipo: edulcorantes, suplementos alimentares, objetos e produtos de higiene, óculos e lentes, inclusive para correção de deficiência visual;

V – reflexologia (psicotron, psicorelax, pulsotron, neurotron, hipnotron, etc);

VI – tratamentos em estâncias hidrominerais, clínicas de idosos, de repouso, de emagrecimento, ou instituições similares, cuja finalidade seja rejuvenescimento, repouso ou emagrecimento;

VII – extraordinários em contas hospitalares, tais como frutas, refrigerantes, cigarros, jornais, revistas, telefonemas, aluguel de aparelho de TV, lavagem de roupas, indenização por dano ou destruição de objetos; válido inclusive para tratamentos autorizados em outros centros;

VIII – acomodação hospitalar em padrão superior àquele oferecido pelo

credenciamento, sendo que quaisquer despesas adicionais decorrentes desta opção são de inteira responsabilidade do paciente ou seu responsável, sem interferência do Fascal.

Seção IV Da Assistência Psiquiátrica

Art. 37. A assistência psiquiátrica contempla a cobertura do tratamento de todos os transtornos psiquiátricos codificados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10.

§ 1º A assistência psiquiátrica ambulatorial compreende:

I – o atendimento às emergências, assim consideradas as situações que impliquem risco de vida ou danos físicos para o próprio ou para terceiros (incluídas as ameaças e tentativas de suicídio e autoagressão) ou risco de danos morais e patrimoniais importantes;

II – a psicoterapia de crise, entendida como atendimento intensivo prestado por um ou mais profissionais da área de saúde mental;

III – o tratamento básico prestado por médico, sem limite de consultas, com a cobertura de serviços de apoio diagnóstico e demais procedimentos ambulatoriais solicitados pelo médico assistente.

§ 2º A assistência psiquiátrica hospitalar compreende:

I – o atendimento em hospital psiquiátrico ou clínica psiquiátrica, em enfermaria psiquiátrica e em hospital geral, para portadores de transtornos psiquiátricos em situação de crise, inclusive dependência química, limitado inicialmente a até 90 dias consecutivos;

II – tratamento em regime de hospital-dia, inicialmente por até 180 dias ao ano, para portador de transtornos psiquiátricos em situação de crise, inclusive dependentes químicos, e para os diagnósticos de F00 a F09, F10, F14, de F20 a F29, F31 e F32, de F70 a F79, F84 e de F90 a F98 relacionados no CID 10, em conformidade com o previsto nas resoluções da ANS.

§ 3º Em casos de necessidade médica, mediante apresentação de relatório específico devidamente avalizado por perícia em saúde do Fascal, o Gerente-coordenador do Fascal pode autorizar o atendimento psiquiátrico de que trata o § 2º, I e II, pelo período que se fizer necessário.

§ 4º Nos casos previstos no § 3º, a autorização é renovada a cada 90 dias.

Seção V Dos procedimentos especiais

Art. 38. Os eventos abaixo discriminados têm coparticipação do associado de 10% nas 2 primeiras ocorrências anuais, elevando-se de 10% para 50% a participação financeira do servidor ou de seus dependentes quando da repetição do exame em qualquer órgão do corpo e no mesmo exercício financeiro, com exceção de doenças classificadas como graves, mediante relatório médico circunstanciado e aprovado pelos

peritos do Fascal:

I – tomografia computadorizada;

II – ressonância magnética;

III – cintilografia;

IV – outros exames com custo acima de 1.500 coeficientes de honorários médicos – CH.

§ 1º Nos casos de tomografia e ressonância magnética em que a tabela TUSS preveja 2 códigos de exames (abdômen total e aparelho urinário) para obtenção de imagem de abdômen superior e pelve, é permitido mais 1 procedimento da mesma natureza para o usuário com a cobrança de coparticipação de apenas 10%.

§ 2º Nos casos de que trata o § 1º, pode ser autorizada pelo Gerente-coordenador do Fascal, ouvida a perícia médica do Fundo, a realização do terceiro exame com a cobrança da coparticipação de apenas 10%.

§ 3º Nos casos de doenças crônicas, é cobrada apenas a participação do associado titular e dependente no percentual de 10% dos exames previstos neste artigo que estejam relacionados, comprovadamente, por avaliação da perícia do Fascal, à mencionada enfermidade.

Art. 39. As sessões com especialistas em reeducação postural global – RPG, pilates e hidroterapia ficam limitadas a 10 sessões por ano, exceto nos casos previstos no art. 43.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o limite das sessões previsto no *caput* pode ser ampliado, mediante autorização do Gerente-coordenador do Fascal, desde que a ampliação seja justificada em relatório circunstanciado do médico solicitante e aprovada pela perícia médica do Fascal.

Art. 40. O Fascal custeia a aquisição de aparelhos auditivos, respeitados o percentual de 90% do preço do aparelho comprado para utilização pelo associado titular ou dependente, limitado o valor de reembolso ao valor máximo fixado para 9.100 Unidades de Serviço da Tabela SBH/Brasília-DF por ouvido.

§ 1º A Unidade de Serviço – US é fixada pelo Sindicato Brasiliense de Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas e reajustada anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 2º A concessão do benefício previsto no *caput* fica limitada a 1 aparelho por ouvido, no prazo mínimo de 5 anos, contado da data de aquisição do aparelho custeado pelo Fascal ou em prazo maior caso a tecnologia do aparelho seja aperfeiçoada e avaliada pela perícia médica do Fascal como habilitada para utilização em prazo superior ao indicado neste parágrafo.

§ 3º Caso seja comprovado agravamento da deficiência auditiva, atestada pelo médico-assistente do beneficiário e avaliada pela perícia médica do Fascal, o Gerente-coordenador do Fascal pode autorizar a aquisição do aparelho auditivo em interregno inferior ao delimitado no § 2º.

Art. 41. O Fascal custeia a despesa com locação e aquisição do aparelho para controle e tratamento da síndrome de apneia obstrutiva do sono – CPAP e para aparelho concentrador de oxigênio utilizado para patologias que exijam o seu uso, observadas as regras seguintes:

I – a solicitação deve estar instruída com os seguintes documentos:

a) relatório médico circunstanciado, evidenciando a necessidade imperativa do uso do aparelho;

b) laudo da polissonografia para o tratamento com CPAP;

II – o associado é submetido à avaliação da perícia médica do Fascal.

§ 1º Deferida a solicitação pelo Gerente-coordenador do Fascal, o associado deve submeter-se a período de 3 meses para verificar sua adaptabilidade ao uso do aparelho.

§ 2º Durante o período de adaptação de que trata o § 1º, o Fascal custeia, mediante reembolso, as seguintes despesas:

I – 70% do aluguel do aparelho CPAP ou concentrador de oxigênio para utilização pelo associado titular ou dependente, limitado o valor de reembolso ao valor máximo fixado para 300 Unidades de Serviço da Tabela SBH/Brasília-DF;

II – 50% do valor de aquisição da máscara de uso individual, limitado o valor de aquisição ao máximo fixado para 400 Unidades de Serviço da Tabela SBH/Brasília-DF.

§ 3º Para o reembolso de que trata este artigo, são exigidas, no que for aplicável, as regras do art. 56.

Art. 42. Após o período de adaptação de que trata o art. 41, § 1º, o Fascal custeia, mediante reembolso, a aquisição dos aparelhos de que trata o art. 41, observadas as regras seguintes:

I – a solicitação deve estar instruída com os seguintes documentos:

a) novo laudo do CPAP ou do exame que comprove a necessidade do uso do concentrador de oxigênio;

b) novo relatório médico circunstanciado, evidenciando a adaptabilidade ao uso do aparelho;

II – o associado é submetido à avaliação da perícia médica do Fascal;

III – o reembolso para aquisição fica limitado a 70% do valor do aparelho, limitado o valor de reembolso ao valor máximo fixado para 5.300 Unidades de Serviço da Tabela SBH/Brasília-DF.

§ 1º Só é permitido um único reembolso de aparelho por associado, no mínimo a cada 8 anos ou em prazo maior caso a tecnologia do aparelho seja aperfeiçoada e avaliada pela perícia médica do Fascal como habilitada para utilização em prazo superior ao indicado no *caput*.

§ 2º O associado pode adquirir nova máscara a cada 12 meses, com direito a

50% de reembolso do valor de aquisição, limitado o valor de reembolso ao valor máximo fixado para 400 Unidades de Serviço na Tabela SBH/Brasília-DF.

§ 3º Não há outras participações do Fascal nas despesas com a manutenção e o funcionamento do aparelho.

§ 4º Para o reembolso de que trata este artigo, são exigidas, no que for aplicável, as regras do art. 56 desta Resolução.

Art. 43. O Fascal pode autorizar a realização de hidroterapia em caráter excepcional, observadas as seguintes condições:

I – pedido médico, onde deve constar a indicação do tratamento;

II – realização por fisioterapeuta em clínica especializada;

III – autorização prévia do Fascal;

IV – 10 sessões por relatório, limitadas a 40 sessões anuais;

V – autorização apenas para pacientes em pós-operatório e pacientes com sequelas neurológicas.

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE ATENDIMENTO

Seção I Do Sistema de Atendimento

Art. 44. A assistência à saúde assegurada pelo Fascal é prestada por profissionais e estabelecimentos especializados, observados os regimes de:

I – credenciamento;

II – livre escolha.

§ 1º É necessária autorização prévia do Fascal, tanto no regime de credenciamento quanto no regime de livre escolha, no caso de realização dos seguintes procedimentos:

I – internações hospitalares e domiciliares;

II – cirurgias em geral;

III – exames laboratoriais e oftalmológicos;

IV – quimioterapia e radioterapia;

V – procedimentos com componente plástico-estético (cirurgia plástica);

VI – casos permitidos de laqueadura;

VII – psicoterapia, fonoaudiologia, psicomotricidade, terapia ocupacional e psicopedagogia;

VIII – acupuntura (somente se realizada por médico);

IX – tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética e cintilografia;

- X – RPG e pilates;
 - XI – litotripsia extracorpórea;
 - XII – ortóptica (pedido original do oftalmologista);
 - XIII – hemodiálise e diálise peritonial;
 - XIV – exames e procedimentos novos ou especiais não realizados pela rede credenciada pelo Fascal;
 - XV – fisioterapia;
 - XVI – procedimentos de vasectomia e implante de DIU.
- § 2º Os valores das sessões de pilates são fixados em pacotes negociados diretamente com as credenciadas.
- § 3º Para fins de reembolso das sessões de que trata o § 2º, é utilizado o valor máximo de pacote fixados nas tabelas de pacotes adotadas pelo Fascal.

Seção II

Dos Credenciamentos e dos Contratos

Art. 45. É adotado o regime de credenciamento de consultórios médicos ou psicológicos, laboratórios, hospitais e clínicas especializadas, exigindo-se condições que assegurem ao associado do Fascal os mesmos padrões de atendimento dispensados aos demais usuários, mediante vistoria técnica da perícia do Fascal aos estabelecimentos que se candidatarem ao credenciamento.

Art. 46. Os credenciamentos são firmados, a critério do Fascal, no Distrito Federal e em outros estados, ajustando-se as condições de atendimento dos associados aos mesmos padrões técnicos e de conforto material oferecidos no Distrito Federal.

Parágrafo único. O credenciamento e o respectivo contrato administrativo são realizados com pessoas físicas e jurídicas.

Art. 47. Para análise dos pedidos de credenciamento, são exigidos os seguintes documentos:

I – contrato social e comprovante de inscrição ou registro em órgão de classe específico (pessoa jurídica) ou documentos de identificação: identidade e comprovante de inscrição ou registro em órgão de classe específico (pessoa física);

II – licença para funcionamento (pessoa física ou jurídica);

III – alvará de funcionamento (pessoa física ou jurídica);

IV – *curriculum vitae* do responsável técnico (pessoa jurídica) ou *curriculum vitae* do profissional (pessoa física);

V – relação dos serviços prestados pelo estabelecimento ou pelo profissional (pessoa física ou jurídica);

VI – comprovante de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (pessoa jurídica) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (pessoa física);

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (pessoa física e jurídica);

VIII – certidão negativa de falência e concordata (pessoa jurídica) ou de execução patrimonial, expedida no domicílio (pessoa física);

IX – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

X – prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do prestador, ou outra equivalente, na forma da lei;

XI – prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. Devem ser obedecidas as demais exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, quanto a outras certidões negativas de débito junto a instituições públicas.

Art. 48. Os contratos administrativos de credenciamento devem conter, necessariamente, entre outras cláusulas, as que definam:

- I – o objetivo do convênio;
- II – a natureza dos serviços a serem prestados;
- III – as condições de atendimento dos participantes e seus beneficiários;
- IV – os preços a vigorar e a forma de pagamento;
- V – o prazo de duração, não superior a 60 meses.

Art. 49. Para celebração de contratos administrativos, são levados em conta:

- I – instalações;
- II – equipamentos;
- III – localização;
- IV – corpo clínico;
- V – natureza dos serviços oferecidos;
- VI – estrutura e porte da entidade.

Parágrafo único. Para definição dos parâmetros exigidos neste artigo, deve ser realizada vistoria técnica e administrativa a juízo da Gerência do Fascal, previamente à assinatura do contrato.

Art. 50. As alterações na estrutura ou no funcionamento da instituição

contratada, bem como o descredenciamento de clínicas especializadas ou profissionais, devem ser comunicados com antecedência mínima de 30 dias para revisão do contrato em vigor.

Art. 51. São motivos de abertura de processo para descredenciamento ou suspensão de contratos:

I – a adoção sistemática de procedimentos onerosos para o Fascal, não praticados de modo habitual pelos demais profissionais credenciados ou pelas instituições contratadas;

II – a prática de qualquer discriminação no atendimento dos associados do Fascal em relação aos clientes particulares, inclusive quanto à marcação de horários;

III – a cobrança de honorários adicionais, sob qualquer forma, direta ou indiretamente;

IV – a prática de qualquer procedimento ilegal, irregular, antiético ou inconveniente, a exclusivo critério do Fascal;

V – o baixo índice de procura, apurado em levantamentos periódicos.

Art. 52. As despesas decorrentes do atendimento aos associados são pagas pelo Fascal diretamente aos credenciados, procedendo-se posteriormente aos necessários acertos, com vistas à cobrança da participação dos associados nas despesas do Fundo.

Art. 53. Os atendimentos e serviços são registrados pelos credenciados em guia de atendimento fornecida pelo Fascal, na qual consta declaração do associado assumindo total responsabilidade pelas despesas especificadas naquele documento, bem como autorização do pagamento ao prestador do serviço.

Art. 54. O titular, para fins de verificação de sua responsabilidade pela realização das despesas ocorridas no atendimento, deve efetivar a conferência dos eventos consignados na guia de atendimento e, se for o caso, mediante assinatura, manifestar sua concordância e autorizar o pagamento.

Parágrafo único. O Fascal pode aceitar, na falta de assinatura do associado, a de associado por ele indicado, representando tal fato responsabilidade direta do associado, nas mesmas condições previstas neste artigo.

Art. 55. A concordância expressa na forma do art. 54 representa, também, salvo manifestação em contrário:

I – pedido do auxílio correspondente e transferência do valor pecuniário em pagamento dos serviços prestados;

II – autorização para que seja descontado, de uma só vez, dos vencimentos do titular responsável o valor das despesas não passíveis de auxílio.

Seção III Do Regime de Livre Escolha

Art. 56. No regime de livre escolha, o associado efetua diretamente o pagamento das despesas pertinentes e solicita ao Fascal o reembolso do valor

despendido, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – autorização prévia do Fascal para os procedimentos listados no art. 44, § 1º;

II – recibo ou nota fiscal legível, original (primeira via) e sem rasuras, contendo:

a) nome do responsável pelo pagamento;

b) nome do associado assistido;

c) especificação do serviço;

d) valor e data do pagamento;

e) dados do prestador de serviço, especialmente nome, CNPJ ou CPF e, no caso de recibo, também o número de registro no conselho profissional;

f) nome e assinatura do responsável pelo recebimento ou, no caso de nota fiscal eletrônica, indicação de endereço eletrônico para conferência de autenticidade;

III – solicitação de exame ou procedimento médico, emitido por profissional habilitado, quando for o caso.

Parágrafo único. O reembolso de que trata o *caput* não pode exceder aos valores fixados nas tabelas específicas do Fascal, salvaguardado o disposto nos arts. 28 e 29.

Art. 57. São liminarmente indeferidos os pedidos de ressarcimentos apresentados por meio dos seguintes documentos:

I – comprovantes de compra de medicamento destinado ao paciente associado que esteja fora do período de internação hospitalar e que não esteja enquadrado no critério do auxílio-medicamento de uso crônico;

II – qualquer comprovante apresentado após 90 dias da data de emissão:

a) do comprovante de pagamento, nos casos de consultas e procedimentos simples;

b) da fatura ou da nota fiscal, nos casos de internações e procedimentos complexos respectivos;

III – qualquer comprovante de compra ou de pagamento que não seja documento original ou eletronicamente verificável quanto à autenticidade pela rede mundial de computadores.

Art. 58. Os comprovantes apresentados ao Fascal para ressarcimento não podem conter rasuras ou emendas e devem contemplar os elementos exigidos para sua perfeita caracterização.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Das disposições gerais

Art. 59. Os valores de contribuição constantes do Anexo I desta Resolução devem ser atuarialmente revistos no prazo máximo de 1 ano a contar de sua publicação, para assegurar a realização das reservas consideradas necessárias pela ANS para a continuidade da cobertura assistencial.

Art. 60. O Fascal pode determinar realização de perícia médica para concessão de benefícios.

Parágrafo único. Na ausência de perito de saúde do Fascal especializado em determinada área, o beneficiário pode ser encaminhado a especialista indicado pela perícia do Fundo para consulta, a fim de obter laudo ou parecer, tendo direito a reembolso integral do valor pago nos termos desta norma.

Art. 61. Em caso de interrupção de tratamento por iniciativa própria, o associado arca com os eventuais prejuízos dela decorrentes.

Art. 62. A autorização de ampliação de cobertura assistencial, extensão de benefícios ou renúncia de prerrogativas do Fascal concedidas em desacordo com a orientação da perícia do Fascal ou que contrariem os termos desta Resolução sujeita o agente responsável à restituição integral do valor despendido pelo Fascal, sem prejuízo das demais sanções administrativas pertinentes.

Art. 63. A prática de irregularidade para obtenção ou utilização de benefício sujeita o associado e seus dependentes a suspensão ou exclusão do Fascal, na forma prevista nesta Resolução, sem prejuízo das cominações administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Os recursos dirigidos ao Conselho de Administração do Fascal devem ser instruídos com manifestação da perícia técnica do Fascal e da Procuradoria-Geral da CLDF, quando o caso assim o exigir.

Art. 64. Têm seus direitos suspensos os associados que deixem de liquidar, nos prazos estabelecidos, quaisquer débitos para com o Fascal.

Parágrafo único. Os direitos de que trata o *caput* são restabelecidos mediante pagamento dos débitos, de uma só vez e atualizados.

Art. 65. Fica criado o Conselho Fiscal do Fascal, composto por 3 membros oriundos do quadro efetivo de pessoal da CLDF, com conhecimento técnico compatível com as atribuições a serem desenvolvidas.

§ 1º Ao Conselho Fiscal compete:

I – fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos praticados pelo Fascal e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – opinar sobre o relatório anual do Fascal, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis para a deliberação do Conselho de Administração;

III – opinar a respeito das propostas do Fascal a serem submetidas ao Conselho de Administração, relativas à modificação do capital correspondente a reservas técnicas, endividamento e planos de investimento;

IV – denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses do Fascal, aos órgãos de controle externo erros, fraudes ou crimes que descobrir, além de sugerir providências úteis à organização;

V – analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela organização;

VI – examinar as demonstrações financeiras do exercício social e opinar sobre elas.

Art. 66. Ficam recepcionadas no âmbito de Fascal as atualizações no rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 67. O Fascal adota como referência as tabelas recomendadas pela ANS e pela ANVISA ou pelos órgãos públicos que venham a sucedê-las para o pagamento de fornecedores, conveniados credenciados, contratados e reembolsos.

Art. 68. O Fascal é obrigatoriamente comunicado das licenças médicas concedidas a seus associados pelo Setor de Assistência à Saúde, bem como pode utilizar os laudos das juntas médicas realizadas pelas demais unidades da Diretoria de Recursos Humanos da CLDF.

Art. 69. O Fascal constituirá obrigatoriamente, no período máximo de 12 meses, a contar da data de publicação desta Resolução, fundo de reservas orçamentário-financeiro, cujos recursos só poderão ser utilizados mediante expressa autorização formal do Conselho de Administração do Fundo em situações emergenciais de sinistralidade, quando atingido o índice superior a 85% desse indicador no exercício em curso, devidamente avaliado pelo estudo atuarial formal, e será composto por aportes mensais de 1% da receita financeira no primeiro ano, sendo acrescidos de 1% a cada ano posterior, até que se alcance o percentual de provisão de 5% da receita financeira mensal.

§ 1º Independentemente do fato que determine a utilização dos recursos mencionados no *caput*, o valor principal dos recursos depositados no referido Fundo deve preservar uma provisão superior a 20% da receita financeira anual líquida a partir do quinto exercício posterior à sua constituição.

§ 2º Compete à CLDF, com justificativa pormenorizada da Gerência do Fascal, avaliar a concessão de recursos suplementares para o cumprimento dos objetivos do Fundo.

Art. 70. As dívidas de associados consignadas em folha de pagamento ou pagas via boleto bancário cujo parcelamento exceda 12 meses são corrigidas anualmente pela tabela SINDEC do TCDF, de acordo com a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, a Portaria TCDF nº 212, de 10 de outubro de 2002, e a Emenda Regimental nº 13, de 24 de junho de 2003.

Art. 71. É vedada a autorização de aproveitamento de carências de que trata o art. 16, § 6º, nos 6 primeiros meses de cada início de Legislatura.

Seção II

Das Disposições Transitórias

Art. 72. Fica assegurada a continuidade da permanência no Fascal aos dependentes não econômicos do titular que já ostentavam legalmente essa condição de beneficiários assistidos pelo Fascal na data de publicação desta Resolução.

Art. 73. Os atuais optantes e seus dependentes podem permanecer nesta condição no Fascal por até 60 meses.

Parágrafo único. Os associados optantes ou seus dependentes que excederam o prazo de permanência no Fascal serão excluídos no prazo máximo de 6 meses a contar da publicação desta Resolução.

Art. 74. Todos os associados já inscritos no Fascal devem preencher a declaração de saúde.

Art. 75. Ficam reajustados os valores fixados na tabela adotada pelo Fascal para o pagamento de auxílio-medicação de uso crônico em percentual correspondente ao índice de reajustamento aprovado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a partir de data de sua divulgação.

Art. 76. Os parcelamentos de débitos constituídos pelos associados do Fascal, decorrentes ou não de procedimentos que tenham participação dos associados, devem ser pagos até sua integral quitação, concomitantemente às contribuições mensais devidas.

Art. 77. Para os efeitos desta Resolução, considera-se a expressão “por ano” como o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

Art. 78. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 155, de 1999, no que conflitar com esta Resolução.

Brasília, 31 de outubro de 2017


DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

ANEXO I
TABELA DE CONTRIBUIÇÕES MENSAIS

Idade / Remuneração	Até 18 anos	19 a 23 anos	24 a 28 anos	29 a 33 anos	34 a 38 anos	39 a 43 anos	44 a 48 anos	49 a 53 anos	54 a 58 anos	Acima de 59 anos
Até R\$2.600,00	R\$23,33	R\$26,83	R\$30,85	R\$35,48	R\$40,80	R\$46,92	R\$53,96	R\$64,75	R\$80,94	R\$109,27
R\$2.600,00 a R\$3.950,00	R\$25,66	R\$29,51	R\$33,94	R\$39,03	R\$44,88	R\$51,61	R\$59,36	R\$71,22	R\$89,03	R\$120,20
R\$3.950,00 a R\$5.300,00	R\$28,23	R\$32,46	R\$37,33	R\$42,93	R\$49,37	R\$56,77	R\$65,29	R\$78,35	R\$97,94	R\$132,22
R\$5.300,00 a R\$7.900,00	R\$31,05	R\$35,71	R\$41,06	R\$47,23	R\$54,30	R\$62,45	R\$71,82	R\$86,18	R\$107,73	R\$145,44
R\$7.900,00 a R\$12.200,00	R\$34,47	R\$39,64	R\$45,58	R\$52,42	R\$60,28	R\$69,32	R\$79,72	R\$95,66	R\$119,58	R\$161,43
R\$12.200,00 a R\$15.300,00	R\$38,26	R\$44,00	R\$50,59	R\$58,19	R\$66,91	R\$76,95	R\$88,49	R\$106,18	R\$132,74	R\$179,19
R\$15.300,00 a R\$18.700,00	R\$42,47	R\$48,83	R\$56,16	R\$64,59	R\$74,27	R\$85,41	R\$98,22	R\$117,86	R\$147,33	R\$198,90
R\$18.700,00 a R\$22.450,00	R\$47,56	R\$54,70	R\$62,90	R\$72,34	R\$83,18	R\$95,66	R\$110,01	R\$132,00	R\$165,01	R\$222,77
R\$22.450,00 a R\$27.250,00	R\$53,27	R\$61,26	R\$70,45	R\$81,02	R\$93,17	R\$107,14	R\$123,21	R\$147,85	R\$184,82	R\$249,51
Acima de R\$27.250,00	R\$59,66	R\$68,61	R\$78,90	R\$90,74	R\$104,35	R\$120,00	R\$138,00	R\$165,59	R\$206,99	R\$279,45
Dependente Especial Não Econômico	R\$95,46	R\$109,77	R\$126,24	R\$145,18	R\$166,95	R\$191,99	R\$220,79	R\$264,94	R\$331,19	R\$447,12

ANEXO II
REGULAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FASCAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Administração do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Fascal tem por finalidade fazer o direcionamento estratégico e fiscalizar e supervisionar o Fundo, na forma estabelecida neste Regulamento.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho de Administração do Fascal é composto pelos seguintes membros:

- I – 1 representante da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- II – 1 representante da Vice-presidência;
- III – 1 representante da Primeira Secretaria;
- IV – 1 representante da Segunda Secretaria;
- V – 1 representante da Terceira Secretaria;
- VI – 1 representante do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal – SINDICAL;
- VII – o Gerente-coordenador do Fascal.

§ 1º Cada membro do Conselho tem 1 suplente, que o substitui em seus impedimentos ou afastamentos legais.

§ 2º A indicação de conselheiros e suplentes, realizada preferencialmente entre servidores efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF pelos membros da Mesa Diretora, deve basear-se em critérios exclusivamente técnicos, comprovando-se notório conhecimento jurídico, contábil, econômico, financeiro, de administração pública ou de assistência à saúde.

§ 3º Os conselheiros e seus suplentes são nomeados por ato da Mesa Diretora, publicado no *Diário da Câmara Legislativa – DCL*.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho tem a mesma duração do mandato da Mesa Diretora que os nomeou.

§ 1º No início de cada Legislatura, deve ser publicado ato da Mesa Diretora com a nomeação dos novos membros do Conselho de Administração.

§ 2º A substituição de conselheiro ou suplente é excepcionalíssima, devendo ser motivada pela área responsável por sua indicação e efetivada por meio de ato da Mesa Diretora.

Art. 4º O Conselho de Administração do Fascal tem um presidente e um vice-presidente, eleitos por maioria absoluta entre seus membros titulares para mandato coincidente com o mandato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. No caso de vacância da presidência e da vice-presidência do Conselho, procede-se a nova eleição para preenchimento dos cargos, assumindo-os o membro mais velho do Conselho até cessar a vacância.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Compete ao Conselho de Administração do Fascal:

I – fixar a orientação geral do Fascal, definindo sua missão, objetivos e diretrizes, bem como aprovar o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e investimentos, acompanhando suas implementações;

II – dar o direcionamento estratégico e monitorar e apoiar a diretoria na implementação das ações estratégicas;

III – acompanhar a execução orçamentária, financeira e contábil do Fascal;

IV – apreciar as contas do Fascal, após parecer do Conselho Fiscal;

V – por qualquer de seus membros, fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, documentos e papéis do Fascal e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos, obtendo cópias sempre que assim achar necessário;

VI – avaliar e monitorar, permanentemente, a diretoria do Fascal e suas decisões, bem como propor as medidas corretivas e, em última instância, punitivas, caso necessário;

VII – propor a destituição do gerente-coordenador e dos ocupantes de chefias, por maioria absoluta de seus membros;

VIII – determinar, anualmente, o valor acima do qual atos, contratos ou operações, embora de competência da diretoria, devam ser submetidos a prévia aprovação do Conselho;

IX – definir estratégias e tomar decisões que protejam e valorizem o Fascal, inclusive com campanhas de conscientização da utilização e de prevenção;

X – assegurar que a diretoria identifique, mitigue e monitore os riscos, bem como assegurar a integridade dos sistemas de controle;

XI – assegurar a busca e a implementação de tecnologias e processos inovadores, atualizados às práticas de mercado e de governança;

XII – analisar e propor alterações na rede de atendimento, em especial quanto a credenciamentos e contratações;

XIII – avaliar e decidir, com base em pareceres técnicos, questões relativas a:

a) tratamentos especiais não contemplados nesta Resolução;

b) concessão de auxílio nos casos de deslocamento para centro dotado de

melhores recursos médicos, no País ou no exterior, nos termos desta Resolução;

c) casos não previstos nesta Resolução;

XIV – apreciar recursos dos associados, com base em pareceres técnicos;

XV – determinar a contratação de especialistas e peritos para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação;

XVI – aprovar normas sobre organização e funcionamento do Fascal;

XVII – propor à Mesa Diretora alterações nos valores das contribuições, com base em critérios técnicos, preferencialmente o cálculo atuarial;

XVIII – aprovar a criação de novas figuras ou a extensão dos tipos de associados para outros grupos de vidas não previstos, com base em estudos técnicos, por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 6º O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, mensalmente, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 2/3 de seus membros, titulares ou suplentes, aplicando-se, quanto ao funcionamento e às deliberações, o disposto no art. 7º deste Regulamento.

§ 1º Nas reuniões ordinárias, a pauta com os assuntos a tratar é encaminhada aos conselheiros com 1 semana de antecedência e, nas extraordinárias, com pelo menos 24 horas de antecedência.

§ 2º Ao início de cada reunião, o Presidente apresenta a pauta dos assuntos a encaminhar.

Art. 7º O Conselho de Administração somente delibera com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria de sufrágio, mediante votação ostensiva e nominal, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 8º As deliberações do Conselho de Administração são registradas em ata e encaminhadas, por meio de comunicados assinados pelo seu Presidente, para publicação no *DCL*, sempre que possível em forma de extrato.

Art. 9º As deliberações do Conselho de Administração que apresentem caráter normativo são submetidas à apreciação da Mesa Diretora para aprovação e posterior publicação de ato regulamentar.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 10. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração do Fascal:

I – dirigir as sessões do Conselho, orientando os debates e tomando os votos dos representantes;

II – proferir voto de qualidade nos casos de empate;

III – proclamar os resultados das votações;

IV – encaminhar à Mesa Diretora, para apreciação, as prestações de contas e processos diversos examinados pelo Conselho e as deliberações de que trata o art. 9º deste Regulamento;

V – designar relator para exame de matéria submetida ao Conselho;

VI – resolver as questões de ordem suscitadas nos debates;

VII – representar o Conselho perante a Mesa Diretora da CLDF e o corpo funcional da Casa;

VIII – convocar as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

IX – assinar documentos e correspondências do Conselho.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE E DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FASCAL

Art. 11. É atribuição do Vice-presidente do Conselho de Administração do Fascal substituir o Presidente do Conselho nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 12. São atribuições dos membros do Conselho de Administração do Fascal, além das atividades previstas no Capítulo III deste Regulamento, outras atividades que lhes forem delegadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 13. O Conselho de Administração reúne-se na sede da CLDF em datas e horários fixados previamente pelo seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias do Conselho realizam-se, quando convocadas, nos termos do art. 6º deste Regulamento.

Art. 14. As reuniões são realizadas nos dias e nos horários de funcionamento da CLDF.

Parágrafo único. As atas das reuniões do Conselho de Administração, uma vez aprovadas, são assinadas pelo Presidente e demais conselheiros presentes à respectiva reunião e publicadas no *DCL*.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os membros do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato regular de gestão, mas respondem civil e criminalmente pelos prejuízos que ocorrerem quando procederem:

I – com culpa ou dolo;

II – com violação da lei ou das resoluções e dos regulamentos do Fascal e do Conselho de Administração.

Art. 16. É vedado aos membros do Conselho de Administração usar o nome do Fascal em atos ou obrigações estranhas aos seus objetivos.

Art. 17. O Presidente do Conselho determina as providências necessárias à fiel e pronta execução das deliberações.

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Conselho de Administração do Fascal.

Art. 19. As disposições deste Regulamento só são modificadas mediante proposta do Conselho de Administração do Fascal submetida à deliberação da Mesa Diretora da CLDF.

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.761, DE 2017

REDAÇÃO FINAL

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 20.828.348,00.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 57 e 61 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2013, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016), crédito adicional, no valor de R\$ 20.828.348,00, com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 10.235.714,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

II – crédito especial, no valor de R\$ 10.592.634,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I e III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

I – anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

II – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, oriundo de recursos das fontes 320 – Diretamente Arrecadados e 370 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2017.

ANEXO I R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16.101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								
PROJETO									
13	392	6219 3678							
13	392	6219 3678 0001	99	F	3	9039	0	100	50.000
		REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
		REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF- DISTRITO FEDERAL							

TOTAL - FISCAL	50.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	50.000

R\$ 1,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 18.000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO		REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221		EDUCA MAIS BRASÍLIA										
ATIVIDADE												
12	122	6221	2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E								
12	122	6221	2387	0060	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF-2017-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90.39	0	100	2.000.000
6221		EDUCA MAIS BRASÍLIA										
ATIVIDADE												
12	122	6221	2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E								
12	122	6221	2387	0060	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF-2017-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90.39	0	100	2.000.000
6221		EDUCA MAIS BRASÍLIA										
12	367	6221	5051	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL								
12	367	6221	5051	0001	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90.51	0	100	50.000

TOTAL - FISCAL	4.050.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	4.050.000

ANEXO I R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ORGÃO: 23 000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE: 23 901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO		REG	ESF	GND	MOD	ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6202	BRASILIA SAUDAVEL											
ATIVIDADE												
10	122	6202	4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA								
10	122	6202	4166	0001	99	S	3	9039	0	100	2.207.857	
6202	BRASILIA SAUDAVEL											
ATIVIDADE												
10	122	6202	4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA								
10	122	6202	4166	0001	99	S	3	9039	0	100	2.207.857	
6202	BRASILIA SAUDAVEL											
10	301	6202	3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE								
10	301	6202	3135	0007	99	S	4	9051	0	100	1.000.000	
6202	BRASILIA SAUDAVEL											
PROJETO												
10	302	6202	3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
10	302	6202	3467	0007	04	S	4	9052	0	100	70.000	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA-REGLÃO IV - BRAZLÂNDIA												

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	5.485.714
TOTAL - GERAL	5.485.714

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO 51.000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

UNIDADE 51.101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228	FAMILIAS FORTES								
PROJETO									
14	244	6228 3678							
14	244	6228 3678 0006	28	F	3	90.39	0	100	150.000
		REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
		REALIZAÇÃO DE EVENTOS-PROJETO CORAÇÃO EM ITAPOÃ-REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ							

TOTAL - FISCAL	150.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	150.000

ANEXO I R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ORGÃO: 59.000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59.103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL								
PROJETO									
25	752	6210 1836							
25	752	6210 1836 0024	01	F	4	90.51	0	100	500.000
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PLATAFORMA SUPERIOR DA RODOVIARIA- PLANO PILOTO									

TOTAL - FISCAL	500.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	500.000

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							270.000
ATIVIDADES									
17 125	6210 2695	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS							170.000
17 125	6210 2695 0003	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO- DISTRITO FEDERAL	99						
		ATO REGULATÓRIO PUBLICADO (UNIDADE) 0		F	3	90	0	150	170.000
18 544	6210 2671	MONITORAMENTO DA REDE HIDROMETEOROLÓGICA E TELEMÉTRICA DO DF							100.000
18 544	6210 2671 0001	MONITORAMENTO DA REDE HIDROMETEOROLÓGICA E TELEMÉTRICA DO DF--DF ENTORNO	95						
		PONTO MONITORADO (UNIDADE) 0		F	3	90	0	150	100.000
TOTAL - FISCAL									270.000
TOTAL - GERAL									270.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16.101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MODE/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								
ATIVIDADE									
27	392	6219 4090							
27	392	6219 4090 0016	99	F	3	90.39	0	100	30.000
		APOIO A EVENTOS							
		APOIO A EVENTOS-APOIO A EVENTOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL							

TOTAL - FISCAL	30.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	30.000

ANEXO II											RS 1,00								
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES																			
ANEXO À LEI Nº											CANCELAMENTO								
ÓRGÃO	18.000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO																		
UNIDADE	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO																		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																			
FUNC	PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO								REG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL																		
PROJETO																			
12	122	6002	1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS															
12	122	6002	1984	0012	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA EDUCAÇÃO- CANDANGOLÂNDIA								19	F	4	90.51	0	100	22.000
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL																		
PROJETO																			
12	122	6002	1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS															
12	122	6002	1984	0012	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA EDUCAÇÃO- CANDANGOLÂNDIA								19	F	4	90.51	0	100	88.000
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL																		
PROJETO																			
12	122	6002	1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS															
12	122	6002	1984	0012	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA EDUCAÇÃO- CANDANGOLÂNDIA								19	F	4	90.51	0	100	8.000
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL																		
PROJETO																			
12	122	6002	1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS															
12	122	6002	1984	0012	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA EDUCAÇÃO- CANDANGOLÂNDIA								19	F	4	90.51	0	100	22.000
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL																		
PROJETO																			
12	122	6002	1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS															
12	122	6002	1984	0012	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA EDUCAÇÃO- CANDANGOLÂNDIA								19	F	4	90.51	0	100	140.000
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA																		
ATIVIDADE																			
12	122	6221	2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E															
12	122	6221	2387	0021	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-- NÚCLEO BANDEIRANTE								08	F	3	50.43	0	100	300.000
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA																		
PROJETO																			
12	362	6221	3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO															
12	362	6221	3272	0006	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL INTEGRAL NO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE- GAMA								02	F	4	90.51	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL																	640.000		
TOTAL - SEGURIDADE																	0		
TOTAL - GERAL																	640.000		

R\$ 1,00

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 23.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202	BRASILIA SAUDAVEL								
PROJETO									
10	301	6202 3135							
10	301	6202 3135 0007							
6202	BRASILIA SAUDAVEL	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE--DISTRITO FEDERAL.	99	S	4	90.51	0	100	150.000
PROJETO									
10	301	6202 3135							
10	301	6202 3135 0007							
6202	BRASILIA SAUDAVEL	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE--DISTRITO FEDERAL.	99	S	4	90.51	0	100	60.000
10	301	6202 3135							
10	301	6202 3135 0014							
		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	14	S	4	90.51	0	100	1.627.000

TOTAL - FISCAL

0

TOTAL - SEGURIDADE

1.837.000

TOTAL - GERAL

1.837.000

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 26.000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

UNIDADE: 26.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USG	FTE	DOTAÇÃO		
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL													
PROJETO														
26	782	6216	5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO										
26	782	6216	5745	0005	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- DA DF-250-DISTRITO FEDERAL			99	F	4	90.51	0	100	70.000
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL													
PROJETO														
26	782	6216	5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO										
26	782	6216	5745	0008	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- DA VC-385 (VIA DE LIGAÇÃO DA DF-290 AO ELDORADO)-DISTRITO FEDERAL			99	F	4	90.51	0	100	375.000

TOTAL - FISCAL	445.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	445.000

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 51.000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

UNIDADE: 51.101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO		REG	ESF	GND	MCD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES										
ATIVIDADE											
14	243	6228	2794								
14	243	6228	2794	0008	99	F	3	50.41	0	100	1.000.000
ASSISTÊNCIA AO JOVEM											
ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO SARA E SUA TURMA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA (VECA INSTITUTO VIDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTE CNPJ 12.616.059/0001-98)-DISTRITO FEDERAL											
6228	FAMÍLIAS FORTES										
ATIVIDADE											
14	243	6228	2794								
14	243	6228	2794	0011	99	F	3	50.41	0	100	800.000
ASSISTÊNCIA AO JOVEM											
ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO ARTE, ESPORTE E CIDADANIA (A SER REALIZADO PELO INSTITUTO VIDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTE CNPJ 12.616.059/0001-98)-DISTRITO FEDERAL											
6228	FAMÍLIAS FORTES										
ATIVIDADE											
14	243	6228	2794								
14	243	6228	2794	0013	99	F	3	50.41	0	100	1.000.000
ASSISTÊNCIA AO JOVEM											
ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO SARA E SUA TURMA NAS ESCOLAS (VECA INSTITUTO VIDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTE)-DISTRITO FEDERAL											
TOTAL - FISCAL											2.800.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											2.800.000

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ORGÃO: 59.000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59.114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO		REG	ESF	GND	MODELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER										
PROJETO											
15	451	6206	3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							
15	451	6206	3902	0029 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- SAMAMBAIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	0051	0	100	50.000

TOTAL - FISCAL	50.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	50.000

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 59.000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59.115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								
ATIVIDADE									
15	452	6210 8508							
15	452	6210 8508 0004	13	F	3	90.30	0	100	20.000
		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
		E AJARDINADAS NA RA XIII- SANTA MARIA							

TOTAL - FISCAL	20.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	20.000

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 59.000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59.122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								
PROJETO									
15	451	6210 1110							
15	451	6210 1110 0031	20	F	4	90 51	0	100	150.000
		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS- ÁGUAS CLARAS							

TOTAL - FISCAL	150.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	150.000

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ORGÃO - 59.000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE - 59.127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL													
PROJETO														
15	451	6210	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
15	451	6210	1110	0030	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA ESTRUTURAL- SETOR			25	F	4	90.51	0	100	90.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL													
PROJETO														
15	451	6210	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
15	451	6210	1110	0030	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA ESTRUTURAL- SETOR			25	F	4	90.51	0	100	80.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL													
15	451	6210	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
15	451	6210	1110	0030	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA ESTRUTURAL- SETOR			25	F	4	90.51	0	100	100.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL													

TOTAL - FISCAL	270.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	270.000

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO 59.000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 59.129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL											
PROJETO												
15	452	6210	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
15	452	6210	1836	0022	IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM LED DA ESTRADA DO SOL NO JARDIM BOTÂNICO - RAXXVII							160.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL											
PROJETO												
15	452	6210	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
15	452	6210	1836	0022	IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM LED DA ESTRADA DO SOL NO JARDIM BOTÂNICO - RAXXVII							500.000

TOTAL - FISCAL	660.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	660.000

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16.101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA				PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL											
PROJETO												
13	392	6219	3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
13	392	6219	3678	0001	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50.41	0	100	50.000
6219	CAPITAL CULTURAL											
PROJETO												
13	392	6219	3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
13	392	6219	3678	0001	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50.41	0	100	50.000

TOTAL - FISCAL	100.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	100.000

ANEXO III											RS 1,00								
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES																			
ANEXO A LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO								
ORGÃO: 18.000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO																			
UNIDADE: 18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO																			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																			
FUNC	PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO								REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6221	EDUCA MAIS BRASILIA																		
ATIVIDADE																			
12	122	6221	2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E															
12	122	6221	2387	0060	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF-2017-DISTRITO FEDERAL								99	F	3	50.43	0	100	2.000.000
6221	EDUCA MAIS BRASILIA																		
ATIVIDADE																			
12	122	6221	2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E															
12	122	6221	2387	0060	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF-2017-DISTRITO FEDERAL								99	F	3	50.43	0	100	2.000.000
6221	EDUCA MAIS BRASILIA																		
ATIVIDADE																			
12	122	6221	2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E															
12	122	6221	2387	0060	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF-2017-DISTRITO FEDERAL								99	F	3	90.39	0	100	2.207.857
6221	EDUCA MAIS BRASILIA																		
ATIVIDADE																			
12	122	6221	2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E															
12	122	6221	2387	0060	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF-2017-DISTRITO FEDERAL								99	F	3	50.43	0	100	2.207.857
TOTAL - FISCAL																	8.415.714		
TOTAL - SEGURIDADE																	0		
TOTAL - GERAL																	8.415.714		

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 22.000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							
PROJETO									
15	451	6210 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15	451	6210 1110 0132 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS NO-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90.51	0	100	1.000.000

TOTAL - FISCAL	1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	1.000.000

ANEXO III R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 51.000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

UNIDADE: 51.101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES								
PROJETO									
14	244	6228 3678							
14	244	6228 3678 0006	28	F	3	50.39	0	100	150.000
		REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
		REALIZAÇÃO DE EVENTOS-PROJETO CORAÇÃO EM ITAPOÃ-REGIÃO XXVIII - ITAPOÃ							

TOTAL - FISCAL	150.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	150.000

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 59.000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59.103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL													
PROJETO														
25	752	6210	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
25	752	6210	1836	0059	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PLANO PILOTO			01	F	4	90.51	0	100	500.000

TOTAL - FISCAL	500.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	500.000

ANEXO III R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 59.000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59.106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO		REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL										
PROJETO											
15	451	6210	1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
15	451	6210	1763	0003 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DE BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA	04	F	4	9051	0	100	70.000

TOTAL - FISCAL	70.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	70.000

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							3.420.634
ATIVIDADES									
10 302	6002 4057	ASSISTÊNCIA MÉDICA							3.420.634
10 302	6002 4057 0002	ASSISTÊNCIA MÉDICA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR HOSPITAIS E CLÍNICAS CREDENCIADAS AOS MILITARES, DEPENDENTES E PENSIONISTAS DO CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	320	926.536
				S	3	90	0	370	2.494.098
TOTAL - SEGURIDADE									3.420.634
TOTAL - GERAL									3.420.634

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							270.000
ATIVIDADES									
04 122	0001 9106	APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO							270.000
04 122	0001 9106 0001	APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO-ADASA DISTRITO FEDERAL	99						
		ATO REGULATÓRIO PUBLICADO (UNIDADE) 0		F	3	90	0	150	270.000
TOTAL - FISCAL									270.000
TOTAL - GERAL									270.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP)

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 14.000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 14.203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEN	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								
ATIVIDADE									
13	392	6219 4090							
13	392	20747 APOIO A EVENTOS	99	F	3	90.39	0	160	20.000
		APOIAR O EVENTO 1º EXPOEMA - RODEJO CAVALGADA E 1ª FEIRA DO AGRONEGÓCIO E AGRICULTURA FAMILIAR DO RECANTO DAS EMAS - DISTRITO FEDERAL							

TOTAL - FISCAL 20.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 20.000

ANEXO V										R\$ 1,00									
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES																			
ANEXO A LEI Nº																			
SUPLEMENTAÇÃO																			
ORGÃO 16.000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA																			
UNIDADE 16.101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA																			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																			
FUNC	PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO								REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO		
6219	CAPITAL CULTURAL																		
ATIVIDADE																			
13	392	6219	2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS															
13	392	6219	2831	20756	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - APOIO A PROJETOS, ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICAS EM TODAS AS REGIÕES ADM - DISTRITO FEDERAL								99	F	3	50.39	0	100	150.000
6219	CAPITAL CULTURAL																		
ATIVIDADE																			
13	392	6219	4090	APOIO A EVENTOS															
13	392	6219	4090	20761	APOIO A PROMOÇÃO CULTURAL GOSPEL								99	F	3	90.39	0	100	300.000
6219	CAPITAL CULTURAL																		
ATIVIDADE																			
13	392	6219	4091	APOIO A PROJETOS															
13	392	6219	4091	20753	PROJETO DE OLHO NO FUTURO								99	F	3	50.39	0	100	150.000
6219	CAPITAL CULTURAL																		
PROJETO																			
13	392	6219	3348	REFORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE PATRIMÔNIO															
13	392	6219	3348	20754	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CATEDRAL DO DF - LEI 5609/2016								99	F	3	90.39	0	100	140.000
6219	CAPITAL CULTURAL																		
PROJETO																			
13	392	6219	3348	REFORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE PATRIMÔNIO															
13	392	6219	3348	20754	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CATEDRAL DO DF - LEI 5609/2016								99	F	3	90.39	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL																			
																800.000			
TOTAL - SEGURIDADE																			
																0			
TOTAL - GERAL																			
																800.000			

ANEXO V R\$ 1,00
 CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 18.000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASILIA								
PROJETO									
12	361	6221 3236							
12	361	6221 3236 20748	08	F	3	50.43	0	100	90.000

TOTAL - FISCAL	90.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	90.000

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 22.000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC		PROGRAMÁTICA			PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL										
PROJETO												
15	451	6210	1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
15	451	6210	1110	20762	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO-RA XIV	14	F	4	90.51	0	100	1.627.000

TOTAL - FISCAL	1.627.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	1.627.000

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO 23.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE 23.203 FUNDAÇÃO DE ENS. E PESQ. EM CIÊNC. DA SAÚDE-FEPECS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO		REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202		BRASILIA SAUDAVEL										
ATIVIDADE												
12	364	6202	2175	FOMENTO À PESQUISA EM SAÚDE								
12	364	6202	2175	20745	PESQUISA DE SAÚDE BUCAL EM UTI	99	F	4	90.51	0	100	22.000
6202		BRASILIA SAUDAVEL										
ATIVIDADE												
12	364	6202	2175	FOMENTO À PESQUISA EM SAÚDE								
12	364	6202	2175	20745	PESQUISA DE SAÚDE BUCAL EM UTI	99	F	3	90.39	0	100	88.000
6202		BRASILIA SAUDAVEL										
ATIVIDADE												
12	364	6202	2175	FOMENTO À PESQUISA EM SAÚDE								
12	364	6202	2175	20745	PESQUISA DE SAÚDE BUCAL EM UTI	99	F	4	90.51	0	100	8.000
6202		BRASILIA SAUDAVEL										
ATIVIDADE												
12	364	6202	2175	FOMENTO À PESQUISA EM SAÚDE								
12	364	6202	2175	20745	PESQUISA DE SAÚDE BUCAL EM UTI	99	F	4	90.51	0	100	22.000

TOTAL - FISCAL

140.000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

140.000

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO 23.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202	BRASILIA SAUDAVEL								
PROJETO									
10	302	6202 3223							
10	302	6202 3223 20751							
6202	BRASILIA SAUDAVEL	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SA REFORMA DA LAVANDERIA E ANATOMIA PATOLOGICA	06	S	4	90.51	0	100	100.000
PROJETO									
10	302	6202 3467							
10	302	6202 3467 20750							
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	06	S	4	90.52	0	100	80.000

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	180.000
TOTAL - GERAL	180.000

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO		REG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER										
ATIVIDADE												
27	812	6206	4090	APOIO A EVENTOS								
27	812	6206	4090	20742	APOIO A EVENTOS - 27ª COPA DO BRASIL DE TAEKWONDO	99	F	3	50.39	0	100	80.000
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER										
PROJETO												
27	812	6206	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
27	812	6206	3678	20755	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - ATIVIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL - PELADA DO MARRETA	99	F	3	50.41	0	100	60.000

TOTAL - FISCAL	140.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	140.000

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 51.000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

UNIDADE: 51.101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES								
			ATIVIDADE						
14	243	6228 2794							
14	243	6228 2794 20746	99	F	3	50.41	0	100	2.800.000

TOTAL - FISCAL	2.800.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	2.800.000

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO 59.000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 59.103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO		REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL										
PROJETO												
25	752	6210	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
25	752	6210	1836	20741	AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA WS NORTE - ENTRE A 911 E A 916	01	F	4	90.51	0	100	375.000

TOTAL - FISCAL	375.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	375.000

ANEXO V R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 59.000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59.106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO		REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL										
PROJETO												
25	752	6210	1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
25	752	6210	1763	20743	ILUMINAÇÃO DA DF 455 ENTRE O BALÃO DA BR 080 E DA DF 435	04	F	4	90.51	0	100	70.000

TOTAL - FISCAL	70.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	70.000

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 59.000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59.116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USD	FTE	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							
PROJETO									
04	451	6001 3903							
04	451	6001 3903 20764	14	F	4	90.51	0	100	160.000
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							
PROJETO									
15	451	6210 1110							
15	451	6210 1110 20763	14	F	4	90.51	0	100	500.000

TOTAL - FISCAL 660.000TOTAL - SEGURIDADE 0TOTAL - GERAL 660.000

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 965/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de tarjas identificatórias em vidros transparentes de órgão públicos, estabelecimentos comerciais e educacionais, da rede hoteleira, edifícios residenciais e centros empresariais, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1025/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Distrito Federal, da expedição de carteiras de identidade, a todos os recém-nascidos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/10/17

Último Dia: 16/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1558/2013**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a proibição da pesca de cima de pontes, sobre lagos e represas no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/10/17

Último Dia: 16/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 301/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre a equiparação dos portadores de doença renal crônica com os direitos das pessoas com deficiência para fins de acessibilidade e oportunidades, com referência ao percentual legal de vagas reservadas aos deficientes, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 20/10/17****Último Dia: 03/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 323/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que altera a Lei nº 4.611 de 09 de agosto de 2011 que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 19/10/17****Último Dia: 01/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 340/20115**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) SANDRA FARAJ, que dispõe sobre vedação a concessão de incentivo fiscal e financiamento, a celebração de contrato administrativo e a participação em licitação, de pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física que utilize práticas discriminatórias entre homens e mulheres no trabalho.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 19/10/17****Último Dia: 01/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 785/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que institui a meia-entrada para escoteiros em locais que realizem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem entretenimento e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 26/10/17****Último Dia: 09/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1068/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA E OUTROS, que institui o Dia de Combate ao Exercício Ilegal da Profissão de Bombeiro Civil no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 26/10/17****Último Dia: 09/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1080/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que "dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e

ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – "DF sem Miséria" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1142/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLAUDIO ABRANTES, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o dia de conscientização contra o uso de aparelho celular ou similar eletrônico ao volante, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1221/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o dia do Comunicador Cristão.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1289/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *dispõe sobre a inclusão da encenação teatral "Paixão de Cristo Negro" encenada na cidade de Samambaia, como evento oficial do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1311/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) SANDRA FARAJ, que *acrescenta dispositivos a Lei nº 4.970, de 26 de novembro de 2012 que "dispõe sobre o oferecimento de curso livre de prevenção ao uso de crack e outras drogas a professores da rede oficial de ensino do Distrito Federal" e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1338/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) SANDRA FARAJ, que *institui o Selo Social de Cidadania e Justiça, denominado "Parceiros da Superação.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 20/10/17****Último Dia: 03/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1543/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que *cria o Programa "Amigos da Biblioteca Pública" no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 26/10/17****Último Dia: 09/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1546/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que *cria o Programa de Disseminação dos Princípios do Escotismo nas Escolas de Nível Fundamental da Rede Pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 27/10/17****Último Dia: 10/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1558/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *cria o Selo "Empresa Amiga da Mulher" no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 23/10/17****Último Dia: 06/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1618/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *altera a Lei nº 1.696, de 24 de setembro de 1997, que "Inclui a Cruzada Evangélica de Planaltina no Calendário de Eventos do Distrito Federal".*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 26/10/17****Último Dia: 09/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1717/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) TELMA RUFINO, que *dispõe sobre a metodologia empregada na regularização das áreas urbanas consolidadas no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 20/10/17****Último Dia: 03/11/17**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 90/2014**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº*

1, de 9 de maio de 1994, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.", para determinar a realização de audiência periódica do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 252/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *concede o título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Laura Gonçalves Tessler.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/17

Último Dia: 03/11/17

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 253/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *concede o título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Isabel Groba Vieira.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/17

Último Dia: 03/11/17

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 260/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Januário Paludo.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/17

Último Dia: 07/11/17

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 262/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Antônio Carlos Welter.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/17

Último Dia: 08/11/17

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 287/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *concede o título de Cidadã Honorária de Brasília a Karateca e Heptacampeã Brasileira, Fernanda Valle Monturil.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 20/10/17****Último Dia: 03/11/17**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 292/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) TELMA RUFINO, que *concede O Título de Cidadão Honorário de Brasília ao CABO HEITOR THEODORO DA SILVA.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 25/10/17****Último Dia: 08/11/17**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 316/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Fabrício Alves Ferreira.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 25/10/17****Último Dia: 08/11/17**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 321/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que *concede o título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Márcia Witczak.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 20/10/17****Último Dia: 03/11/17**

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2015, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO LEITE E OUTROS, que *dispõe sobre a divulgação da execução orçamentária da Câmara Legislativa na internet, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 27/10/17****Último Dia: 10/11/17**

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 44/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que *institui o PRÊMIO JORNALISTA CARLOS CHAGAS da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 27/10/17****Último Dia: 10/11/17**

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 831/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *classifica o pós-transplantado como pessoa com deficiência para fins de direitos e benefícios.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/17

Último Dia: 03/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 957/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *substitui a utilização no Nitrato de Prata pela Iodopovidona em solução aquosa a 2,5% (dois vírgula cinco décimos por cento) na prevenção da conjuntivite neonatal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1239/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *dispõe sobre a utilização de material reciclável nas decorações promovidas pelo Poder Público nas datas comemorativas, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/10/17

Último Dia: 01/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1250/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *institui a implantação de programas de software nas bibliotecas públicas do Distrito Federal para uso de deficientes visuais.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1286/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional habilitado em reanimação neonatal e o treinamento periódico para todos os profissionais de saúde que atuam em ambiente de "sala de parto", no serviço público de saúde ou na rede suplementar de saúde.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1304/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) SANDRA FARAJ, que *assegura aos alunos do sistema de ensino do Distrito Federal a adoção de testes para diagnosticar a Síndrome da Sensibilidade Escotópica ou Síndrome de Irlen.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1306/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) SANDRA FARAJ, que *dispõe sobre a afixação e divulgação de oportunidade de projetos e ações que visem à obtenção de estágios voltados para a preparação e inserção de jovens no mundo do trabalho, no âmbito das redes pública e privada do Sistema de Ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1307/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) SANDRA FARAJ, que *dispõe sobre a obrigatoriedade do envio pelas instituições de ensino superior da relação dos estudantes que concluíram ou abandonaram suas graduações.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1358/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui diretrizes à Política Distrital de Prevenção e Combate à Surdez na Infância e em recém-nascidos, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1371/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação compulsória da neoplasia maligna, no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1385/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que *dispõe sobre a disponibilização de cadeira de rodas nas repartições públicas do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 20/10/17****Último Dia: 03/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1415/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *institui a obrigatoriedade da presença de pelo menos 1 psicólogo em cada escola pública do Distrito Federal que tenham pelo menos 500 alunos.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 26/10/17****Último Dia: 09/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1427/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a utilização de equipamento para aferir pressão arterial (esfigmomanômetro e estetoscópio), em academias de ginástica e estabelecimentos similares.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 26/10/17****Último Dia: 09/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1429/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação da expressão "DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME", nos veículos de sistema público do transporte coletivo, hospitais e clínicas, repartições públicas e instituições financeiras, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 20/10/17****Último Dia: 03/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1455/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *concede às pessoas comprovadamente diagnosticadas com microcefalia causada pelo vírus da zica prioridade no direito ao recebimento de benefícios dos programas sociais de transferência de renda.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 20/10/17****Último Dia: 03/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1553/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *institui a Política Distrital de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral – AVC no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 26/10/17****Último Dia: 09/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1565/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *declara de Utilidade Pública a ABBA PAI – CASA DE RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISMO do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/17

Último Dia: 09/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1645/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *institui o Programa Ativa Idade, destinado a estimular a inserção dos Idosos no mercado de trabalho, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/17

Último Dia: 03/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1652/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) TELMA RUFINO, que *altera a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, para incluir como prioridade as mulheres vítimas de violência doméstica, que atendam aos requisitos que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/17

Último Dia: 03/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1655/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *"institui a Política Distrital de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/10/17

Último Dia: 06/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1665/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *acrescenta dispositivos a Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, que dispõe quanto ao imposto sobre a transmissão 'Inter Vivos' de bens Imóveis e de Direitos a eles relativos - ITBI, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/17

Último Dia: 03/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1699/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *altera a Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, que 'Dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências'*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/17

Último Dia: 03/11/17

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 1780/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *"institui o Código Distrital de Eficiência Pública no âmbito do Distrito Federal"*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/17

Último Dia: 03/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1785/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) TELMA RUFINO, que *dispõe acerca da motivação e da simplificação dos atos oficiais de qualquer dos Poderes e do Tribunal de Contas do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/17

Último Dia: 03/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1792/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *"dispõe sobre a obrigatoriedade de creches, berçários, escolas maternas e similares das redes pública e privada do Distrito Federal a submeterem monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com alunos a exames psicológicos periódicos no âmbito do Distrito Federal"*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/17

Último Dia: 07/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1794/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JUAREZÃO, que *"determina que todos os shopping centers, centros comerciais, supermercados, hipermercados, atacadistas, varejistas e atacarejos, com área construída superior a 500 (quinhentos) m², disponibilizem no mínimo um carrinho de compras motorizado para atender às pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida no âmbito do Distrito Federal"*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/10/17

Último Dia: 10/11/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 324/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *concede Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Bispo José Carlos Amaral da Silva.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/17

Último Dia: 03/11/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 325/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *concede o título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Maria Estela Kubitschek Lopes.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/10/17

Último Dia: 10/11/17

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 1791/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *regulamenta a cobrança da taxa de serviço nos restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/17

Último Dia: 07/11/17

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PROJETO DE LEI nº 1772/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *institui o Programa Distrital de Apoio à Manutenção de Crianças Carente em Creches no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/17

Último Dia: 03/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1778/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *altera a Lei nº 5.678, de 19 de julho de 2016, que dispõe sobre a destinação de espaços exclusivos para mulheres e pessoas com deficiência nos trens da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 20/10/17****Último Dia: 03/11/17****COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

- **PROJETO DE LEI nº 1775/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *"institui o programa distrital de conciliação de devedores mutuários de políticas públicas habitacionais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências"*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 20/10/17****Último Dia: 03/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1784/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) TELMA RUFINO, que *dispõe sobre a construção e doação de equipamento comunitário de educação ao Distrito Federal em projetos de habitação coletiva, e em loteamentos ou parcelamentos urbanos*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 23/10/17****Último Dia: 06/11/17**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 64/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *altera a Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS, institui o Conselho Gestor do FUNDHIS e dá outras providências"*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 30/10/17****Último Dia: 13/11/17****COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA**

- **PROJETO DE LEI nº 1471/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *institui a política distrital de proteção ao nascituro*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 23/10/17****Último Dia: 06/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1640/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui a Política de Prevenção de Acidentes e de Violência em Âmbito Escolar na Rede Pública e Particular de Ensino do Distrito, e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 24/10/17****Último Dia: 07/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1777/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *adota e oficializa o "Hino do Guará" a composição musical que menciona.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 20/10/17****Último Dia: 03/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1782/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Arraial Livre Acesso, a ser celebrado anualmente na primeira quinzena do mês de julho.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 20/10/17****Último Dia: 03/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1787/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *"institui o processo de sanitização nos locais que especifica no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 24/10/17****Último Dia: 07/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1790/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *"dispõe sobre sanções a serem aplicadas às operadoras de plano de assistência ou seguro à saúde que estabelecerem limitação de prazo, valor ou quantidade, para internações, no âmbito do Distrito Federal."*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 24/10/17****Último Dia: 07/11/17**

- PROJETO DE LEI nº 1793/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia do Guarda Mirim".*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 27/10/17****Último Dia: 10/11/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1795/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROFESSOR REGINALDO VERAS, que *institui o Selo "Escola de Excelência" no Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/17

Último Dia: 13/11/17

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 51/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *institui a Semana e o Dia da Consciência Negra no calendário oficial e permanente da Câmara Legislativa do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/10/17

Último Dia: 10/11/17

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 66/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *altera a Lei Complementar nº 761, de 05 de maio de 2008, que "cria o Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF e dá outras providências"*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/17

Último Dia: 13/11/17

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- **PROJETO DE LEI nº 1774/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *"institui a Política Distrital de Incentivo à Produção Melífera e ao Desenvolvimento de Produtos e Serviços Apícolas de Qualidade no âmbito do Distrito Federal"*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/17

Último Dia: 03/11/17

- **PROJETO DE LEI nº 1788/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o dia do "Futebol Natalino"*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 24/10/17****Último Dia: 07/11/17**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 65/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *altera a Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, que "institui o Fundo Distrital de Sanidade Animal e dá outras providências"*.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 30/10/17****Último Dia: 13/11/17**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 121/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de julho de 1998, que "Dispõe sobre a reserva de áreas para a prática do escotismo, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal."*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 20/10/17****Último Dia: 03/11/17**

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERÃO **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE** NAS COMISSÕES. (arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 281/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *cria no âmbito do Distrito Federal o cadastro de registro e identificação de drones, também conhecido em nosso país como vant (veículo aéreo não tripulado), e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO**1º Dia: 26/10/17****Último Dia: 01/11/17**

NOTA: De acordo com os arts. 143, § 2º e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.

Comissão de Constituição e Justiça

REG 21 /2017

RECURSO**(contra indeferimento de pedido de destaque)****L I D O**

Em, 31/10/17

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Secretaria Legislativa

**RECURSO À INADMISSIBILIDADE À
EMENDA ADITIVA 30 AO PL 360/2015, NA
CCJ.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Requeiro, nos termos dos Arts. 63, § 1º, 42, I, "m", c/c 145, X e 197, VI, todos do Regimento Interno da CLDF, a admissão e provimento de recurso contra a decisão da mesa que indeferiu o processamento do pedido de destaque à Emenda de n.º 30 (de 2º turno) ao PL 360/2015, bem como, por via de consequência a submissão do destaque à referida emenda à análise do plenário.

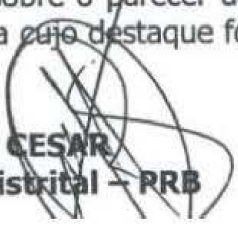
JUSTIFICAÇÃO

O presente recurso pretende devolver à análise deste Plenário o indeferimento do processamento do pedido de destaque à Emenda de n.º 30 (de 2º turno) ao PL 360/2015.

Tal recurso se mostra plenamente viável pelo fato de que o artigo 197, VI determina que "Art. 197. Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria, obedecidas as seguintes normas: VI – não será submetida a votos emenda declarada inconstitucional ou injurídica pela Comissão de Constituição e Justiça;"

O fato é que a redação do referido dispositivo não é clara quanto a impossibilitar o destaque da emenda inadmitida na CCJ, tendo sido o caso tão somente de ter sido declarada inadmitida pelo relator e não fora submetida à votação em plenário aquele parecer da CCJ sobre a emenda. /

Assim é que, é cabível o destaque da emenda porque, efetivamente, o plenário ainda não havia se posicionado sobre o parecer da CCJ sobre as emendas, logo, era o caso de se submeter a emenda cujo destaque fora solicitado à análise do plenário separadamente.


JULIO CESAR
Deputado Distrital – PRB

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Aos vinte quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça. Presentes os Deputados(as) Professor Reginaldo Veras, Professor Isael Batista, Delmasso, Julio Cesar e ausentes as Deputadas Celina e Sandra Faraj, que se encontra de licença-maternidade, conforme Ato da Mesa Diretora nº 68/2017. O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Professor Reginaldo Veras, declara aberta a 25ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça e inicia a reunião dando por **lida e aprovada a ata da 24ª Reunião Ordinária**, realizada em 17/10/2017. O Presidente pergunta se algum dos Deputados gostaria de fazer o uso da palavra, nenhum deputado se manifestou. O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Professor Reginaldo Veras, passa a presidência para o Deputado Professor Isael Batista, que põe em discussão o **item nº 1 – Projeto de Lei nº 1.700/2017**, de autoria do Poder Executivo, relatoria Deputada Celina Leão, que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Procurador do Distrito Federal e dá outras providências". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos da emenda. Aprovado parecer nº 1-CCJ, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (De Redação). Com dois votos favoráveis, uma abstenção e duas ausências. O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Professor Reginaldo Veras, passa a presidência para o Deputado Delmasso que põe em discussão e votação o **Item nº 2 – Projeto de Lei nº 38/2015**, de autoria do Deputado Chico Leite, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de pulseira com sensor eletrônico sonoro para identificação e segurança de recém-nascidos nos hospitais e nas maternidades públicas e privadas do Distrito Federal". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado parecer nº 3-CCJ. Com três votos favoráveis e duas ausências. Discussão e votação do **Item 4 – Projeto de Decreto Legislativo nº 294/2017**, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Homologa os Convênios ICMS 62, de 04 de julho de 2003 e ICMS 61, de 22 de junho 2012, ICMS, 107/2015, de 02 de outubro de 2015". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos da emenda. Aprovado parecer nº 1-CCJ, nos termos da Emenda nº1-CCJ (Modificativa). Com quatro votos favoráveis e uma ausência. O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Professor Reginaldo Veras, retoma a presidência e põe em discussão e votação do **Item nº 5 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 75/2014**, de autoria dos Deputados Celina Leão, Agaciel Maia, Aylton Gomes e outros, relatoria Deputado Delmasso, que

“Inclui o art. 342-A na Lei Orgânica do Distrito Federal, para garantir a infraestrutura adequada às normas de medicina e segurança do trabalho, para os profissionais do Sistema de transporte Público do Distrito Federal”. Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos da emenda. Aprovado parecer nº 3-CCJ, nos termos da Emenda nº1-CEPELO (Substitutivo). Com quatro votos favoráveis e uma ausência. Discussão e votação do **Item nº 6 – Projeto de Lei nº 378/2011**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, relatoria Deputado Delmasso, que “Torna obrigatória a instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais nas localidades que especifica”. Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos das emendas. Aprovado parecer nº 6-CCJ, nos termos da Emenda nº 1-CAS (De Redação) e da Emenda nº 2-CCJ (Apresentada em reunião). Com dois votos favoráveis, um voto contrário e duas ausências. Discussão e votação do **Item nº 7 – Projeto de Lei nº 1.051/2012**, de autoria do Deputado Benedito Domingos, relatoria Deputado Delmasso, que “Autoriza o ingresso de ministros religiosos de qualquer credo para atendimento religioso nos locais que especifica”. Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos da emenda. Aprovado parecer nº 4-CCJ, nos termos da Emenda nº1- CAS (Aditiva). Com três votos favoráveis, um voto contrário e uma ausência. Discussão e votação do **Item nº 8 – Projeto de Lei nº 1.785/2014**, de autoria do Deputado Robério Negreiros, relatoria Deputado Delmasso, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que disponibilizam o serviço de atendimento ao consumidor – SAC - criar canal direto de comunicação gratuito por telefone com o PROCON/DF”. Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado parecer nº 2-CCJ. Com quatro votos favoráveis e uma ausência. Discussão e votação do **Item nº 11 Projeto de Lei nº 550/2015**, de autoria do Deputado Rafael Prudente, relatoria Deputado Delmasso, que “Dispõe sobre a proibição da comercialização, exposição e distribuição de material escolar que contenha imagem que estimule violência ou exploração sexual no âmbito do Distrito Federal”. Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado parecer nº 3-CCJ. Com quatro votos favoráveis e uma ausência. Discussão e votação do **Item nº 12 – Projeto de Lei nº 956/2016**, de autoria do Deputado Luzia de Paula, relatoria Deputado Delmasso, que “Veda as operadoras de plano de saúde a estabelecerem critérios que dificultem ou impossibilitem a sua contratação por idosos, no âmbito do Distrito Federal”. Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado parecer nº 3-CCJ. Com quatro votos favoráveis e uma ausência. Discussão e votação do **Item nº 13 – Projeto de Lei nº 1.046/2016**, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, relatoria Deputado Delmasso, que “Altera a Lei nº 2.908, de 5 de fevereiro de 2002, que estabelece datas para consagração aos padroeiros das diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal”. Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos das emendas. Aprovado parecer nº 2-CCJ, nos termos da Emenda nº 1-CESC (Modificativa). Com três votos favoráveis, uma abstenção e uma ausência. Discussão e votação do **Item nº 14 – Projeto de Lei nº 1.353/2016**, de autoria do Deputado Claudio Abrantes, relatoria Deputado Delmasso, que “Dispõe sobre a proibição no âmbito do Distrito Federal de as empresas de televisão por assinatura efetuarem cobranças, ou qualquer outro tipo de aviso aos assinantes, por meio de mensagens condicionada durante a programação habitual”. Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado parecer nº 2-CCJ. Com quatro votos favoráveis e uma ausência. Discussão e votação do **Item nº 69 – Projeto de Decreto Legislativo nº 296/2017**, de autoria do

Deputado Joe Valle, relatoria Deputado Delmasso, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Embaixador da Polônia no Brasil Senhor Andrzej Maria Braiter". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado parecer nº 2-CCJ. Com três votos favoráveis, uma abstenção e uma ausência. Discussão e votação do **Item nº 72 Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2015**, de autoria do Deputado Robério Negreiros, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Concede o Título de Cidadão Honorária de Brasília ao Doutor Bruno Espiñeira Lemos". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado parecer nº 2-CCJ. Com três votos favoráveis, uma abstenção e uma ausência. * **Proposições que não foram votadas: Item nº 3 – Projeto de Lei nº 459/2015**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Proíbe a utilização de produtos transgênicos e seus derivados na merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências". Deliberação: Concedido vista ao Deputado Julio Cesar. **Item nº 9 – Projeto de Lei nº 245/2015**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, relatoria Deputado Delmasso, que "Institui o Projeto A Arte vai à Escola, a ser implementado no âmbito dos estabelecimentos públicos de ensino do Distrito federal, e dá outras providências". Deliberação: Concedido vista ao Deputado Julio Cesar. **Item nº 10 – Projeto de Lei nº 517/2015**, de autoria da Deputada Liliane Roriz, relatoria Deputado Delmasso, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal". Deliberação: Concedido vista ao Deputado Reginaldo Veras . **Item nº 15 – Projeto de Resolução nº 7/201**, de autoria da Deputada Liliane Roriz, relatoria Deputado Delmasso, que "Institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 16 – Projeto de Lei nº 323/2011**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Dispõe sobre a veiculação de publicidade do Distrito Federal nas emissoras de rádio e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 17 – Projeto de Lei nº 580/2011**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Dispõe sobre orientação e acompanhamento técnico aos usuários dos equipamentos públicos destinados à prática de atividades físicas, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências". Deliberação: Retirado de pauta a pedido do relator. **Item nº 18 – Projeto de Lei nº 189/2015**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Institui a política de Incentivo a Geração de Energia Limpa em prédios residenciais ou não no Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 19 – Projeto de Lei nº 775/2012**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Dispõe sobre a instalação de sensores e válvulas de bloqueios de gás nos estabelecimentos e condições que especifica, no âmbito do distrito federal, e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 20– Projeto de Lei nº 1.021/2012**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação do óbito de servidor público da União e do Distrito Federal, pelos cartórios de registro civil de pessoas naturais, ao órgão público ao qual se encontrava vinculado". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 21 – Projeto de Lei nº 1.937/2014**, de autoria do Deputado Robério Negreiros, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Institui a obrigatoriedade da coleta seletiva de

lixo em feiras permanentes realizadas em ambientes fechados ou abertos, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 22 – Projeto de Lei nº 2.063/2014**, de autoria do Deputado Joe Valle, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Altera a Lei nº 4.326 de 22 de maio de 2009". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 23 – Projeto de Lei nº 16/2015**, de autoria do Deputado Robério Negreiros, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Dispõe sobre a inclusão da dosagem da vitamina 'D' no rol dos exames de rotina solicitados pelas unidades de saúde do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 24 – Projeto de Lei nº 159/2015**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Dispõe sobre a instalação de equipamentos de recuperação e reutilização de água usada na lavagem dos veículos das frotas das empresas de ônibus urbanos, interestaduais e internacionais e cooperativas de transporte público e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 25 – Projeto de Lei nº 706/2015**, de autoria do Deputado Robério Negreiros, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados, hipermercados e/ou congêneres de dispor do serviço de empacotador nos caixas de atendimento prioritário e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 26 – Projeto de Lei nº 861/2016**, de autoria do Deputado Agaciel Maia, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Dispõe sobre a proibição de se atender o telefone enquanto estiver atendendo o cliente presencialmente no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 27 – Projeto de Lei nº 931/2016**, de autoria do Deputado Rafael Prudente, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Dispõe sobre a proibição do uso de placas informativas, impressão em bilhetes ou cupons, em estacionamentos e/ou similares com os seguintes dizeres: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR DANOS MATERIAIS E/OU OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DO VEÍCULO". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 28 – Projeto de Decreto de Legislativo nº 188/2016**, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Susta a aplicação do Decreto nº 37.506, de 22 de julho de 2016, do Governador do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 29 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 83/2017**, de autoria do Deputado Delmasso, relatoria Deputada Celina Leão, que "Acrescenta o art.217-A e dá nova redação ao art.218 da Lei Orgânica do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciada. **Item nº 30 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 86/2017**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, relatoria Deputada Celina Leão, que "Acrescenta dispositivo ao art. 223 da Lei Orgânica do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciada. **Item nº 31 – Projeto de Lei nº nº 891/2012**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, relatoria Deputada Celina Leão, que "Dispõe sobre a criação do serviço móvel de coleta de sangue no âmbito do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 32 – Projeto de Lei nº nº 1.490/2013**, de autoria do Deputado Washington Mesquita, relatoria Deputada Celina Leão, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da especificação e divulgação da presença de glúten e lactose nos cardápios de bares, restaurantes e similares, e dá outras providências" Deliberação: Não apreciado. **Item nº 33 – Projeto de Lei nº 608/2015**, de autoria do Deputado Robério Negreiros, relatoria Deputada Celina Leão, que "Torna obrigatória a inclusão do exame de sangue para detecção de substâncias químicas lícitas ou ilícitas no protocolo padrão do pré-natal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 34 – Projeto de Lei nº 1.030/2016**, de autoria do Deputado Delmasso,

relatoria Deputada Celina Leão, que "Altera a Lei nº 3.939, de 2 de janeiro de 2007, que institui o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais e da Pessoa com Deficiência e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 35 – Projeto de Lei nº 1.409/2017**, de autoria do Deputado Delmasso, relatoria Deputada Celina Leão, que "Altera a Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009, que 'Institui a Política Distrital da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências". Deliberação: não apreciado. **Item nº 36 – Projeto de Lei nº 1.433/2017**, de autoria do Deputado Delmasso, relatoria Deputada Celina Leão, que "Cria o selo 'Empresa Amiga da Bicicleta' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências". Deliberação: não apreciado. **Item nº 37 – Projeto de Decreto Legislativo nº 211/2016**, de autoria do Deputado Delmasso, relatoria Deputada Celina Leão, que "Susta os efeitos do Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, que estabelece procedimento para o cadastramento e a exploração do serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal, e dá outras providências". Deliberação: não apreciado. **Item nº 38 – Projeto de Decreto Legislativo nº 212/2016**, de autoria do Deputado Delmasso, relatoria Deputada Celina Leão, que "Susta os efeitos da Instrução nº 896, de 13 de outubro de 2016, do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal". Deliberação: não apreciado. **Item nº 39 – Projeto de Lei nº 886/2016**, de autoria do Deputado Claudio Abrantes, relatoria Deputado Delmasso, que "Institui a Semana Distrital de Prevenção e Combate a prática de Intolerância Religiosa, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências". Deliberação: não apreciado. **Item nº 40 – Projeto de Lei nº 1.283/2016**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, relatoria Deputado Delmasso, que "Inclui o Encontro B. Boys e B.Girls do Distrito Federal e Entorno no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal". Deliberação: não apreciado. **Item nº 41 – Projeto de Lei nº 1.312/2016**, de autoria da Deputada Sandra Faraj, relatoria Deputado Delmasso, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana de Enfrentamento e Combate ao Uso do 'Crack'". Deliberação: não apreciado. **Item nº 42 – Projeto de Lei nº 1.457/2017**, de autoria do Deputado Ricardo Vale, relatoria Deputado Delmasso, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Conselheiro da Saúde". Deliberação: não apreciado. **Item nº 43 – Projeto de Lei nº 15/2011**, de autoria do Deputado Dr. Michel, relatoria Deputado Delmasso, que "Determina a obrigatoriedade de distribuição gratuita de protetor solar pelas unidades de saúde pública para as pessoas portadoras de albinismo residentes no Distrito Federal e dá outras providências". Deliberação: não apreciado. **Item nº 44 – Projeto de Lei nº 472/2011**, de autoria dos Deputados Eliana Pedrosa e Agaciel Maia, relatoria Deputado Delmasso, que "dispõe sobre a vedação de órgãos e entidades da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal de celebrar convênios, contratos ou acordos, nas operações que especifica, com instituição oficial de crédito do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 45 – Projeto de Lei nº 747/2012**, de autoria do Deputado Washington Mesquita, relatoria Deputado Delmasso, que "Inclui no currículo escolar dos ensinos fundamental e médio da zona rural da rede pública de ensino do Distrito Federal conteúdo relativo às práticas agrícolas". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 46 – Projeto de Lei nº 917/2012**, de autoria do Deputado Prof. Israel, relatoria Deputado Delmasso, que "Disciplina o ensino da arte na educação básica distrital,

priorizando, no tocante às artes audiovisuais, a exibição e análise de filmes nacionais". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 47 – Projeto de Lei nº 936/2012**, de autoria do Deputado Dr. Michel, Deputado Delmasso, que "Dispõe sobre a denominação Pista de Skate, localizada na AR 01, A/E nº 01, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 48 – Projeto de Lei nº 1.195/2012**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, relatoria Deputado Delmasso, que "Dispõe sobre o estudo da língua estrangeira moderna na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 49 – Projeto de Lei nº 1.479/2013**, de autoria do Deputado Washington Mesquita, relatoria Deputado Julia Cesar, que "Proíbe empresas e estabelecimentos comerciais que disponibilizam atendimento telefônico gratuito - 0800 - de recusarem ou bloquearem ligações de celulares". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 50 – Projeto de Lei nº 341/2015**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, relatoria Deputado Julia Cesar, que "Declara a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 51 – Projeto de Lei nº 1.146/2016**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, relatoria Deputado Julia Cesar, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Profissional de Creche e Pré-escola". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 52 – Projeto de Lei nº 1.479/2017**, de autoria do Deputado Prof. Israel, relatoria Deputado Julia Cesar, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento 'Green Move Festival'". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 53 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 88/2017**, de autoria do Deputado Robério Negreiros, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Acrescenta o inciso XXX ao artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 54 – Projeto de Lei nº 900/2012 (tramitação conjunta com o PL nº 1.029/2012)**, de autoria do Deputado Raad Massouh, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Torna obrigatória a presença de profissional de saúde em todas as escolas, públicas e privadas e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 55 – Projeto de Lei nº 1.120/2012**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Estabelece diretrizes para celebração de parcerias entre o poder público e entidades e organizações de assistência social, para a execução de ações no âmbito da política de assistência social, e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 56 – Projeto de Lei nº 2.017/2014**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Dispõe sobre a Política de Assistência farmacêutica plena nos estabelecimentos de saúde no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências". Deliberação: Retirado de pauta a pedido do autor. **Item nº 57 – Projeto de Lei nº 117/2015**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Institui a Semana de Conscientização dos Direitos dos Animais no Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 58 – Projeto de Lei nº 912/2016**, de autoria do Deputado Robério Negreiros, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de ensino públicas e privadas viabilizarem estágio aos estudantes no âmbito do Distrito Federal, na forma do que especifica". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 59 – Projeto de Lei nº 1.483/2017**, de autoria do Deputado Agaciel Maia, relatoria Deputado Prof. Israel,

que "Dispõe sobre a responsabilidade por dano, na prestação indevida de serviços de telefonia móvel e fixa no âmbito do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado.

Item nº 60– Projeto de Lei nº nº 1.299/2016, de autoria da Deputada Sandra Faraj, relatoria Deputada Celina Leão, "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Mulher Empreendedora". Deliberação: não apreciado.

Item nº 61– Projeto de Lei nº nº 1.301/2016, de autoria da Deputada Sandra Faraj, relatoria Deputada Celina Leão, que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Cultura e da Música Gospel". Deliberação: não apreciado.

Item nº 62 – Projeto de Lei nº 1.433/2017, de autoria do Deputado Delmasso, relatoria Deputada Celina Leão, que "Cria o selo 'Empresa Amiga da Bicicleta' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências". Deliberação: Em duplicidade com o item 36.

Item nº 63 – Projeto de Lei nº 1.577/2017, de autoria do Deputado Agaciel Maia, relatoria Deputada Celina Leão, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a semana do torneio de Esquipado da ATRATE (Associação dos tratadores de animais de tração de esporte)". Deliberação: não apreciado.

Item nº 64 – Projeto de Lei nº 1.600/2017, de autoria do Deputado Julio Cesar, relatoria Deputada Celina Leão, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o 'Dia do Escoteiro'". Deliberação: não apreciado.

Item nº 65 – Projeto de Decreto Legislativo nº 198/2016, de autoria dos Deputados Wasny de Roure, Chico Vigilante, Ricardo Vale, relatoria Deputado Delmasso, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Maria Madalena Torres". Deliberação: não apreciado.

Item nº 66 – Projeto de Decreto Legislativo nº 210/2016, de autoria do Deputado Wasny de Roure, relatoria Deputado Delmasso, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília 'Pós-Morte' ao Senhor Sival de Melo Monteiro". Deliberação: não apreciado.

Item nº 67 – Projeto de Decreto Legislativo nº 248/2017, de autoria da Deputada Celina Leão, relatoria Deputado Delmasso, que "Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Luís Carlos Saraiva". Deliberação: não apreciado.

Item nº 68 – Projeto de Decreto Legislativo nº 251/2017, de autoria do Deputado Joe Valle, relatoria Deputado Delmasso, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Moacyr Pereira Lima". Deliberação: não apreciado.

Item nº 70 – Projeto de Decreto Legislativo nº 307/2017, de autoria dos Deputados Bispo Renato Andrade e Julio Cesar, relatoria Deputado Delmasso, que "Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Alessandro Carvalho Freire". Deliberação: Não apreciado.

Item nº 71– Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2015, de autoria do Deputado Wasny de Roure, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Concede o Título de Cidadão Honorária de Brasília ao Sr. Carlos Eduardo Gabas". Deliberação: Não apreciado.

Item nº 73 – Projeto de Decreto Legislativo nº 163/2016, de autoria do Deputado Wasny de Roure, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Concede o Título de Cidadão Honorária de Brasília ao Senhor Antônio Carlos Nogueira Gomes".

Item nº 74 – Projeto de Decreto Legislativo nº 173/2016, de autoria da Deputada Telma Rufino, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Neide Silva Rafael Ferreira". Deliberação: Não apreciado.

Item nº 75 – Projeto de Decreto Legislativo nº 226/2016, de autoria do Deputado Lira, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Concede o Título de

Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Braulina Mendes Carvalho". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 76 – Projeto de Decreto Legislativo nº 245/2017**, de autoria do Deputado Chico Vigilante, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Concede o Título de Cidadão Honorária de Brasília ao Senhor José Eugenio Monteiro da Silva". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 77 – Projeto de Decreto Legislativo nº 250/2017**, de autoria do Deputado Joe Valle, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Concede o Título de Cidadão Honorária de Brasília ao Senhor Adriano Jordão". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 78 – Projeto de Decreto Legislativo nº 286/2017**, de autoria do Deputado Robério Negreiros, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília ao Senhor João Agripino da Costa Doria Junior". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 79 – Projeto de Decreto de Legislativo nº 256/2017**, de autoria do Deputado Delmasso, relatoria Deputado Prof. Israel, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Roberson Henrique Pozzobon". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 80 – Projeto de Decreto Legislativo nº 131/2016**, de autoria do Deputado relatoria Deputada Celina Leão, que "Concede Título de Cidadã Honorária de Brasília 'Pós-Morte' à Senhora Professora Isabel Português de Souza Felipe". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 81 – Projeto de Decreto Legislativo nº 170/2016**, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, relatoria Deputada Celina Leão, que "Concede título de Cidadão honorário de Brasília ao Senhor Manoel Aristides Sobrinho". Deliberação: não apreciado. O Deputado Professor Reginaldo Veras, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, reassume a presidência, agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião, ao meio dia e dezesseis minutos, da qual eu, Denise Soares Vargas, na qualidade de Secretária, lavro a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente da Comissão, Deputado Professor Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

RESULTADO DA PAUTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 10h30,

NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES

I – EXPEDIENTES

1. Leitura e aprovação da Ata da:

- 25ª Reunião Ordinária, realizada em 24/10/2017.
- **RESULTADO: APROVADA**

II – Matérias para discussão e votação:**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA**

1. **Projeto de Lei nº 1.536/2017**, de autoria do **Poder Executivo**, que "Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo do Distrito Federal, com fins a estimular a geração de riquezas, e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da CCJ e pela inadmissibilidade do Substitutivo da CDESCTMAT.

RESULTADO: CONCEDIDO VISTA AO DEPUTADO DELMASSO.

2. **Projeto de Lei nº 1.765/2017**, de autoria do **Poder Executivo**, que "Altera a Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a adequação de projetos de parcelamento nos casos que especifica e dá outras providências".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: CONCEDIDO VISTA AO DEPUTADO DELMASSO.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

3. **Projeto de Lei nº 1.685/2017**, de autoria da **Deputada Telma Rufino**, que "Dá nova redação aos dispositivos que especifica da Lei n.º 5.483, de 21 de maio de 2015".

Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda apresentada.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DA RELATORA Nº 1-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CCJ (DE REDAÇÃO).

4. **Projeto de Resolução nº 7/2015**, de autoria da **Deputada Liliane Roriz**, que "Institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ.

5. **Projeto de Lei nº 323/2011**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "Dispõe sobre a veiculação de publicidade do Distrito Federal nas emissoras de rádio e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Julio Cesar

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da CDESCTMAT e da Emenda Modificativa da CESC.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DA RELATORA Nº 5-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CDESCMAT (SUBSTITUTIVA) E EMENDA Nº 2-CESC (MODIFICATIVA).

6. **Projeto de Lei nº 189/2015**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo**, que "Institui a política de Incentivo a Geração de Energia Limpa em prédios residenciais ou não no Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Julio Cesar

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ.

7. **Projeto de Lei nº 341/2015**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "Declara a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Julio Cesar

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ.

8. **Projeto de Lei nº 775/2012**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "Dispõe sobre a instalação de sensores e válvulas de bloqueios de gás nos estabelecimentos e condições que especifica, no âmbito do distrito federal, e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda Substitutiva.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

9. **Projeto de Lei nº 1.021/2012**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação do óbito de servidor público da União e do Distrito Federal, pelos cartórios de registro civil de pessoas naturais, ao órgão público ao qual se encontrava vinculado".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

10. **Projeto de Lei nº 1.937/2014**, de autoria do **Deputado Robério Neqreiros**, que "Institui a obrigatoriedade da coleta seletiva de lixo em feiras

permanentes realizadas em ambientes fechados ou abertos, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

11. **Projeto de Lei nº 2.063/2014**, de autoria do **Deputado Joe Valle**, que “Altera a Lei nº 4.326 de 22 de maio de 2009”.

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

12. **Projeto de Lei nº 16/2015**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que “Dispõe sobre a inclusão da dosagem da vitamina ‘D’ no rol dos exames de rotina solicitados pelas unidades de saúde do Distrito Federal”.

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

13. **Projeto de Lei nº 159/2015**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que “Dispõe sobre a instalação de equipamentos de recuperação e reutilização de água usada na lavagem dos veículos das frotas das empresas de ônibus urbanos, interestaduais e internacionais e cooperativas de transporte público e dá outras providências”.

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda (Supressiva) da CCJ.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

14. **Projeto de Lei nº 706/2015**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados, hipermercados e/ou congêneres de dispor do serviço de empacotador nos caixas de atendimento prioritário e dá outras providências”.

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo CDESCTMAT.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

15. **Projeto de Lei nº 861/2016**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que “Dispõe sobre a proibição de se atender o telefone enquanto estiver

atendendo o cliente presencialmente no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO. 

16. **Projeto de Lei nº 931/2016**, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**, que “Dispõe sobre a proibição do uso de placas informativas, impressão em bilhetes ou cupons, em estacionamentos e/ou similares com os seguintes dizeres: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR DANOS MATERIAIS E/OU OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DO VEÍCULO”.

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

17. **Projeto de Decreto de Legislativo nº 117/2016**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade**, que “Susta o Decreto nº 37.095, de 02 de fevereiro de 2016, que Altera o Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica”.

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

18. **Projeto de Decreto de Legislativo nº 188/2016**, de autoria do **Deputado Raimundo Ribeiro**, que “Susta a aplicação do Decreto nº 37.506, de 22 de julho de 2016, do Governador do Distrito Federal”.

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação no mérito.


RESULTADO: NÃO APRECIADO.

19. **Projeto de Resolução nº 16/2015**, de autoria da **Deputada Telma Rufino e outros**, que “Institui o serviço Disque Direito da Mulher subordinado à Procuradoria da Mulher e dá outras providências”.

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da Mesa Diretora.

RESULTADO: NÃO APRECIADO. 

20. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 83/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso e outros**, que "Acrescenta o art. 217-A e dá nova redação ao art. 218 da Lei Orgânica do Distrito Federal".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade.
RESULTADO: NÃO APRECIADO.
21. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 86/2017**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula e outros**, que "Acrescenta dispositivo ao art. 223 da Lei Orgânica do Distrito Federal".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade.
RESULTADO: NÃO APRECIADO.
22. **Projeto de Lei nº nº 891/2012**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "Dispõe sobre a criação do serviço móvel de coleta de sangue no âmbito do Distrito Federal".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade.
RESULTADO: NÃO APRECIADO.
23. **Projeto de Lei nº nº 1.490/2013**, de autoria do **Deputado Washington Mesquita**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da especificação e divulgação da presença de glúten e lactose nos cardápios de bares, restaurantes e similares, e dá outras providências".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da CDC.
RESULTADO: NÃO APRECIADO.
24. **Projeto de Lei nº 608/2015**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Torna obrigatória a inclusão do exame de sangue para detecção de substâncias químicas lícitas ou ilícitas no protocolo padrão do pré-natal".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade.
RESULTADO: NÃO APRECIADO. 
25. **Projeto de Lei nº 848/2016**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Obriga a fixação de planilhas com os horários e itinerários

das linhas de ônibus nos pontos e terminais rodoviários do Distrito Federal e dá outras providências”.

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da CEOF.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

26. **Projeto de Lei nº 962/2016**, de autoria do **Deputado Claudio Abrantes**, que “Proíbe, em todos os terminais rodoviários do Distrito Federal, durante o período de embarque e desembarque de passageiros, o funcionamento do motor de veículo destinado ao Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros”.

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

27. **Projeto de Lei nº 1.030/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Altera a Lei nº 3.939, de 2 de janeiro de 2007, que institui o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais e da Pessoa com Deficiência e dá outras providências”.

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo CAS.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DA RELATORA Nº 2-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO).

28. **Projeto de Lei nº 1.040/2016**, de autoria do **Deputado Julio Cesar**, que “Dispõe sobre a Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal - LIEDF e dá outras providências”.

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos das Emendas da CEOF e das Emendas e Subemendas da Relatora.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ, NOS TERMOS DAS EMENDAS NºS 1 À 15 (CEOF) E EMENDAS NºS 16 À 25 (CCJ).

29. **Projeto de Lei nº 1.409/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Altera a Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009, que 'Institui a Política Distrital da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências”.

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda apresentada.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DA RELATORA Nº 2-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CCJ (SUPRESSIVA).

30. **Projeto de Lei nº 1.433/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Cria o selo 'Empresa Amiga da Bicicleta' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda apresentada.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

31. **Projeto de Decreto Legislativo nº 211/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Susta os efeitos do Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, que estabelece procedimento para o cadastramento e a exploração do serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação no mérito.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

32. **Projeto de Decreto Legislativo nº 212/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Susta os efeitos da Instrução nº 896, de 13 de outubro de 2016, do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação no mérito.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

33. **Projeto de Lei nº 886/2016**, de autoria do **Deputado Claudio Abrantes**, que "Institui a Semana Distrital de Prevenção e Combate a prática de Intolerância Religiosa, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

34. **Projeto de Lei nº 1.283/2016**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "Inclui o Encontro B. Boys e B.Girls do Distrito Federal e Entorno no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

35. **Projeto de Lei nº 1.312/2016**, de autoria da **Deputada Sandra Faraj**, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana de Enfrentamento e Combate ao Uso do 'Crack'".
- Relatoria: Deputado Delmasso
Parecer: Pela admissibilidade.
- RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.**
36. **Projeto de Lei nº 1.457/2017**, de autoria do **Deputado Ricardo Vale**, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Conselheiro da Saúde".
- Relatoria: Deputado Delmasso
Parecer: Pela admissibilidade.
- RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.**
37. **Projeto de Lei nº 1.146/2016**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Profissional de Creche e Pré-escola".
- Relatoria: Deputado Julio Cesar
Parecer: Pela admissibilidade.
- RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ.**
38. **Projeto de Lei nº 1.479/2017**, de autoria do **Deputado Prof. Israel**, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento 'Green Move Festival'".
- Relatoria: Deputado Julio Cesar
Parecer: Pela admissibilidade.
- RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.**
39. **Projeto de Lei nº 117/2015**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "Institui a Semana de Conscientização dos Direitos dos Animais no Distrito Federal".
- Relatoria: Deputado Prof. Israel.
Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda da CDESCTMAT e da Emenda Modificativa.
- RESULTADO: NÃO APRECIADO.**
40. **Projeto de Lei nº nº 1.299/2016**, de autoria da **Deputada Sandra Faraj**, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Mulher Empreendedora".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

41. **Projeto de Lei nº 1.301/2016**, de autoria da **Deputada Sandra Faraj**, que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Cultura e da Música Gospel".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos das Emendas apresentadas.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

42. **Projeto de Lei nº 1.577/2017**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a semana do torneio de Esquipado da ATRATE (Associação dos tratadores de animais de tração de esporte)".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo apresentado.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.



43. **Projeto de Lei nº 1.600/2017**, de autoria do **Deputado Julio Cesar**, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o 'Dia do Escoteiro'".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

44. **Projeto de Lei nº 885/2012**, de autoria da **Deputada Eliana Pedrosa**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de profissional de educação física com diploma de curso superior na orientação prática nos casos que especifica e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DA RELATORA Nº 3-CCJ.

45. **Projeto de Lei nº 15/2011**, de autoria do **Deputado Dr. Michel**, que "Determina a obrigatoriedade de distribuição gratuita de protetor solar pelas unidades de saúde pública para as pessoas portadoras de albinismo residentes no Distrito Federal e dá outras providências. ".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ.

46. **Projeto de Lei nº 472/2011**, de autoria dos **Deputados Eliana Pedrosa e Agaciel Maia**, que "Dispõe sobre a vedação de órgãos e entidades da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal de celebrar convênios, contratos ou acordos, nas operações que especifica, com instituição oficial de crédito do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 4-CCJ.

47. **Projeto de Lei nº 747/2012**, de autoria do **Deputado Washington Mesquita**, que "Inclui no currículo escolar dos ensinos fundamental e médio da zona rural da rede pública de ensino do Distrito Federal conteúdo relativo às práticas agrícolas".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 4-CCJ.

48. **Projeto de Lei nº 917/2012**, de autoria do **Deputado Prof. Israel**, que "Disciplina o ensino da arte na educação básica distrital, priorizando, no tocante às artes audiovisuais, a exibição e análise de filmes nacionais".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ.

49. **Projeto de Lei nº 936/2012**, de autoria do **Deputado Dr. Michel**, que "Dispõe sobre a denominação Pista de Skate, localizada na AR 01, A/E nº 01, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ.

50. **Projeto de Lei nº 1.195/2012**, de autoria da **Deputada Eliana Pedrosa**, que "Dispõe sobre o estudo da língua estrangeira moderna na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 4-CCJ.

51. **Projeto de Lei nº 1.479/2013**, de autoria do **Deputado Washington Mesquita**, que "Proíbe empresas e estabelecimentos comerciais que disponibilizam atendimento telefônico gratuito - 0800 - de recusarem ou bloquearem ligações de celulares".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ.

52. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 88/2017**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros e outros**, que "Acrescenta o inciso XXX ao artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

53. **Projeto de Lei nº 900/2012 (tramitação conjunta com o PL nº 1.029/2012)**, de autoria do **Deputado Raad Massouh**, que "Torna obrigatória a presença de profissional de saúde em todas as escolas, públicas e privadas e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

54. **Projeto de Lei nº 1.120/2012**, de autoria da **Deputada Eliana Pedrosa**, que "Estabelece diretrizes para celebração de parcerias entre o poder público e entidades e organizações de assistência social, para a execução de ações no âmbito da política de assistência social, e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

55. **Projeto de Lei nº 912/2016**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de ensino públicas e privadas viabilizarem estágio aos estudantes no âmbito do Distrito Federal, na forma do que especifica".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

56. **Projeto de Lei nº 1.483/2017**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que "Dispõe sobre a responsabilidade por dano, na prestação indevida de serviços de telefonia móvel e fixa no âmbito do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.



57. **Projeto de Decreto Legislativo nº 198/2016**, de autoria dos **Deputados Wasny de Roure, Chico Vigilante, Ricardo Vale**, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Maria Madalena Torres".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

58. **Projeto de Decreto Legislativo nº 210/2016**, de autoria do **Deputado Wasny de Roure**, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília 'Pós-Morte' ao Senhor Sinval de Melo Monteiro".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ.

59. **Projeto de Decreto Legislativo nº 248/2017**, de autoria da **Deputada Celina Leão**, que "Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Luís Carlos Saraiva".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

60. **Projeto de Decreto Legislativo nº 251/2017**, de autoria do **Deputado Joe Valle**, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Moacyr Pereira Lima".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

61. **Projeto de Decreto Legislativo nº 298/2017**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professora SARA WALKER".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da CAS.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DA RELATORA Nº 3-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO).

62. **Projeto de Decreto Legislativo nº 307/2017**, de autoria dos **Deputados Bispo Renato Andrade e Julio Cesar**, que "Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Alessandro Carvalho Freire".

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

63. **Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2015**, de autoria do **Deputado Wasny de Roure**, que "Concede o Título de Cidadão Honorária de Brasília ao Sr. Carlos Eduardo Gabas".

Relatoria: Deputado Julio Cesar

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

64. **Projeto de Decreto Legislativo nº 163/2016**, de autoria do **Deputado Wasny de Roure**, que "Concede o Título de Cidadão Honorária de Brasília ao Senhor Antônio Carlos Nogueira Gomes".

Relatoria: Deputado Julio Cesar

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

65. **Projeto de Decreto Legislativo nº 173/2016**, de autoria da **Deputada Telma Rufino**, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Neide Silva Rafael Ferreira".

Relatoria: Deputado Julio Cesar

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

66. **Projeto de Decreto Legislativo nº 226/2016**, de autoria do **Deputado Lira**, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Braulina Mendes Carvalho".

Relatoria: Deputado Julio Cesar

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

67. **Projeto de Decreto Legislativo nº 245/2017**, de autoria do **Deputado Chico Vigilante** que "Concede o Título de Cidadão Honorária de Brasília ao Senhor José Eugenio Monteiro da Silva".

Relatoria: Deputado Julio Cesar

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

68. **Projeto de Decreto Legislativo nº 250/2017**, de autoria do **Deputado Joe Valle** que "Concede o Título de Cidadão Honorária de Brasília ao Senhor Adriano Jordão".

Relatoria: Deputado Julio Cesar

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

69. **Projeto de Decreto Legislativo nº 286/2017**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros** que "Concede o Título de Cidadão Honorária de Brasília ao Senhor João Agripino da Costa Doria Junior".

Relatoria: Deputado Julio Cesar

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

70. **Projeto de Decreto de Legislativo nº 220/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Daniel Amaral Cardoso".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

71. **Projeto de Decreto de Legislativo nº 256/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Roberson Henrique Pozzobon".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.



72. **Projeto de Decreto de Legislativo nº 258/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Athayde Ribeiro Costa".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

73. **Projeto de Decreto de Legislativo nº 267/2017**, de autoria das **Deputadas Celina Leão e Telma Rufino**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor, Ruben Ferreira da Costa, empresário do ramo de gastronomia do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

74. **Projeto de Decreto de Legislativo nº 308/2017**, de autoria dos **Deputados Bispo Renato Andrade e Julio Cesar**, que "Concede o Título de Cidadã Benemérita de Brasília à Senhora Carla Ribeiro Testa".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

75. **Projeto de Decreto Legislativo nº 131/2016**, de autoria do **Deputado Wasny de Roure**, que "Concede Título de Cidadã Honorária de Brasília 'Pós-Morte' à Senhora Professora Isabel Português de Souza Felipe".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

76. **Projeto de Decreto Legislativo nº 170/2016**, de autoria do **Deputado Roosevelt Vilela**, que "Concede título de Cidadão honorário de Brasília ao Senhor Manoel Aristides Sobrinho".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.



77. **Projeto de Decreto Legislativo nº 219/2016**, de autoria do **Deputado Wasny de Roure**, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Francisco José de Carvalho Sobrinho".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

78. **Projeto de Decreto Legislativo nº 227/2016**, de autoria do **Deputado Ricardo Vale**, que "Concede o Título de Cidadã Honorário de Brasília ao Senhor João Tenório de Albuquerque".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

79. **Projeto de Decreto Legislativo nº 228/2016**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Andrew George William Parsons".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

80. **Projeto de Decreto Legislativo nº 263/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Deltan Martinazzo Dallagnol".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

81. **Projeto de Decreto Legislativo nº 309/2017**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília 'Pós-Mortem' ao Senhor Itamar Pinheiro Lima".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.



82. **Indicação nº 12.200/2017**, de autoria do **Deputado Joe Valle**, que "Sugere ao Governador do Distrito Federal o envio de mensagem para a CLDF com Projeto de Lei que dispõe sobre loteamento fechado de áreas consolidadas regularizadas ou em fase de regularização no Distrito Federal".

RESULTADO: APROVADA.

83. **Indicação nº 12.209/2017**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, a implantação de uma agência do 'Na Hora', na Região Administrativa de Samambaia".

RESULTADO: APROVADA.

RESULTADO DA PAUTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 10h30,

NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES

EXTRAPAUTA

I – EXPEDIENTES

I – Matérias para discussão e votação:

1. **Projeto de Lei nº 1.084/2016**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade**, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que 'Institui a política Distrital para integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, com o objetivo de garantir, ao professor com deficiência da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, prioridade no procedimento de escolha de turmas'".

Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Parecer: Pela admissibilidade, rejeitando as Emendas apresentadas.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ, REJEITANDO A EMENDA Nº 1-PLENÁRIO (MODIFICATIVA) E EMENDA Nº2-CESC (SUBEMENDA MODIFICATIVA).

2. **Projeto de Lei nº 1.664/2016**, de autoria do **Deputado Wasny de Roure**, que "Declara a Biblioteca Pública Machado de Assis de Taguatinga como Patrimônio Cultural do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda da CAS.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CAS (MODIFICATIVA).

REDESIGNAÇÃO DE RELATOR


De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, **Deputado Professor Reginaldo Veras**, nos termos do Art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que a proposição a seguir relacionada, foi distribuída ao membro desta Comissão para proferir parecer.

PRAZO PARA PARECER: **1 dia útil, a partir de 01/11/2017**

DEPUTADO CELINA LEÃO

PLC nº 129/2017

Brasília-DF, 31 de outubro de 2017.


Juscelino Lins
Comissão de Constituição e Justiça
Substituta
Matrícula: 21008

Comissão de Constituição e Justiça

Resultado de Pauta da

11ª Reunião Ordinária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Data: 31 de outubro de 2017, às 09h30min

Local: Sala de reunião das Comissões

Item I – Dos Comunicados:

O Presidente, Deputado Agaciel Maia, informa que:

- Encerra amanhã, dia 01/11, o prazo para apresentação de emendas ao PLOA 2018;
- Conforme decisão do Colégio de Líderes, cada parlamentar poderá apresentar até 50 emendas no valor total de R\$ 18.887.856,00;
- Para o ano de 2018, o Orçamento do Distrito Federal está estimado em R\$ 28,788 bilhões e o Fundo Constitucional do Distrito Federal em R\$ 13,676 bilhões, totalizando R\$ 42,465 bilhões.

Item II – Da Pauta – Matérias para discussão e votação:

01 – Leitura e aprovação das seguintes atas:

- Ata da 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/10/2017;
- Ata da Audiência Pública, realizada em 25/10/2017.

Resultado: Atas foram aprovadas com 3 votos favoráveis e 2 ausências.

02 – PL Nº 535/2015

Autor: Deputado Julio Cesar

Relator: Deputado Rafael Prudente

Ementa: Institui o Projeto Esporte à Meia-Noite para jovens nas regiões administrativas do Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF e dá outras providências.

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação, com emendas de nº 01 a 05, apresentadas pelo relator.

Resultado: Aprovado com 3 votos favoráveis e 2 ausências.

03 – PL Nº 720/2015

Autores: Deputados Bispo Renato Andrade e Agaciel Maia

Relator: Deputado Prof. Israel Batista

Ementa: Altera a Lei 5.463, de 16 de março de 2015, que 'Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF e dá outras providências', a fim de permitir a adesão, ao REFIS-DF, de débitos relativos à devolução, por determinação judicial ou extrajudicial, de remuneração percebida em virtude do exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Distrito Federal.

Parecer: Pela inadmissibilidade.

Resultado: Não apreciado.

04 – PL Nº 1044/2016

Autor: Deputado Cristiano Araujo

Relator: Deputado Profº Israel Batista

Ementa: Dispõe sobre a criação da Carteira Eletrônica de Vacinação.

Parecer: Pela inadmissibilidade.

Resultado: Retirado de pauta à pedido do autor, conforme memorando nº 062/2017 – GAB 15.

Resultado: Retirado de pauta a pedido do autor.

05 – PL Nº 1032/2012

Autor: Deputado Prof. Israel Batista

Relator: Deputado Chico Leite

Ementa: Define o conceito e disciplina os meios de comprovação de deficiência no âmbito das políticas públicas distritais, e dá outras providências

Parecer: Pela admissibilidade do Projeto de Lei 1032/2012, na forma do Substitutivo nº 02 da CAS.

Resultado: Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.

06 – PL Nº 1237/2012 – SOMENTE ANÁLISE DAS EMENDAS 01 a 05

Autor: Deputada Celina Leão

Relator: Deputado Chico Leite

Ementa: Altera a Legislação Tributária Distrital nº 937, de 13 de outubro de 1995, relativo à restituição de tributos indevidamente pagos mediante a compensação com créditos tributários da Fazenda Pública do Distrito Federal, modificando os arts 1º e 3º e revogando o art. 4º da referida Lei.

Parecer sobre Emendas: Pela admissibilidade das emendas analisadas e pela aprovação da Emenda nº 01 (Modificativa) - CCJ e Emenda nº 05 (Subemenda nº 01) e pela rejeição das Emendas nºs 02, 03 e 04, apresentadas ao PL 1237/2012.

Resultado: Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.

07 - PL 1392/2013—SOMENTE ANÁLISE DA EMENDA Nº 02 (Substitutivo):**Autor:** Deputada Liliane Roriz**Relator:** Deputado Chico Leite**Ementa:** Altera a Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, que institui o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - DF Sem Miséria e dá outras providências.**Parecer sobre Emenda:** Pela admissibilidade e aprovação, nos termos da Emenda nº 02-CCJ (Substitutivo).**Resultado:** **Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.****08 – PL Nº 294/2015****Autor:** Deputada Luzia de Paula**Relator:** Deputado Chico Leite**Ementa:** Altera a Lei nº 4.059, de 18 de dezembro de 2007, que 'Dispõe sobre a pavimentação ecológica nos condomínios no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências'.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.**Resultado:** **Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.****09 – PL Nº 540/2015****Autor:** Deputado Rafael Prudente**Relator:** Deputado Chico Leite**Ementa:** Estabelece proibição e sanções para captura de imagem do 'de cujus' por funcionário público no exercício de sua função e por funcionários de clínicas ou laboratórios de tanatopraxia e de empresa que atue na prestação dos serviços funerários.**Parecer:** Pela admissibilidade.**Resultado:** **Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.****10 – PL Nº 776/2015****Autor:** Deputado Wellington Luiz**Relator:** Deputado Chico Leite**Ementa:** Dispõe sobre a divulgação de informações sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados Por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou Por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - DPVAT, e dá outras providências.**Parecer:** Pela admissibilidade do PL 776/2015, bem como do Substitutivo da CDDHCEDP e no mérito, pela aprovação do Substitutivo da CDDHCEDP.**Resultado:** **Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.**

11 – PL Nº 855/2016**Autor:** Deputada Liliane Roriz**Relator:** Deputado Chico Leite**Ementa:** Dispõe sobre a publicidade de direitos do consumidor quando da antecipação de débito e a respectiva redução de juros e demais acréscimos.**Parecer:** Pela admissibilidade.**Resultado:** **Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.****12 – PL Nº 893/2016****Autor:** Deputada Sandra Faraj**Relator:** Deputado Chico Leite**Ementa:** Dispõe sobre a divulgação da movimentação financeira dos concursos públicos realizados por órgãos da administração pública do Distrito Federal.**Parecer:** Pela admissibilidade.**Resultado:** **Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.****13 – PL Nº 894/2016****Autor:** Deputada Sandra Faraj**Relator:** Deputado Chico Leite**Ementa:** Dispõe sobre a divulgação de dados e indicadores sociais da criança e do adolescente pelo Poder Público, com vistas à proteção integral à infância e Adolescência, e dá outras providências.**Parecer:** Pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 894/2016, bem como da Emenda Substitutiva nº 01 da CAS.**Resultado:** **Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.****14 – PL Nº 899/2016****Autor:** Deputado Delmasso**Relator:** Deputado Chico Leite**Ementa:** Dispõe sobre a utilização do chuveiro com a tecnologia 'flex' em todas as casas populares integrantes do programa habitacional do Distrito Federal.**Parecer:** Pela admissibilidade.**Resultado:** **Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.****15 – PL Nº 1055/2016****Autor:** Deputado Wellington Luiz**Relator:** Deputado Chico Leite**Ementa:** Prioriza a matrícula de estudante com deficiência locomotora nas escolas da rede pública de ensino básico do Distrito Federal, quando localizada mais próxima de sua residência.**Parecer:** Pela admissibilidade do PL 1055/2016, bem como do Substitutivo da CESC.**Resultado:** **Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.**

16 – PLC Nº 110/2017**Autor:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Agaciel Maia**Ementa:** Dispõe sobre o instrumento da Compensação Urbanística para fins urbanos previsto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, e dá outras providências.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação, com emendas.**Resultado:** Retirado de pauta.

Genésio Vicente
Secretário

Comissão de Economia Orçamento e Finanças

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017.

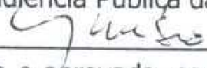
Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2017, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, na sala de reunião das comissões, foi aberta pelo o Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, Deputado Agaciel Maia, a nona Reunião Extraordinária da Comissão, com as presenças dos Deputados Professor Israel, Rafael Prudente e, posteriormente, as dos Deputados Julio Cesar e Chico Leite. Os trabalhos foram iniciados pelo **Item Primeiro – dos Comunicados**, ocasião em que o Presidente informou que: (i) amanhã, dia 25, será realizada Audiência Pública sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2018, com a participação de representantes da Secretaria de de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Todos estão convidados a participarem; (ii) o prazo para emendas ao PLOA 2018 se encerra no próximo dia 1º de novembro. Não havendo mais comunicados a fazer, passou-se ao **Item II – Da Pauta – Matérias para discussão e votação. Item 01 – Votação e aprovação da Ata da 8ª Reunião Extraordinária**, realizada em 17/10/2017. Resultado: a Ata foi votada pelo processo simbólico e aprovada com três votos favoráveis e duas ausências. **Item nº 02 – Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 1761, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que “Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal de R\$ 3.690.634,00”, relatoria do Deputado Rafael Prudente. Parecer: pela admissibilidade e aprovação, com Emendas. Resultado: o parecer do relator foi aprovado com três votos favoráveis e duas ausências. **Item nº 03 – Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 1763, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que “Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 25.438.938,00”, relatoria do Deputado Rafael Prudente. Parecer: pela admissibilidade e aprovação, com a Emenda nº 01. Resultado: o parecer do relator foi aprovado com três votos favoráveis e duas ausências. **Item nº 04 – Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 1764, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que “Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 520.950,00”, relatoria do Deputado Rafael Prudente. Parecer: pela admissibilidade e aprovação, sem emendas. Resultado: o parecer do relator foi aprovado

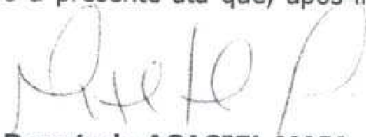
com três votos favoráveis e duas ausências. Por solicitação do Deputado Julio Cesar, passa-se ao **Item nº 01 - Extrapauta** – Discussão e votação do parecer ao **Projeto de Lei nº 360, de 2015 (tramitação conjunta com o PL 1674/2017)**, de autoria do Deputado Cristiano Araujo, que “Dispõe sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF”, relatoria do Deputado Professor Israel. Fizeram uso da palavra para discutir, os Deputados Julio Cesar, Rafael Prudente, Chico Leite e o Presidente, Deputado Agaciel Maia. Parecer: pela admissibilidade e aprovação, com Emendas. Resultado: o parecer do relator foi aprovado com cinco votos favoráveis. Volta-se à pauta, com o **Item nº 05** – Discussão e votação do parecer ao **Projeto de Lei nº 1786, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que “Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 35.000.000,00”, relatoria do Deputado Julio Cesar. Parecer: pela admissibilidade e aprovação, sem emendas. Resultado: o parecer do relator foi aprovado com cinco votos favoráveis. **Item nº 02 - Extrapauta** – Discussão e votação do parecer ao **Projeto de Lei nº 281, de 2015**, de autoria do Deputado Delmasso, que “Cria no âmbito do Distrito Federal o cadastro de registro e identificação de drones, também conhecido em nosso país como vant (veículos aéreos não tripulados), e dá outras providências”, relatoria do Deputado Chico Leite. Parecer: pela inadmissibilidade. Resultado: o parecer do relator foi aprovado com quatro votos favoráveis e uma abstenção. Antes de encerrar a reunião, fizeram uso da palavra os Deputados Agaciel Maia, Julio Cesar, Chico Leite, Rafael Prudente e Professor Israel. Não havendo nada mais a tratar, às onze horas e quatro minutos, o Presidente, Deputado Agaciel Maia, agradece a presença de todos e declara encerrada a presente Reunião Extraordinária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Eu, *Genésio Vicente*, Secretário desta Comissão, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e enviada à publicação.


Deputado AGACIEL MAIA
Presidente

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DESTINADA À APRESENTAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO, DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2017, no Plenário da Câmara Legislativa, o Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, declara aberta a Audiência Pública desta Comissão destinada à apresentação, pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2018. Ao iniciar os trabalhos, o Deputado informa que a presente Audiência atende ao disposto nos artigos 85 e 239 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e tem a finalidade de discutir a proposta do PLOA 2018 do Poder Executivo. Na sequência, convida para tomar assento à mesa a Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhora Leany Barreiro de Sousa Lemos, o Secretário de Estado de Fazenda, Senhor Wilson de Paula e o Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, Senhor Dalmo Jorge Lima Palmeira. Em sua fala inicial, a Secretária Leany cumprimenta todos os presentes, declara ser um prazer estar mais uma vez na CLDF para discutir o Orçamento para 2018 e dá início à apresentação, que contempla os seguintes tópicos, na sequência: PLOA 2018: total da seguridade social, FCDF, Investimentos das Estatais e total geral; resumo do Orçamento: Tesouro mais Fundo Constitucional do Distrito Federal = FCDF – valores em bilhões de reais; receitas por categoria – receitas correntes: 2017 e 2018; receitas por categoria – receitas de capital: 2017 e 2018; receitas por categoria: LOA 2017, PLOA 2018 e Var(%); Evolução da RCL; Receita Tributária – Detalhamento: Exercício 2018; Receitas de Operações de Crédito: Exercício de 2018; Despesas PLOA DF – 2017 e 2018: Despesas sem Fundo Constitucional do DF; Despesas por Categoria: PLOA 2017/2018; Fundo Constitucional (Evolução – representação gráfica); Fundo Constitucional do DF: PLOA 2017, PLOA 2018 e Var (%); Total de investimentos do DF: 2015 a 2018; Previdência do Servidor: IPREV – Encargos previdenciários (2016-empenhado e 2018-PLOA + FCDF) e Encargos por Poder (Fundo Financeiro); Aplicações Constitucionais: Mínimo a ser aplicado, Aplicação, Superávit; Evolução da Receita 2(representação gráfica); Despesas (representação gráfica); Demonstrativo de Resultado Primário (representação gráfica); Evolução da Despesa de Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida – em % (representação gráfica) e Resultado Primário – Comparativo LDO X PLOA 2018: Metas Fiscais – LDO e PLOA (2017 e 2018). Ao final da apresentação, a Secretária coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais, declara esperar que haja um aumento da arrecadação e melhora nas transferências para que os números sejam melhores no próximo ano. Ao passar a palavra à Deputada Telma Rufino, o Presidente, Deputado Agaciel Maia, registra a presença de alunos e professores do Centro de Ensino Fundamental nº 11 de Taguatinga, que estão participando do Projeto Cidadão do Futuro promovido pela Escola do Legislativo. Todos os questionamentos da Deputada Telma Rufino foram respondidos pela

Secretária Leany. O Deputado Agaciel Maia abre a palavra para questionamentos e solicita que seja escolhido um representante da carreira socioeducativa para fazer perguntas, tendo sido todas elas também respondidas. Antes de encerrar, o Deputado Agaciel Maia declara estar otimista com os indicadores econômicos, que começam a reagir e às onze horas e dezoito minutos, nada mais havendo a tratar, agradece a presença de todos, em especial as presenças dos Secretários e declara encerrada a presente Audiência Pública da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Eu, *Genesio Vicente* , Secretário desta Comissão, lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente.


Deputado AGACIEL MAIA
Presidente

Comissão de Assuntos Sociais

DESIGNAÇÃO DE RELATOR


De ordem da presidente da Comissão de Assuntos Sociais, **Deputada Luzia de Paula**, nos termos do art. 90, I, e art. 162 §1º, V do Regimento Interno da CLDF, informamos que a proposição a seguir relacionada foi distribuída ao membro desta Comissão para proferir parecer.

PRAZO PARA PARECER: **2 dias úteis, a partir de 31/10/2017**

DEP. DELMASSO
PLC 128/2017

Brasília-DF, 31 de Outubro de 2017

Atenciosamente,


Rômice Xavier da Silva Santos
Secretária da CAS


Comissão de Educação, Saúde e Cultura

CONVOCAÇÃO

De ordem do Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, **Deputado Wasny de Roure**, convocamos os Senhores Deputados, membros desta Comissão, para a **13ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia **08 de novembro de 2017 (quarta-feira)**, às **10 horas**, na sala de Reuniões das Comissões.

Solicitamos ainda que, na impossibilidade do comparecimento do(a) titular, seja providenciada a presença do(a) respectivo(a) suplente.

Brasília, 31 de outubro de 2017.


Marcos Leandro de Souza e Silva
Secretário da Comissão de Educação, Saúde e Cultura

PAUTA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Local: Sala de Reunião das Comissões

Data: A ser realizada no dia 08 de novembro de 2017, às 10 horas.

I – EXPEDIENTES

1. Leitura e aprovação da Ata da:

- 12ª Reunião Ordinária, realizada em 25/10/2017.

II – COMUNICADOS •**III – Matérias para discussão e votação:**

1. **Projeto de Lei nº 866/2016**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que "Dispõe sobre a instalação de lixeiras seletivas nas escolas da rede pública e privada do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: **Deputado Wasny de Roure**

Parecer: **Pela Rejeição.**

2. **Projeto de Lei nº 914/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Dispõe sobre a criação de cardápio alternativo para pessoas cardíacas, hipertensas e obesas nos estabelecimentos comerciais que especifica, e dá outras providências".

Relatoria: **Deputado Wasny de Roure**

Parecer: **Pela Rejeição.**

3. **Projeto de Lei nº 1.064/2016**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Disciplina a criação e a organização das associações denominadas Empresas Juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, no âmbito do Distrito Federal".

Relatoria: **Deputado Wasny de Roure**

Parecer: **Pela Rejeição.**

4. **Projeto de Lei nº 1.131/2016**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade**, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o 'Dia do Optometrista'".

Relatoria: **Deputado Wasny de Roure**

Parecer: **Pela Aprovação.**

5. **Projeto de Lei nº 1.319/2016**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de exame oftalmológico para todas as crianças que se matriculem no 1º ano do ensino fundamental, nas escolas da rede pública e particular do Distrito Federal".

Relatoria: **Deputado Wasny de Roure**

Parecer: **Pela Rejeição.**

6. **Projeto de Lei nº 1.247/2016**, de autoria do **Deputado Wasny de Roure**, que "Dispõe sobre a concessão de meia entrada em espetáculos musicais e teatrais, exposição de arte, exibições cinematográficas e demais manifestações culturais e esportivas para os servidores ocupantes do cargo de agente de atividades penitenciárias".

Relatoria: **Deputado Juarezão**

Parecer: **Pela Aprovação.**

7. **Projeto de Lei nº 1.416/2017**, de autoria do **Deputado Wasny de Roure**, que "Dispõe sobre a inclusão do 'Dia da Morte do Boi' no calendário oficial de eventos culturais do Distrito Federal".

Relatoria: **Deputado Juarezão**

Parecer: **Pela Aprovação.**



8. **Projeto de Lei nº 1.047/2016**, de autoria do **Deputado Cláudio Abrantes**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do Governo do Distrito Federal disponibilizar na Rede Mundial de Computadores e no Diário Oficial do Distrito Federal, a relação nominal e diária, contendo o horário de expediente, inclusive dos plantões, dos médicos, por especialidade, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e demais profissionais da área de saúde, que exerçam suas atividades em hospitais, postos de saúde ou unidades de pronto atendimento do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: **Deputado Juarezão**

Parecer: **Pela Aprovação.**

9. **Projeto de Lei nº 1.114/2016**, de autoria do **Deputado Julio César**, que "Altera a Lei n.º 1.706, de 13 de outubro de 1997, que 'Inclui no calendário de eventos do Distrito Federal a Marcha Para Jesus, da Região Administrativa de Brasília - RA I'".

Relatoria: **Deputado Juarezão**

Parecer: **Pela Aprovação.**

10. **Projeto de Lei nº 1.611/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Institui a Política Distrital de Atenção Integral à Pessoa com Fibromialgia".

Relatoria: **Deputado Juarezão**

Parecer: **Pela Aprovação.**

11. **Projeto de Lei nº 842/2015**, de autoria do **Deputado Professor Israel Batista**, que "Declara a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), como Patrimônio Cultural imaterial do Distrito Federal".
- Relatoria:** **Deputado Professor Reginaldo Veras**
Parecer: **Pela Aprovação.**
12. **Projeto de Lei nº 909/2016**, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**, que "Dispõe sobre a proibição do Poder Público efetivar a entrega de imóveis provenientes de programas habitacionais sem a existência, na respectiva localidade, de escolas públicas para atendimento dos novos moradores".
- Relatoria:** **Deputado Professor Reginaldo Veras**
Parecer: **Pela Aprovação, na forma do Substitutivo apresentado.**
13. **Projeto de Lei nº 993/2016**, de autoria do **Deputado Ricardo Vale**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução de 20% (vinte por cento) de Rock Brasiliense na grade de programação musical das rádios do Distrito Federal e dá outras providências".
- Relatoria:** **Deputado Professor Reginaldo Veras**
Parecer: **Pela Rejeição.**
14. **Projeto de Lei nº 1.302/2016**, de autoria da **Deputada Sandra Faraj**, que "Dispõe sobre a padronização da estampa da data de validade na embalagem de merenda escolar".
- Relatoria:** **Deputado Professor Reginaldo Veras**
Parecer: **Pela Rejeição.**
15. **Projeto de Lei nº 1.401/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Institui a Semana 'Quebrando o Silêncio' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".
- Relatoria:** **Deputada Luzia de Paula**
Parecer: **Pela Aprovação.**
16. **Projeto de Lei nº 1.473/2017**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Institui a Semana Distrital de Conscientização sobre a Síndrome do Ovário Policístico' - SOP no âmbito do Distrito Federal".
- Relatoria:** **Deputada Luzia de Paula**
Parecer: **Pela Aprovação.**

17. **Projeto de Lei nº 1.522/2017**, de autoria da **Deputada Celina Leão**, que "Determina que a rede privada de saúde ofereça leito separado para mães de natimorto e mães com óbito fetal e, se necessário ou solicitado, com acompanhamento psicológico no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".
- Relatoria:** Deputada Luzia de Paula
Parecer: Pela Aprovação.
18. **Projeto de Lei nº 1.533/2017**, de autoria do **Deputado Wellington Luiz**, que "Estabelece diretrizes e parâmetros para o desenvolvimento de políticas públicas de saúde voltadas ao atendimento integral para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a serem implantadas e implementadas no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências".
- Relatoria:** Deputada Luzia de Paula
Parecer: Pela Aprovação.
19. **Projeto de Resolução nº 9/2015**, de autoria da **Deputada Liliane Roriz**, que "Institui o Festival de Dança de Brasília no âmbito da Câmara Legislativa".
- Relatoria:** Deputada Luzia de Paula
Parecer: Pela Aprovação.
20. **Projeto de Lei Complementar nº 96/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Altera a Lei Complementar nº 819, de 26 de novembro de 2009, que cria o Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD".
- Relatoria:** Deputado Raimundo Ribeiro
Parecer: Pela Aprovação.
21. **Projeto de Lei Complementar nº 97/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Altera a Lei Complementar nº 288, de 12 de abril de 2000, que cria os Centros de Treinamento, Recreação e Ensino para crianças e adolescentes carentes".
- Relatoria:** Deputado Raimundo Ribeiro
Parecer: Pela Aprovação.
22. **Projeto de Lei nº 1.361/2016**, de autoria da **Deputada Sandra Faraj**, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal a 'semana da Conscientização, Combate e Prevenção à Automutilação'".

Relatoria: Deputado Raimundo Ribeiro

Parecer: Pela Aprovação.

23. **Projeto de Lei nº 1.443/2017**, de autoria do **Deputado Wellington Luiz**, que "Dispõe sobre a prestação de informações que menciona aos portadores de doenças graves e/ou crônicas, e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Raimundo Ribeiro

Parecer: Pela Aprovação.

24. **Projeto de Lei nº 1.447/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes fast foods e estabelecimentos similares divulgar a data de fabricação e a validade dos produtos expostos".

Relatoria: Deputado Raimundo Ribeiro

Parecer: Pela Aprovação.

25. **Projeto de Lei nº 1.448/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Altera a Lei nº 3833, de 27 de março de 2006, que 'Dispõe sobre a educação ambiental institui a Política de Educação Ambiental do Distrito Federal, cria o programa de Educação Ambiental do Distrito Federal, complementa a Lei Federal nº 9.795/99 no âmbito do Distrito Federal, a dá outras providências".

Relatoria: Deputado Raimundo Ribeiro

Parecer: Pela Aprovação.

26. **Indicação nº 11.944/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Rafael Prudente**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a revitalização do Centro de Saúde nº3, situado na QE 32, Região Administrativa do Guará II - RA X".

27. **Indicação nº 11.948/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Rafael Prudente**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, solicitar a disponibilidade de vagas nas Escolas Públicas para a educação das crianças especiais na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI".

28. **Indicação nº 11.949/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Rafael Prudente**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a implantação de creche comunitária na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI".

29. **Indicação nº 11.981/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de um Posto de Saúde, na Região do Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho I RA V".
30. **Indicação nº 12.066/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que "Sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de uma escola para funcionamento em período integral para atender os adolescentes da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV".
31. **Indicação nº 12.067/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que "Sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, reforma do Centro de Atenção Integral à Criança - Caic na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV".
32. **Indicação nº 12.070/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Distrito Federal, no sentido de proporcionar melhorias no atendimento do Posto de Saúde do Setor São Francisco, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV".
33. **Indicação nº 12.071/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que "sugere ao poder executivo, mediante ação da secretaria de estado de saúde pública do distrito federal, no sentido de construir uma unidade de pediatria na região administrativa de são sebastião - RA XIV".
34. **Indicação nº 12.072/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Distrito Federal, no sentido de construir um Posto de Saúde no Morro da Cruz, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV".
35. **Indicação nº 12.073/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Distrito Federal, no sentido de construir um Posto de Saúde no Setor Agrícola Aguilhada, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV".
36. **Indicação nº 12.074/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Distrito Federal, no sentido de instalar um ponto de apoio do programa saúde da família no Núcleo Rural Aguilhada, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV".

37. **Indicação nº 12.075/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Distrito Federal, no sentido de construção de um hospital na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV".
38. **Indicação nº 12.079/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que "Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Estado Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, igualdade racial e direitos humanos, que instale um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV".
39. **Indicação nº 12.099/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Telma Rufino**, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a instalação de um Posto de Saúde no Assentamento Aguilhada, em São Sebastião - RA XIV".
40. **Indicação nº 12.101/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Telma Rufino**, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a instalação de cobertura da quadra de esportes e a ampliação do espaço físico da Escola Nova Betânia no Assentamento Aguilhada, em São Sebastião - RA XIV".
41. **Indicação nº 12.102/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Lira**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF, seja realizada a construção de uma creche e de uma escola no bairro Morro da Cruz, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV".
42. **Indicação nº 12.106/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a construção da Casa da Cultura, na Região Administrativa de Sobradinho I - RA V".
43. **Indicação nº 12.131/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Bispo Renato Andrade**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, que proceda a recomposição de vacâncias, e as nomeações de Cirurgiões-Dentistas e de Técnicos em Higiene Dental".
44. **Indicação nº 12.132/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Bispo Renato Andrade**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, que integre a equipe de saúde bucal à composição das equipes mínimas da estratégia de saúde da família, na proporção 1:1".

45. **Indicação nº 12.133/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Bispo Renato Andrade**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, que seja reestabelecida a paridade com a classe odontológica da carreira médica, perdida no ano de 2002".
46. **Indicação nº 12.134/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Bispo Renato Andrade**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, que estabeleça um serviço de pronto atendimento odontológico 24 horas por região de saúde".
47. **Indicação nº 12.136/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Bispo Renato Andrade**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a manutenção e aquisição de equipamentos para a melhoria no atendimento na UPA Unidade de Pronto Atendimento na Região Administrativa de Samambaia-DF".
48. **Indicação nº 12.137/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Bispo Renato Andrade**, que "Sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ampliação do quantitativo de médicos na UPA Unidade de Pronto Atendimento na Região Administrativa de Samambaia-DF".
49. **Indicação nº 12.197/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que "Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que viabilize o envio de relatório mensal, contendo as reclamações registradas no canal (160) Ouvidoria da Saúde, ao Conselho de Saúde e ao Conselho Regional de Saúde do Distrito Federal".
50. **Indicação nº 12.203/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma creche, entre a Quadra 803 do Conjunto 1 e a Quadra 805 do Conjunto 4, na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV".
51. **Indicação nº 12.214/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Wellington Luiz**, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, a nomeação imediata dos candidatos aprovados para especialista em saúde biólogo da carreira de assistência pública à saúde do Distrito Federal".
- 

52. **Indicação nº 12.227/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ampliação do quantitativo de médicos no Hospital Regional de Taguatinga, na QNC - Área Especial Nº 24, Taguatinga Norte, Região Administrativa de Taguatinga - RA III".
53. **Indicação nº 12.229/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a ampliação do quantitativo de professores de educação física da escola CAIC Bernardo Sayão, no Setor Norte, na QNN 28 H/I/J/K (Guariroba), na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".
54. **Indicação nº 12.230/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ampliação do quantitativo de médicos na Upa - Unidade de Pronto Atendimento na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI".
55. **Indicação nº 12.238/2017**, de autoria dos Deputados **Joe Valle, Bispo Renato, Chico Vigilante, Claudio Abrantes, Luzia de Paula, Prof. Reginaldo Veras, Ricardo Vale, Telma Rufino, Wasny de Roure e Wellington Luiz**, que "Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Educação no sentido de promover a implantação de creches na cidade do Paranoá, Região Administrativa VII".
56. **Indicação nº 12.239/2017**, de autoria dos Deputados **Joe Valle, Bispo Renato, Chico Vigilante, Claudio Abrantes, Luzia de Paula, Prof. Reginaldo Veras, Ricardo Vale, Telma Rufino, Wasny de Roure e Wellington Luiz**, que "Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Saúde no sentido de implantar um Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS no parque da Região Administrativa do Paranoá - RA VII".
57. **Indicação nº 12.240/2017**, de autoria dos Deputados **Joe Valle, Bispo Renato, Chico Vigilante, Claudio Abrantes, Luzia de Paula, Prof. Reginaldo Veras, Ricardo Vale, Telma Rufino, Wasny de Roure e Wellington Luiz**, que "Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Saúde no sentido de reformar, bem como comprar insumos para o Hospital Regional do Paranoá - HRP, RA VII".

A

58. **Indicação nº 12.241/2017**, de autoria dos Deputados **Joe Valle, Bispo Renato, Chico Vigilante, Claudio Abrantes, Luzia de Paula, Prof. Reginaldo Veras, Ricardo Vale, Telma Rufino, Wasny de Roure e Wellington Luiz**, que "Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Saúde no sentido de ampliar o atendimento à adolescentes no Programa de Atenção Integral ao Adolescente (PRAIA) na Região Administrativa do Paranoá - RA VII".
59. **Indicação nº 12.244/2017**, de autoria dos Deputados **Joe Valle, Bispo Renato, Chico Vigilante, Claudio Abrantes, Luzia de Paula, Prof. Reginaldo Veras, Ricardo Vale, Telma Rufino, Wasny de Roure e Wellington Luiz**, que "Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Saúde no sentido de implantar mais unidades básicas de saúde na Região Administrativa do Paranoá, RA VII".
60. **Indicação nº 12.246/2017**, de autoria dos Deputados **Joe Valle, Bispo Renato, Chico Vigilante, Claudio Abrantes, Luzia de Paula, Prof. Reginaldo Veras, Ricardo Vale, Telma Rufino, Wasny de Roure e Wellington Luiz**, que "Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto às Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Obras no sentido de reformar as escolas públicas da Região Administrativa do Paranoá - RA VII".
61. **Indicação nº 12.256/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Ricardo Vale**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a implantação ou construção de uma Unidade Básica de Saúde na área rural do Paranoá".
62. **Indicação nº 12.258/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Ricardo Vale**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS no Paranoá - Brasília - DF".
63. **Indicação nº 12.261/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Ricardo Vale**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a ampliação do atendimento dos adolescentes no Programa de Atenção Integral aos Adolescentes - PRAIA, no Paranoá - Brasília - DF".

64. **Indicação nº 12.262/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Ricardo Vale**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a reforma das escolas e construção de creches no Paranoá - Brasília - DF".
65. **Indicação nº 12.263/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Ricardo Vale**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a reforma e a compra de insumos do Hospital do Paranoá - Brasília - DF".
66. **Indicação nº 12.265/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Ricardo Vale**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de escola e creche no Paranoá Parque - Brasília - DF".
67. **Indicação nº 12.266/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Ricardo Vale**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Paranoá - Brasília - DF".
68. **Indicação nº 12.268/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Chico Vigilante**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a ampliação do atendimento do Programa de Atenção Integral ao Adolescente - PRAIA, na cidade do Paranoá/DF".
69. **Indicação nº 12.269/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Chico Vigilante**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde em conjunto com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, na cidade do Paranoá/DF".
70. **Indicação nº 12.270/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Chico Vigilante**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e serviço público em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de creches públicas na cidade do Paranoá/DF".
71. **Indicação nº 12.272/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Chico Vigilante**, que "Sugere ao Poder executivo, por intermédio da Secretaria de

Estado de Saúde do Distrito Federal, a melhoria no atendimento, reforma do hospital e implantação de novos dos Postos de Saúde na cidade do Paranoá/DF”.

72. **Indicação nº 12.275/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Chico Vigilante**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviço Público em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a reforma e ampliação das escolas públicas na cidade do Paranoá/DF”.
73. **Indicação nº 12.282/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que “Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Distrito Federal, no sentido de proporcionar melhorias no atendimento do posto de saúde localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII”.
74. **Indicação nº 12.283/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que “Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Distrito Federal, no sentido de proporcionar melhorias no atendimento do hospital localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII”.
75. **Indicação nº 12.284/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que “Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, que promova a construção de unidade básica de saúde, no paranoá parque, localizado na região administrativa do paranoá - RA VII”.
76. **Indicação nº 12.293/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que “Sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, a construção de uma escola no Núcleo Rural de Três Conquistas na Região Administrativa do Paranoá - RA VII”.
77. **Indicação nº 12.294/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que “Sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, a criação da Casa da Cultura na Região Administrativa do Paranoá - RA VII”.

78. **Indicação nº 12.299/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que "Sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de uma escola de ensino fundamental no Paranoá Parque, na Região Administrativa do Paranoá- RA VII".
79. **Indicação nº 12.300/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que "Sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de creches e escolas no Paranoá Parque na Região Administrativa do Paranoá - RA VII".
80. **Indicação nº 12.303/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que "Sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, a criação do Centro Cultural no galpão da Administração Regional, na Região Administrativa do Paranoá- RA VII".
81. **Indicação nº 12.305/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Celina Leão**, que "Sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, a destinação de área ao lado da futura central de comercialização para o centro esportivo, na Região Administrativa do Paranoá- RA VII".
82. **Indicação nº 12.328/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Claudio Abrantes**, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, que encaminhe a esta Casa de Leis, projeto de lei, determinando que os professores e/ou monitores das creches públicas do Distrito Federal, tenha o curso de socorrista".
83. **Indicação nº 12.335/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a melhoria na educação, com ênfase na ampliação do número de vagas nas Unidades de Ensino localizadas no Setor Oeste, na Região Administrativa do Gama - RA II".
84. **Indicação nº 12.348/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a melhoria na educação, com ênfase na ampliação do número de vagas nas Unidades de Ensino do Setor Norte, na Região Administrativa do Gama - RA II".



Marcos Leandro de Sousa e Silva
Secretário da Comissão de Educação, Saúde e Cultura


Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, **Deputado Delmasso**, convoco as senhoras e os senhores deputados membros desta Comissão para a **9ª Reunião Extraordinária**, a realizar-se em **07 de novembro de 2017** (terça-feira), às **14h30**, na Sala de Reunião das Comissões.

Lembro aos Senhores Deputados titulares que na impossibilidade de seu comparecimento e para fins de substituição, os seus respectivos suplentes devem ser avisados e convocados para participar da referida Reunião.

Brasília, 31 de outubro de 2017.


San Thiago Rodrigues da Cunha
Secretário da Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle

PAUTA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES

DATA: A ser realizada no dia 07 de novembro de 2017, às 14h30.

I – EXPEDIENTES

1. Leitura e aprovação da Ata da 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/09/2017.

II – COMUNICADOS

- 2.1 DE MEMBROS DA COMISSÃO
- 2.2 DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

III – CONHECIMENTO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

- 1. Ofício Circular nº 9/2017 – GP**, que trata da Decisão nº 3181/2017 sobre a representação nº 9/2014, do Ministério Público objetivando apuração de irregularidades no âmbito da atuação do Conselho dos Direitos do Idoso – CDI, que não teria garantida sua participação na formulação das propostas orçamentárias e fiscalização da execução do orçamento, em afronta a dispositivos legais.
- 2. Ofício nº 120/2017 – CAE-DF** Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, que reporta ao Ofício 111/2017, sobre a denúncia da transportadora de alimentos para a Alimentação Escolar, contrato nº 20/2016 alegando que a empresa HS HS investimentos e participações LTDA é citada nas irregularidades na execução do contrato, firmado com a Secretaria de Educação.
- 3. Ofício nº 1037/2017 – TERRACAP**, informa a celebração de convênio entre a TERRACAP e a NOVACAP, com interveniência da SINESP, visando elaboração de Projetos de pavimentação de drenagem pluvial e estudos ambientais para as quadras 100 ímpares e Subcentro Oeste de Samambaia/DF.
- 4. Ofício nº 7588/2017 – TCDF**, informa a decisão nº 4456/2017, acerca de possíveis irregularidades em pagamentos de pessoal efetivados com fundamento nos artigos 20 e 21 da Lei nº 5.195/2013, que reestruturou a Carreira de Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal.
- 5. Ofício nº 8519/2017 – TCDF**, informa a decisão nº 4890/2017, sobre a implantação da Rede Nacional de Indicadores Públicos – Indicon, de iniciativa do Instituto Rui Barbosa –IRB, que, ao final de 2016, congregava todos os Tribunais de Contas do País, e da aplicação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM em todos os municípios, a fim de avaliar a qualidade da gestão pública por todo o território nacional.

IV - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

6. Projeto de Lei nº 1276/2016, de autoria do **Deputado Lira**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de garantia para a contratação de obras, serviços e compras no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Relatoria: Deputado Chico Leite

Parecer: Pela rejeição.

7. Projeto de Lei nº 1534/2017, de autoria do **Deputado Joe Valle**, que "Altera a Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Distrital do Idoso e dá outras providências. "

Relatoria: Deputado Robério Negreiros

Parecer: Pela aprovação.



8. Requerimento nº 3100/2017 de autoria do **Deputado Delmasso** que "Requer fiscalizar o cumprimento das determinações incursas na Decisão No 3.688/2017 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), processo no 7.569/2017, que versou sobre supostas irregularidades na condução do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira — PDAF, pela Secretaria de Estado da Educação — SE/DF "

9. Requerimento nº 01/2017 de autoria da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC que "Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

10. Requerimento nº 02/2017 de autoria do **Deputado Delmasso** que "Requer à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC o encaminhamento de pedido de informações ao Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

11. Requerimento nº 03/2017 de autoria do **Deputado Delmasso** que "Requer a fiscalização e o controle do efetivo cumprimento das determinações e adoção das recomendações contidas na Decisão nº 3209/2017 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), relativas à auditoria de regularidade

acerca da responsabilidade subsidiária da Administração Distrital nos encargos trabalhistas, e impacto financeiro das repactuações e revisões nos contratos de prestação de serviços continuados no âmbito dos órgãos e entidades do Distrito Federal (Processo TCDF nº 32.093/2015-e).


San Thiago Rodrigues da Cunha
Secretário da Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle

Comissões Especiais


CONVOCAÇÃO

De ordem do Presidente da Comissão Especial para Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica, Deputado Júlio César, convoco os Senhores Deputados membros desta Comissão para a 8ª Reunião Ordinária, a ser realizada dia 07 de novembro de 2017, terça-feira, às 14hs, na Sala de Reuniões das Comissões.

Lembro aos Senhores (as) Deputados (as) membros que, na impossibilidade de seu comparecimento, informem seus respectivos suplentes para fins de substituição.

Todos os itens da pauta encontram-se disponíveis para consulta e eventual impressão na pasta da comissão na internet:
www.cl.df.gov.br – comissões – comissões temporárias – comissões especiais – em funcionamento - comissão especial das PELOs – 8ª Reunião Ordinária

Brasília, 31 de outubro de 2017.


Hilton Kazuo Sabino Kawashita
Chefe do SACT

H

PAUTA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA**Local:** Sala de Reunião das Comissões**Data:** 07 de novembro de 2017, terça- feira, 14hs**I – Expedientes do Presidente**

1 – Discussão e votação das Atas da 01ª e 02ª Reuniões Ordinárias da CE-Pelo´s.

II – Comunicados

- 1 - Do Presidente da Comissão
- 2 - Dos membros da Comissão

III – Matérias para discussão e votação

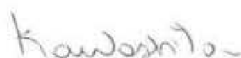
Item 01	Discussão e votação da PELO nº 7/2015, que "Acrescenta os § 18 e 19 ao art.150 da LODF. Autoria: Deputado Professor Reginaldo Veras Relator: Deputado Robério Negreiros Parecer: Pela aprovação
Item 02	Discussão e votação da PELO nº 9/2015, que "Altera o § 5º do art.74 da LODF. Autoria: Deputado Joe Valle Relator: Deputado Ricardo Vale Parecer: Pela aprovação, na forma do substitutivo da CCJ.
Item 03	Discussão e votação da PELO nº 21/2015, que "Acrescenta o § 12 ao art.119 da LODF. Autoria: Deputado Wellington Luiz Relator: Deputado Cláudio Abrantes Parecer: Pela aprovação
Item 04	Discussão e votação da PELO nº 31/2011, que "****Processo reconstituído*** Acrescenta ao art.110 da LODF aos parágrafos que especifica e institui o art. 60 no ato das disposições transitórias da LODF. Autoria: Deputado Patrício Relator: Deputado Juarezão Parecer: Pela aprovação

Item 05	Discussão e votação da PELO nº 37/2016, que "Altera dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal que tratam da pessoa com deficiência. Autoria: Deputado Rodrigo Delmasso Relator: Deputado Robério Negreiros Parecer: Pela aprovação, no mérito, com emenda modificativa
Item 06	Discussão e votação da PELO nº 42/2016, que "Acrescenta §§ ao art. 279 da LODF e dá outras providências. Autoria: Deputada Celina Leão Relator: Deputado Cláudio Abrantes Parecer: Pela aprovação, no mérito, na forma da emenda modificativa nº 001/2016 CCJ.
Item 07	Discussão e votação da PELO nº 55/2016, que "Altera a denominação do Capítulo VII da Lei orgânica do Distrito Federal e modifica os seus arts. 267 e 268, para cuidar dos interesses da juventude. Autoria: Deputado Rodrigo Delmasso Relator: Deputado Juarezão Parecer: Pela aprovação, na forma das emendas aprovadas na CCJ.
Item 08	Discussão e votação da PELO nº 57/2016, que "Dá nova redação aos arts. 314, 316, 318, 321 e 326, e acrescenta o art. 319-A na Lei Orgânica do Distrito Federal. Autoria: Deputado Rodrigo Delmasso Relator: Deputado Juarezão Parecer: Pela aprovação
Item 09	Discussão e votação da PELO nº 64/2016, que "Inclui inciso, ao artigo 35, da Lei orgânica do Distrito Federal. Autoria: Deputada Celina Leão Relator: Robério Negreiros Parecer: Pela aprovação

COMUNICADO

De ordem do Presidente da Comissão Especial para Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica, Deputado Júlio César, comunico o CANCELAMENTO Da 7ª Reunião Ordinária que seria realizada no dia 01 de novembro de 2017 (quarta-feira), às 10h, na Sala de Reunião das Comissões 01.

Brasília, 31 de outubro de 2017.



Hilton Kazuo Sabino Kawashita
Chefe do SACT

**INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM
EPILEPSIA, PUBLICADO NO DCL DE 05 DE OUTUBRO
(ATO DO PRESIDENTE Nº 460/17)**

Em atendimento ao previsto no art. 210, observados os arts. 59, 60 e 61, todos do Regimento Interno desta Casa, **DECLARO** aberta a reunião extraordinária da **COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM EPILEPSIA**, à eleição do seu Presidente e Vice-Presidente.

Informo que se abre, neste momento, o prazo de 10 minutos (até 60 minutos) para o registro na Mesa das candidaturas aos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

***** ENCERRADO O PRAZO *****

Foram registradas as seguintes candidaturas:

PRESIDENTE Deputado Delmasso (PODEMOS)

VICE-PRESIDENTE Deputado Wasny de Roure (PT)

Solicito ao Secretário que proceda a chamada dos Deputados para votação.

Titular	Suplente	Presidente	Vice-Presidente
		Dep. Delmasso	Dep. Wasny de Roure
Delmasso (PODEMOS)	Luzia de Paula (PSB)	X	X
Raimundo Ribeiro (PPS)	Celina Leão (PPS) (Votou)	X	X
Prof. Reginaldo Veras (PDT)	Chico Leite (REDE)	X	X
Wasny de Roure (PT)	Ricardo Vale (PT)	-	-
Bispo Renato Andrade (PR)	Agaciel Maia (PR)	-	-
TOTAL		03	03

Com 03 votos favoráveis, fica eleito (a) Presidente da Comissão Especial o **Deputado Delmasso** e com 03 votos favoráveis fica eleito (a) Vice-Presidente da Comissão Especial o **Deputado Wasny de Roure, 02 ausências.**

DECLARO eleitos **Presidente e Vice-Presidente** da Comissão Especial, instalada para fins do Art. 61 do Regimento Interno, respectivamente, o **Deputado Delmasso** e o **Deputado Wasny de Roure.**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião extraordinária.

Secretária 
Deputada Celina Leão (PPS)

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 500 DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **GILBERTO CLAUDIO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 20.599, do cargo de Assessor de Diretor, CL-14, da Diretoria de Recursos Humanos, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-06, no gabinete parlamentar do deputado Lira. (LP).

2. EXONERAR **ROBENILSON OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº 21.358, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar do deputado Lira, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no referido gabinete. (LP).

Brasília, 31 de outubro de 2017.

Deputado **JOE VALLE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 501 DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **RAIMUNDO VICENTE DE QUEIROZ**, matrícula nº 19.006, do cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, do gabinete parlamentar do deputado Claudio Abrantes, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no referido gabinete. (LP).

2. EXONERAR **RAIMUNDO COSTA DE SOUZA**, matrícula nº 21.122, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do gabinete parlamentar do deputado Claudio Abrantes, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, no referido gabinete. (LP).

3. EXONERAR **BRUNO OLIVEIRA DE BARROS**, matrícula nº 21.161, do Cargo Especial de Gabinete, CL-12, do gabinete parlamentar do deputado Claudio Abrantes, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-11, no referido gabinete. (LP).

4. EXONERAR **PAULO SERGIO GEHM HOFF**, matrícula nº 21.212, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar do deputado Claudio Abrantes, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-10, no referido gabinete. (LP).

Brasília, 31 de outubro de 2017.

Deputado **JOE VALLE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 502 DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. NOMEAR **JOÃO MARCELO MARQUES CUNHA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Bloco Sustentabilidade e Trabalho. (LP).
2. EXONERAR, a partir de 31/10/2017, **ASSIMO FREDERICO ISIQUE SALLES**, matrícula nº 21.362, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do Bloco Sustentabilidade e Trabalho. (LP).
3. EXONERAR **JOEL LEANDRO LACERDA PEREIRA**, matrícula nº 21.165, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar do deputado Claudio Abrantes, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no Bloco Sustentabilidade e Trabalho. (LP).
4. NOMEAR **MARINA MARTINS DE TOLEDO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-09, no gabinete parlamentar do deputado Claudio Abrantes. (LP).

Brasília, 31 de outubro de 2017.


Deputado **JOE VALLE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 503 DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007, RESOLVE:

DESIGNAR **DELMIR BARTOLOMEU SOBRINHO**, matrícula nº 13.177, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para responder pelos encargos de substituto de Chefe de Seção, CL-13, na Seção de Faturamento de Processos - FASCAL, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

Brasília, 31 de outubro de 2017.


Deputado **JOE VALLE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 504 DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

NOMEAR **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assessor de Diretor, CL-14, na Diretoria de Recursos Humanos. (LP).

Brasília, 31 de outubro de 2017.


Deputado **JOE VALLE**
Presidente

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 314, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 1º do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009, tendo em vista o disposto no art. 20, da Lei distrital nº 4.342/2009, e ainda o que consta no Processo nº 001-001034/2017, RESOLVE:

I – AUTORIZAR o retorno à lotação de origem no gabinete do Terceiro Secretário da servidora PATRICIA SILVA GOMES, matrícula nº 12.373-44, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Secretária, atualmente com lotação provisória no Setor de Tramitação Ata e Sumula, autorizada pela Portaria-DRH nº 54, publicada no DCL nº 52, de 21/03/2014, bem como **AUTORIZAR** sua lotação provisória na Seção de Editoração.

II – DETERMINAR à chefia da unidade atentar que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor devem manter o nível de complexidade com o referido cargo, de forma a não se configurar desvio de função.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 315, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 45, da Lei Complementar nº 769/2008, e o que consta do Processo nº 001-001024/2017, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 13 de outubro de 2017, ao servidor JOSE EXPEDITO RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 12.000-83, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico Legislativo, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 316, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 4º, I, e § 19, da Constituição Federal; o art. 1º da Lei Complementar nº 51/85; o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 144/2014; bem como o art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 2008, além da Decisão nº 2849/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e o que consta no Processo nº 001-000979/2017, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 27 de julho de 2017, ao servidor ADEMIR OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 13.464-36, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Agente de Polícia Legislativa, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 45, da Lei Complementar nº 769/2008, e o que consta do Processo nº 001-000345/2017, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de outubro de 2017, ao servidor JOSE MANOEL DA SILVA, matrícula nº 13.277-35, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 318, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os artigos nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 – PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-001020/1998, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EDSON CHARLES VIEIRA DO NORTE, matrícula nº 13.220-64, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Assistente Legislativo, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 23/10/2012 a 21/10/2017, a serem usufruídos em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 319, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 1º do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009, tendo em vista o disposto no art. 20, inciso III, da Lei distrital nº 4.342/2009, e ainda o que consta no Processo nº 001-001054/2017, RESOLVE:

I – AUTORIZAR a lotação provisória, no Setor de Material, do servidor OSCAR RAFAEL MONTES MONTERROJAS, matrícula nº 11.236-59, ocupante do cargo efetivo Técnico Legislativo, categoria Técnico de Custo Gráficos e Editoriais, com lotação provisória na Seção de Editoração.

II – DETERMINAR à chefia da unidade atentar que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor devem manter o nível de complexidade com o referido cargo, de forma a não se configurar desvio de função.



EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 320, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no art. 7º da Lei distrital nº 1.004/1996, combinado com o art. 4º da Lei distrital nº 1.141/1996 e com o parágrafo único do art. 4º da Lei distrital nº 1.864/1998; tendo em vista o que estabelece a Decisão nº 896/2017 do TCDF e o que consta no Processo nº 001-000254/2017, RESOLVE:

I – DECLARAR que ficam incorporadas à remuneração da servidora ALBA LUGE MAGALHÃES BRUM SALDANHA, matrícula nº 13.282-42, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico Legislativo, as parcelas de 4/10 (quatro décimos) da retribuição mensal do CL-11 da CLDF e de 2/10 (dois décimos) da retribuição mensal do DF-12 do GDF, decorrente do período laborado pela servidora na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, averbado nesta Casa para todos os efeitos legais, conforme Portaria-DRH nº 164, de 8 de junho de 2017, publicada no DCL de 9/7/2017.

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes retroajam a 10 de junho de 2016, data da renúncia à aposentadoria concedida à servidora na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 321, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no art. 142 da Lei Complementar nº 840/2011 e no que consta no Processo nº 001-001044/1999, RESOLVE:

AUTORIZAR a conversão em pecúnia de 9 (nove) meses de licença-prêmio por assiduidade em favor do servidor inativo ELSON DIAS BARBOSA, matrícula nº 11.715-47, os quais não foram usufruídos nem computados para aposentadoria ou qualquer outro efeito, referentes aos períodos aquisitivos de 11/1/1999 a 9/1/2004, de 10/1/2004 a 8/1/2009 e de 9/1/2009 a 7/1/2014.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Fascal

AVISO DE ABERTURA CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

Processo: 001-000.410/2014. Objeto: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de assistência suplementar à saúde, nas áreas hospitalar, ambulatorial, exames complementares ao diagnóstico e serviços especiais saúde, Home Care e assistência farmacêutica em todo o território nacional**, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Data, horário e local para recebimento das propostas, preferencialmente: a partir de 01 de novembro de 2017. Horário: 8h30min às 17h30min. Local: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados

Apoio Administrativo - APAD, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Térreo Inferior, em Brasília/ DF – CEP.70.94-902; ou via correspondência registrada para o mesmo endereço. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: http://www.cl.df.gov.br/pt_PT/fascal2. Maiores informações pelo fone/fax (61): 3348.8858/3348-8323. Brasília/DF, 01 de novembro de 2017.

RENAN BESSONI PAZ
GERENTE-COORDENADOR DO FASCAL



EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 001-001006/2017. Termo de credenciamento nº 16/2017, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CLÍNICA SANTÉ ODONTOLOGIA LTDA ME. Vigência: a partir de 25 de Outubro de 2017 observada a publicação deste Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (171); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2017NE01131; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 30/10/2017; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Entidade, Alana Santos Pimenta.



Contratos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL **EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)**

Processo nº 001.001113/2014. Contrato: nº 015/2015 – PG/CLDF decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2015. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ nº 02.374.243/0001-15 (Contratada). Objeto: Prorrogação do período de vigência do contrato 015/2015- PG-CLDF, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 04 de novembro de 2017 a 03 de novembro de 2018, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES – Secretário-Geral, e, pela Contratada, JOSÉ CHARLES DA SILVA.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Claudinei Pimentel Mota

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br